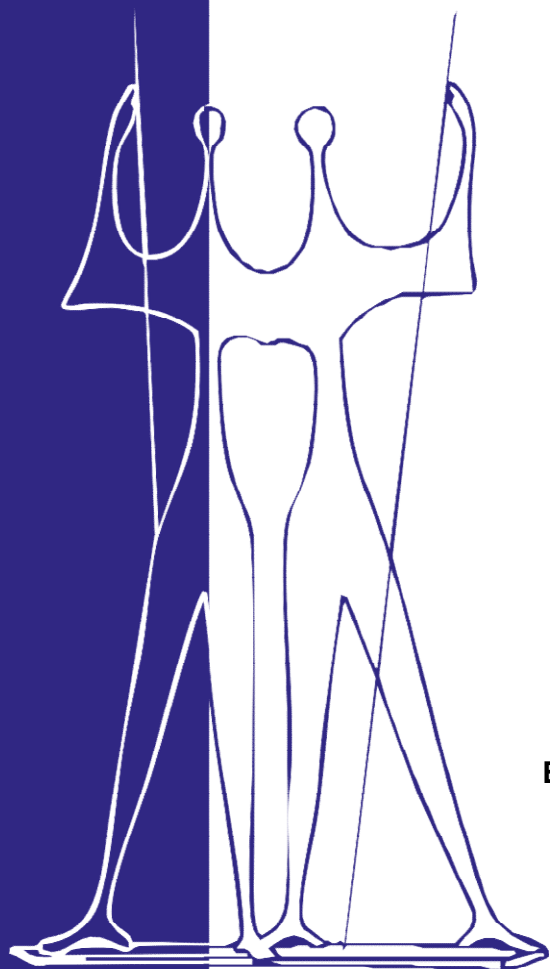




MEMORIAL DO LABORATÓRIO DE SAÚDE DIGITAL (LSD)



Brasília – DF
2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO.....	6
2.1 DOCUMENTAÇÃO SEI RELACIONADA:	11
2.2 O INÍCIO DO FUNCIONAMENTO APÓS A INAUGURAÇÃO:	12
2.3 SOBRE A IDENTIDADE VISUAL E PÁGINA DA INTERNET	15
2.4 POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO.....	20
3. AÇÕES 2025-2026	21
3.1 CENÁRIO DE PRÁTICA DE SAÚDE COLETIVA.....	21
3.2 CURADORIA DE PESQUISAS.....	37
3.3 CURADORIA DE DADOS.....	43
3.4 DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE	44
3.5 ARTICULAÇÃO DE REDES DE PESQUISA EM SAÚDE PARA O SUS	45
4. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO LSD PELOS ALUNOS.....	45
4.1 <i>FEEDBACK</i> QUANTO AO MÓDULO DE SAÚDE COLETIVA NO LSD:	45
4.2 <i>FEEDBACK</i> QUANTO AO ENSAIO DE DEFESA DE MESTRADO/ DOUTORADO NO LSD:	48
4.3 <i>FEEDBACK</i> QUANTO A AULA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO EM MEDICINA:	52
5. APRESENTAÇÃO DO DIÁRIO DE ATIVIDADES.....	55
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
7. ANEXOS	56
ANEXO A: PROCESSO SEI N. PROCESSO SEI Nº 00064-00003643/2025-45, NO QUAL CONSTA A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESQUISAS EM SAÚDE DIGITAL (CPPSD).....	56
ANEXO B: PUBLICAÇÃO DAS NOTAS EPIDEMIOLÓGICAS E RESPECTIVO PROCESSO SEI	56
ANEXO C: PORTFÓLIO DA DISCIPLINA ELETIVA REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2025, COM ALUNOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA E ENFERMAGEM.	56
ANEXO D: GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO LSD.....	56
ANEXO E: PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO MÓDULO DE SAÚDE COLETIVA.....	56
ANEXO F: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MÊS DE JUNHO DE 2026.....	56
ANEXO G: DIÁRIO OFICIAL DO DIA 20 DE JULHO DE 2026, NO QUAL CONSTA A ORDEM DE SERVIÇO N. 65, DE 14 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE DIGITAL (CEPSD).	56

1. Introdução

O Laboratório de Saúde Digital (LSD) da Fepecs é uma iniciativa de um grupo de pesquisadores da Fepecs para desenvolvimento de pesquisas aplicadas e tecnologias para a saúde com perspectivas de rápida translação de conhecimento planejado a partir de 2029. Embora já estivesse em funcionamento desde 2023, com projetos em andamento de seu grupo de pesquisadores, o espaço físico só foi oficialmente inaugurado em 08 de maio de 2025.

A administração do LSD é de responsabilidade da Comissão Permanente de Pesquisas em Saúde Digital (CPPSD) criada pela Ordem de Serviço Nº 15, DE 14 de agosto de 2025 e designada pela Ordem de Serviço Nº 29, de 15 de setembro de 2025 (Anexo A - processo SEI nº 00064-00003643/2025-45).

A estrutura física do laboratório conta com cinco salas, quais sejam:

- Sala do Observatório de Saúde do Distrito Federal: conta com 15 computadores ligados em rede com possibilidade de funcionamento em cluster para processamento de big data e experimentos com inteligência artificial multi agente e redes neurais. O observatório pode ser facilmente convertido em uma sala de situação para avaliação de indicadores em tempo real, calculados a partir de coletas por robôs de mineração de dados de redes abertas ou privadas.

Inaugurado em maio de 2025, o Laboratório de Saúde Digital (LSD) é instituído como uma unidade especializada de pesquisa, desenvolvimento, inovação, educação e extensão, de caráter multidisciplinar e interinstitucional. A definição abrangente da natureza do LSD como um polo de pesquisa, desenvolvimento, inovação, educação e extensão desde o início estabelece um mandato amplo e multifacetado. Isso é fundamental para acomodar as diversas atribuições solicitadas, como o desenvolvimento de projetos de pesquisa, o suporte às escolas da FEPECS, a oferta de apoio a pesquisas avançadas, o treinamento de profissionais e estudantes, a emissão de pareceres técnicos e a representação institucional.

Pesquisa, Ensino e Curadoria de Dados em Saúde



Foto 01 - Sala do observatório de Saúde do Distrito Federal do LSD - Fepecs, que conta com quinze computadores conectados à Internet, propiciando um ambiente adequado para pesquisa, ensino e curadoria de dados em saúde

- Sala do servidor de dados: com switch próprio para a rede local e espaço para manter um a dois servidores de rede (em processo de aquisição) e máquina para processamento de inteligência artificial generativa local (para evitar processamento em servidores em países com legislação mais flexíveis que a do Brasil). A máquina local já está em atividade com a IA local Llama 4.
- Sala do laboratório de desenvolvimento de tecnologias: espaço com equipamentos da Fepecs e dos pesquisadores para desenvolvimento de tecnologias duras para saúde. Entre os equipamentos disponíveis do laboratório podem ser citados: impressora 3D, máquina de corte a laser, scanner 3D, microprocessadores com componentes para construção de protótipos de equipamentos.



Foto 02 - Sala do laboratório de desenvolvimento de tecnologias. Em destaque, a impressora 3D Ender e a máquina de corte à laser. À direita, alguns dos produtos impressos no LSD para datas comemorativas, como o IV SISBE e o III Fórum de boas práticas de atenção ao Parto e ao Nascimento do Distrito Federal. Há também peças anatômicas voltadas para o ensino.

- Sala em espelho para pesquisas com grupos focais com sala de observação: possibilita pesquisas qualitativas e comportamentais com grupos focais.
- Escritório



Foto 03 - Imagens da Sala Espelho do Laboratório de Saúde Digital, preparada para reuniões e pesquisas qualitativas, em que o observador precisa ficar oculto.

O grupo de pesquisa envolvido com os projetos do Laboratório de Saúde Digital conta com mais de 30 pesquisadores da Fepecs e outras cinco instituições

no Brasil e duas em Portugal. O grupo está registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pode ser consultado no endereço: <dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7593914310501598>.

2. Histórico da Construção

Todos os documentos da idealização, e o detalhamento do planejamento e construção do Laboratório de Saúde Digital, inclusive plantas baixas, se encontram no processo SEI nº 00064-00003838/2025-95. A seguinte tabela sintetiza o histórico inicial do LSD:

2019

- O pesquisador Sérgio Fernandes (matrícula: 0270182-0), assessor técnico da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica (CPECC) da ESCS propõe um projeto de "Observatório de Saúde de Brasília e do Entorno" que em seguida foi ampliado após o resgate de um projeto anterior do professor Fábio Amorim (matrícula: 0195412-1) de elaboração de um laboratório de pesquisa (Laboratório de Saúde Baseada em Evidências - LabSBE) que já funcionava sem espaço físico na ESCS, com atividades de revisões para sínteses de evidências e avaliação de tecnologias em saúde. [[178739659](#)]
- Foi criado o projeto conceitual 'Omni-On' com a participação adicional dos professores: Roberto Bittencourt (Matrícula 152.896-3); Cláudia Vicari (Matrícula 0268234-6); Leila Gottems (0274164-4). O projeto seguia os moldes observados pela visita técnica da professora Leila Gottems ao [Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para Saúde \(CIDACS\)](#) da FioCruz-Bahia e foi apresentado na forma de resumo técnico à FAPDF em setembro de 2019 em busca de recursos para sua execução, e embora tenha despertado grande interesse, não havia linhas previstas para o tipo de projeto apresentado. [[178741132](#)]
- Contexto histórico: Os pesquisadores autores do projeto encontravam-se lotados na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica (CPECC) que naquele momento estava vinculada à ESCS.

2020	● O projeto foi apresentado ao então Diretor Executivo da FEPECS, que mostrou-se entusiasmado com a proposta do laboratório e propôs um projeto de construção de novo prédio na FEPECS, com previsão de um andar inteiro para o laboratório, e solicitou ampliação do projeto. As tratativas não continuaram devido à substituição do diretor nos meses subsequentes. ● Contexto histórico: Decretação da pandemia de CoViD-19 levou a restrições de circulação e contenções orçamentárias.
2021	● Foi solicitado à diretora da ESCS, à época, um espaço de 74,5m² no subsolo do prédio da ESCS, que havia sido desocupado pela central de regulação, para a construção do 'laboratório de pesquisa'. O pedido foi acatado e um foi feito um projeto de ocupação do espaço. Também foram feitas pesquisas de preços de equipamentos e solicitado pessoas para atuar no laboratório. [178743945, 178744139, 178808982, 178809225, 178809450, 178809787, 178813519] ● Contexto histórico: Pandemia de COVID-19 ainda causou medidas restritivas e até a progressão da cobertura vacinal.

2022	● A ESCS desenvolveu um projeto para um laboratório de simulação realística e requisitou o espaço que havia sido cedido e intermediou com a FEPECS um espaço no subsolo do prédio novo onde funcionava um depósito da manutenção. Um novo projeto de espaço foi feito e uma nova pesquisa de preços foi levantada para o planejamento da adaptação do projeto ao novo espaço. A FEPECS acolheu o projeto e colocou a UAG e Coordenação de TI em suporte ao desenvolvimento do projeto. [178744507]
2023	● A GEAG conduziu a execução do projeto de adaptação do espaço físico com o contrato de manutenção predial e seguiu o projeto feito pelo coordenador do projeto. Foram feitos termos de referência para aquisição de mobiliário e solicitado à Coordenação de TI a estruturação da rede lógica e de máquinas para o laboratório. Alguns dos programas do 'Laboratório de Saúde Digital' foram iniciados e divulgados para a comunidade acadêmica da FEPECS (Curadoria de projetos; Curadoria de dados; Desenvolvimento de tecnologias; entre outras) e foi organizado um grupo de pesquisa interinstitucional, posteriormente registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP/Lattes/CNPq). [178810727, 178811089, 178811551, 178811962, 178839065]

2024	● O espaço físico foi concluído e foram iniciadas conversas para atividades com a Saúde Coletiva do curso de medicina da ESCS e desenvolvimento de projetos de pesquisa de desenvolvimento de tecnologia relacionados à iniciação científica. ● Contexto histórico: A integração da ESCS à UnDF avançou com registros de conflitos entre os estratos das atividades acadêmicas da ESCS e houve ações de protesto que se intensificaram com a transferência das coordenações, de pesquisa e pós graduações da ESCS para a recém criada Escola de Saúde Pública. Os conflitos interferiram com o calendário de implantação dos programas do Laboratório de Saúde Digital. Foram construídas propostas normativas para a oficialização do programa.
2025	● A aprovação dos normativos do Laboratório de Saúde Digital, que deveria se dar no COEP da ESPDF, entretanto a ESPDF solicitou prioridade em outros normativos e em maio houve a dispensa do coordenador do projeto do laboratório do cargo de coordenador de pesquisa e comunicação científica, o que novamente provocou a necessidade de alterações do projeto e das propostas normativas.

Alguns dos projetos do LSD em andamento estão disponíveis no Portfólio de Atividades LSD ([178838291](#)).

2.1 Documentação SEI Relacionada:

SEI [00064-00002932/2025-27](#) (16/06/2025): Solicitação de formalização do Escritório de Projetos de Saúde Digital da FEPECS.

SEI [00064-00000741/2025-21](#) (13/02/2025): Documento de apresentação da demanda na qual foi solicitada a Placa de Identificação Visual do Laboratório de Saúde Digital (Despacho [163299161](#)).

SEI [00064-00000187/2025-81](#) (17/09/2025): Solicitação de demandas de equipamentos e materiais permanentes necessários para o fortalecimento das ações das Escolas de Saúde do SUS por meio do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES) do Ministério da Saúde (Despacho [160848809](#))

SEI [00064-00000168/2025-55](#) (13/01/2025): levantamento de vagas de cenários de ensino nas Coordenações no qual foram solicitados estagiários para o LSD (Formulário [160848305](#))

SEI [00064-00002910/2023-03](#) (09/08/2023): Solicitação de mesas para o Laboratório de Saúde Digital

SEI [00064-00003847/2023-14](#) (06/10/2023): Solicitação de cadeiras para o Laboratório de Saúde Digital

SEI [00064-00003848/2023-69](#) (06/10/2023): Solicitação de computadores para o Laboratório de Saúde Digital

SEI [00064-00002910/2023-03](#) (09/08/2023): Solicitação de bancadas para o laboratório de Saúde Digital

SEI [00080-00026646/2023-23](#) (10/04/2023): Previsão de contribuição do Laboratório de Saúde Digital para o Plano Distrital de Educação (PDE) (Despacho [111013149](#))

SEI [00064-00002809/2023-44](#) (01/08/2023): Solicitação de infraestrutura de rede para o Laboratório de Saúde Digital

SEI [00064-00000150/2022-19](#) (17/01/2023): Solicitação de e-mails para atividades do Laboratório de Saúde Digital

SEI [00064-00003807/2022-91](#) (26/09/2022): Solicitação de espaço para atividades do Laboratório

SEI [00064-00003955/2022-14](#) (04/10/2022): Solicitação de organização do espaço para atividades do Laboratório

SEI [00064-00003018/2021-70](#) (11/08/2021): Solicitação de informações sobre projetos em andamento na ESCS no qual o projeto do Laboratório foi informado como potencial projeto para apoio interinstitucional entre a FEPECS e a FAPDF (Despacho [67941095](#))

SEI [00064-00004671/2021-56](#) (03/12/2021): Solicitação de profissionais para o Laboratório.

2.2 O início do funcionamento após a inauguração:

Ordem de serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 09 de setembro de 2025, institui a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria Executiva.

Ordem de serviço nº 29 , de 15 de setembro de 2025, convoca os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria Executiva:

I - SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES nº 1671592-7, matrícula FEPECS nº 0270182-0;

II - GLÁUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula SES nº 1434468-8;

III - ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON, matrícula SES nº 0139753-2, matrícula FEPECS nº 0284734-5;

IV - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula SES nº 1443954-9, matrícula FEPECS nº 0286310-3; V - DEILTON LOPES DA SILVA, matrícula SES nº 17255379.

Atualmente a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD tramita seus documentos na caixa SEI GDF FEPECS/DE/CPPSDOS15-2025. Abaixo seguem fotos do dia da inauguração, em 08 de maio de 2025.



Foto 05 - março 2024 - Apresentação das novas instalações do LSD, ainda em fase final de reforma, à secretária de Saúde Lucilene Florêncio. Em destaque, Prof Sérgio Fernandes e a diretora executiva da FEPECS, Dra Inocência Rocha.



Foto 06 março 2025 - Professor Sérgio Fernandes e Dra Inocência Rocha, Diretora da FEPECS, apresentando as novas instalações do LSD ao Secretário de Saúde, Juracy Cavalcante Lacerda Junior.

2.3 Sobre a Identidade Visual e Página da Internet

A identidade visual do laboratório foi desenvolvida pelo prof. Sérgio Fernandes, e seguiu os padrões a seguir:

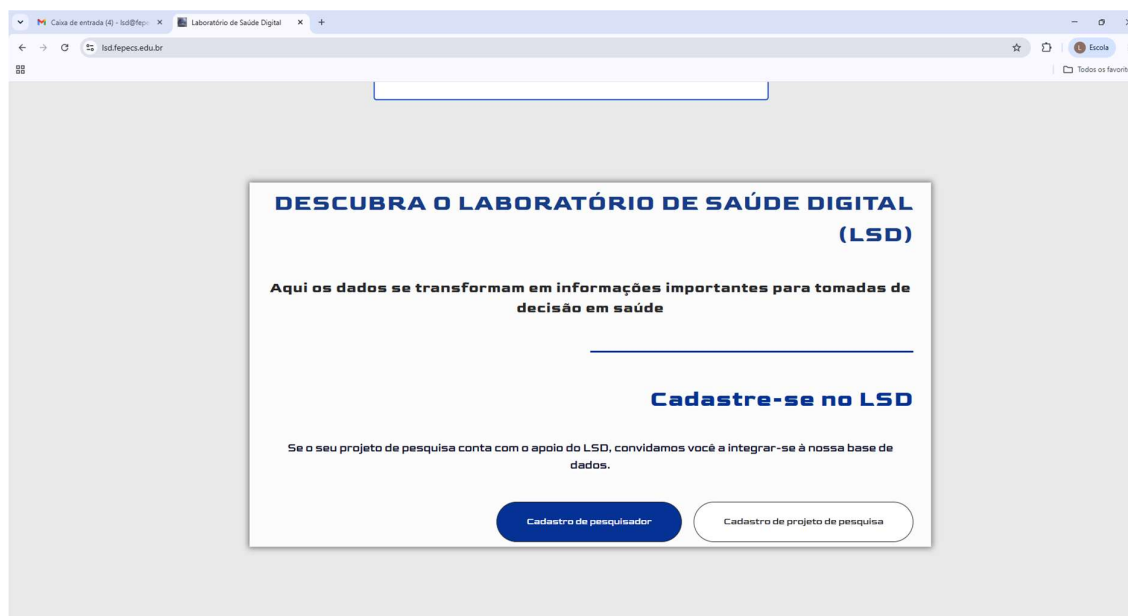
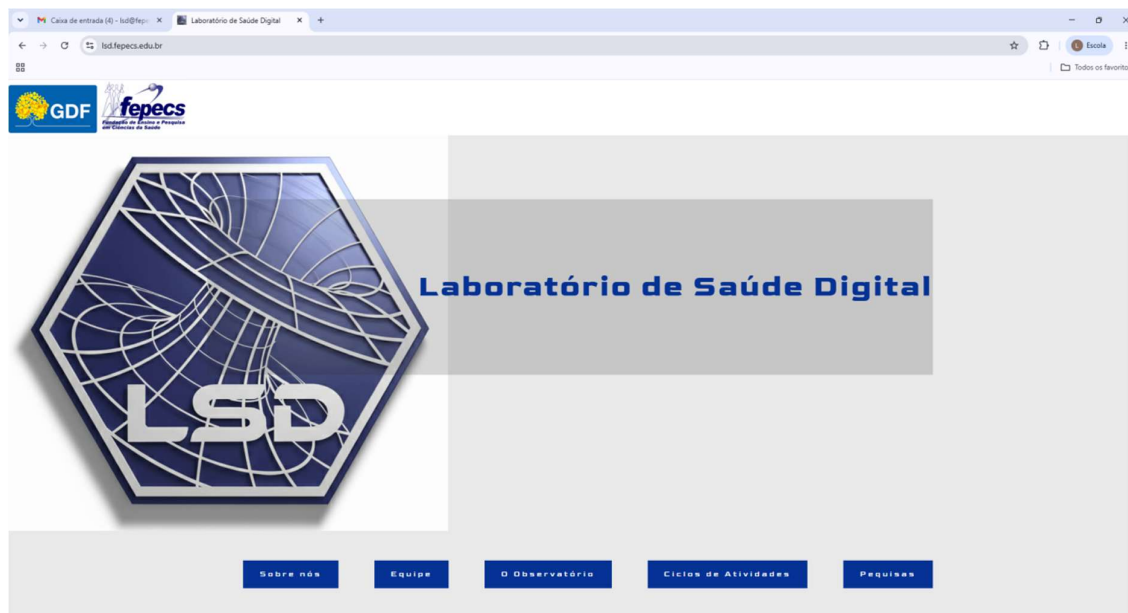


Figura 04 - Logomarca do Laboratório de Saúde Digital, planificada e em profundidade.



Figura 05 - Logomarca do Observatório de Saúde Coletiva, planificada e em profundidade.

A página da Internet sob o domínio lsd.fepecs.edu.br foi desenvolvida em uma parceria entre a professora Glaucia Nize e o professor Sérgio Fernandes, conforme *prints* abaixo.



- mapeamento das habilidades técnicas de pesquisadores em atividades específicas, para registro de evolução ou para usos diversos da comunidade acadêmica FEPECs em processos seletivos ou para comprovação de experiências e habilidades.
- suporte ao desenvolvimento de pesquisas científicas tanto para pesquisadores experientes e especializados quanto para pesquisadores iniciantes, facilitando seu desenvolvimento profissional e a integração em projetos de pesquisa.
- suporte a projetos de ciência, tecnologia e inovação vinculados ao LSD, garantindo a qualidade metodológica e a relevância dos resultados.
- incubar projetos de inovação e startups relacionadas à saúde, propostos por membros do LSD ou pela comunidade acadêmica, estimulando o empreendedorismo e a transferência de tecnologia.
- ser cenário para atualização de profissionais e docentes da SES-DF e FEPECs, promovendo a aplicação de novas metodologias em saúde coletiva.
- preparação e publicação de conjuntos de dados de pesquisas com o padrão de ciência aberta (Open Science), promovendo a transparência, a reprodutibilidade e o reuso de dados.
- capacitação de pesquisadores e profissionais em técnicas de curadoria de dados, anonimização e gestão de metadados, fortalecendo a cultura de dados abertos na FEPECs e na comunidade científica.

Investigação dos padrões de ocorrência, distribuição e determinantes de dengue

Notas Epidemiológicas produzidas pelos alunos
do Centro de Medicina da FOC e publicadas

Investiga os processos de gestão, implementação e avaliação de inovações em saúde digital em contextos organizacionais, com ênfase no setor público de saúde.

Investigação dos padrões de ocorrência, distribuição e determinantes de doenças e agravos à saúde na população do Distrito Federal

Notas Epidemiológicas produzidas pelos alunos de Graduação de Medicina da ESCS e publicadas na BCE da FEPECS. Tenha acesso pelo botão abaixo:

NOTAS EPIDEMIOLÓGICAS

Coordenação das consultas a distância na SES,
baseada em dados da Regulação.

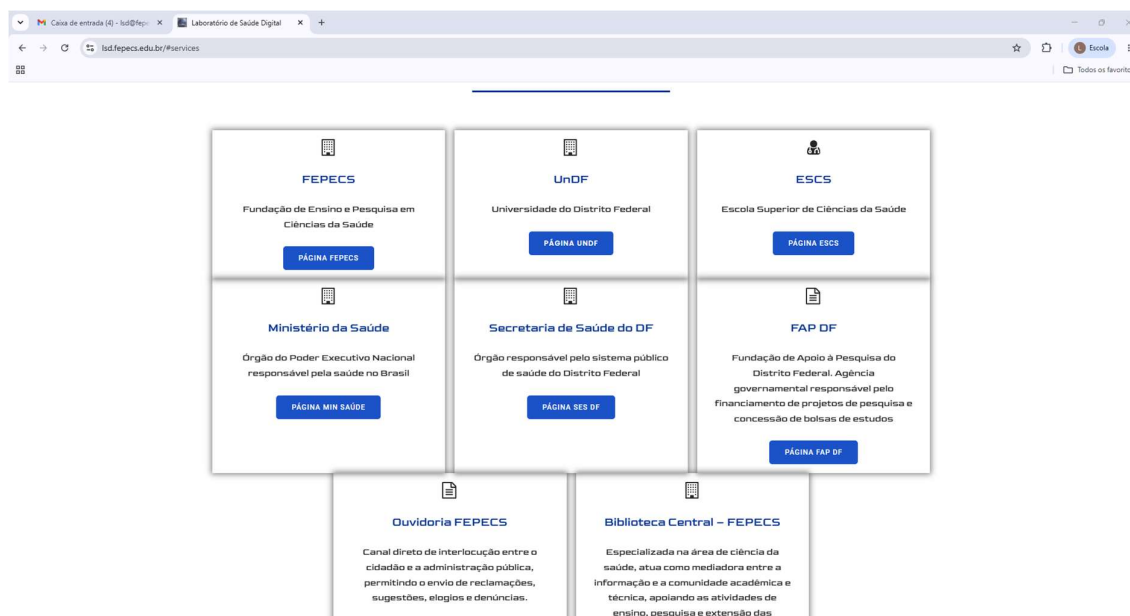


Estudo e desenvolvimento de metodologias,
ferramentas e estratégias educacionais
inovadoras para a promoção da saúde e a
capacitação em saúde digital.

Concepção, prototipagem e validação de soluções tecnológicas inovadoras, tanto *hardware* quanto *software*, para aplicação em saúde.

PUBLIÇÃO

PUBLICAÇÃO



2.4 Posicionamento Estratégico

O LSD, diretamente ligado à Fepecs, dá suporte à sua missão de formular e implementar a pesquisa e inovação tecnológica para o SUS no Distrito Federal. Seus principais objetivos estão relacionados aos seus programas:

- Produzir conhecimento científico relevante à Saúde Pública do Distrito Federal: Observatório de Saúde Coletiva e produção de boletins e relatórios epidemiológicos e desenvolvimento de projetos de pesquisa.
- Realizar a Curadoria de dados e projetos de pesquisa: mentoria de estudantes e pesquisadores para projetos de pesquisa e manutenção de dados de pesquisas coletados pelo sistema RedCap e de bases públicas de dados de saúde.
- Promover o desenvolvimento de tecnologias e soluções para a saúde: Laboratório de desenvolvimento de tecnologias com projetos de produção de *hardware* e *softwares*.

- Oportunizar o desenvolvimento de métodos digitais avançados de agentes com inteligência artificial: projetos de pesquisa tecnológica e aprendizado de máquina.
- Dar suporte a avaliações qualitativas em saúde: sala em espelho para estudos com grupos focais, pesquisas comportamentais e de prova de uso com sinais não verbais.
- Articular redes de pesquisa em saúde para o SUS: Rede de Pesquisadores para o SUS-DF (REPESUS-DF).

3. Ações 2025-2026

3.1 Cenário de Prática de Saúde Coletiva

O LSD recebe diariamente os estudantes da quinta série do curso de medicina da Escs no Observatório de Saúde Coletiva e desenvolve habilidades para abordagem de problemas de saúde pública no cenário local e nacional. Como resultado desse projeto, houve, até então, a publicação de 30 Notas Epidemiológicas na BCE, conforme Anexo B.



Foto 07 - 03MAR2026 - Cenário de Prática da Saúde Coletiva para os alunos do quinto ano de Medicina da ESCS.

- Curso de Microsoft Excel® para docentes, discentes e servidores da SES/ DF.

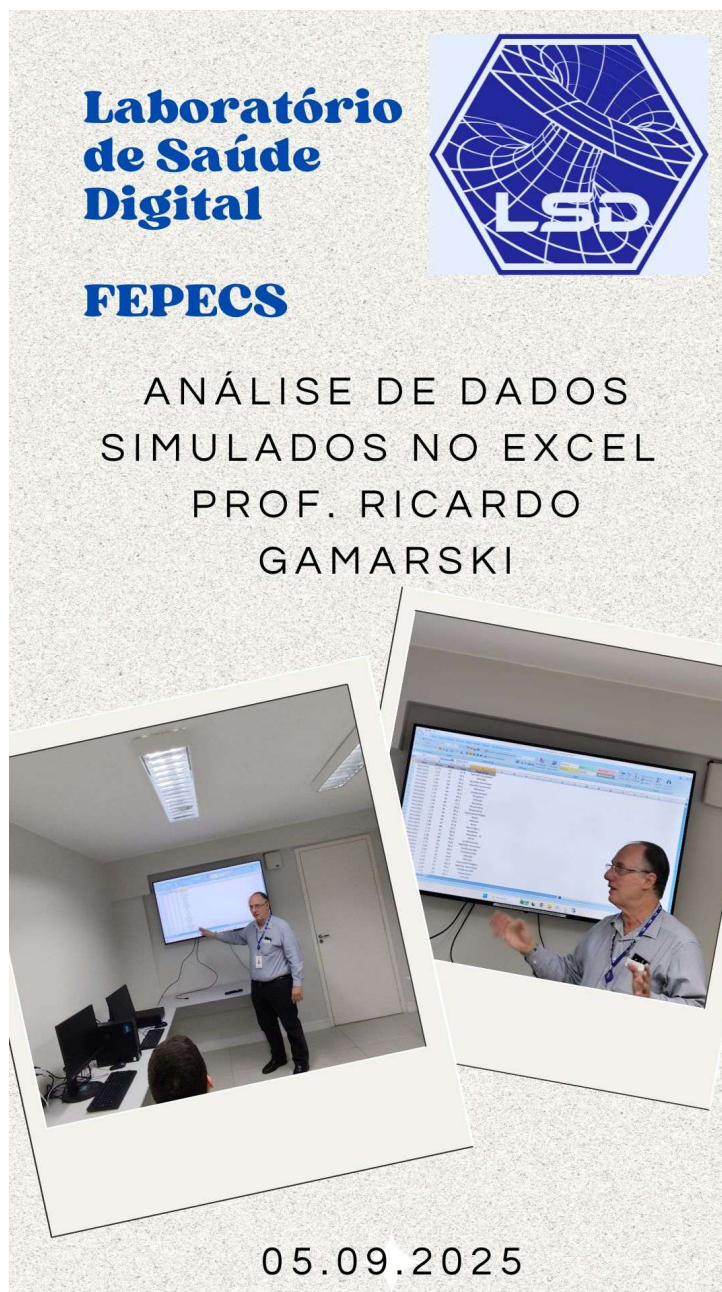


Foto 08 - 05SET2025 - Aula de análise de dados com o uso do Microsoft Excel® para alunos do curso de Medicina da ESCS, ministrada pelo Prof. Ricardo Gamarski

- Aula sobre Gestão por Indicadores para os servidores do Núcleo de Vigilância em Saúde.



Foto 09 - 20MAR2025 - Aula de treinamento de indicadores com o Núcleo de Vigilância em Saúde

- Oferta da disciplina Eletiva Mista (Medicina e Enfermagem) da ESCS em Saúde Digital e Inteligência Artificial realizada entre dezembro de 2025, ministrada pelos professores Dr Sérgio Fernandes, Dra Gláucia Nize e Dr Luciano Camilo, com produção de um portfólio de produtos (cartilhas, protocolos e notas epidemiológicas, conforme Anexo C), impressão de moeda comemorativa da disciplina, que foi entregue aos estudantes, e a primeira dinâmica da Cápsula do Tempo, caixa na qual todos depositaram uma carta sobre suas expectativas de como a transformação digital irá afetar a saúde, com previsão de abertura em 10 anos. O contato com participantes será realizado via endereços de e-mails que se encontram dentro da caixa e

também na lista abaixo (Tabela 1), para discutir as expectativas *versus* realidade.

Tabela 1 - Lista de discentes e docentes da Disciplina Eletiva Mista, realizada no LSD em dezembro de 2025.

Discentes			
Nome	Matrícula	Curso	E-mail
Ana Gabriela dos Reis Cerqueira	23102030	Enfermagem	ana-cerqueira@escs.edu.br
Artur Pepe	25101014	Medicina	artur-pepe@escs.edu.br
Daniel Barros Pimentel Dantas	25101032	Medicina	danielbpdantas@gmail.com
Fernando Barbosa V da Silva	25101020	Medicina	fernando-silva@escs.edu.br
Giovanna Nayra Lima Santiago	25101023	Medicina	jonayra2002@gmail.com
Isaque Máximo da Silva	25101033	Medicina	maximo.isaque@gmail.com
João Marcos Abreu Silveira	25101032	Medicina	joaomarcosasilveira@icloud.com
João Pedro Ferreira Braga	25101072	Medicina	joao.bragga22@gmail.com
Juliana Carolina Flor da Silva	24102004	Enfermagem	juliana.silva@escs.edu.br
Leticia Lima Albuquerque	25101036	Medicina	leticialamed@gmail.com
Lorenzo Toledo Vieira	25101093	Medicina	lorenzotvieira@gmail.com
Luana Monteiro Barbosa	23102021	Enfermagem	luana-barbosa@escs.edu.br
Luís Fernando dos Santos Cunha	25101039	Medicina	97luisfernandosc@gmail.com
Maria Luisa Queiroz Pereira	25101084	Medicina	mluisaqpereira@gmail.com
Mateus Fernando de Carvalho Silva	23102012	Enfermagem	mateusfe0@gmail.com
Pedro de Oliveira Andrade	25101048	Medicina	oliver.pedro789@gmail.com
Sophia Ribeiro Dantas Saturnino	25101058	Medicina	sophia-saturnino@escs.edu.br
Vinícius Emanuel F Alves	25101060	Medicina	vemanuel.alves@gmail.com
Docentes			
Dr Luciano de Paula Camilo	184011-8	Enfermagem	luciano.camilo@escs.edu.br

Dra Glaucia Nize M Santos	1434468-8	Odontologia	nize.glaucia@fepecs.edu.br
Dr Sérgio Eduardo Soares Fernandes	0270182-0	Medicina	sergio.fernandes@escs.edu.br



Foto 10 - 18DEZ2025 - Aulas da disciplina Eletiva Mista para os cursos de Medicina e Enfermagem da ESCS, contemplando conteúdos sobre metodologia científica, informática em saúde e novas tecnologias.



Foto 11 - 15DEZ2025 - Moeda comemorativa da disciplina e Cápsula do Tempo, a ser aberta em 10 anos. Ambos os produtos foram desenhados digitalmente pelos alunos e professores durante a disciplina, e impressos na impressora 3D que funciona no LSD.

- Curso de Metodologia Científica “Oficina de Construção de Projetos de Pesquisa” para alunos de Graduação em Medicina da ESCS, realizado no grande auditório da FEPECS, em 29 de abril de 2026, atendendo à demanda dos alunos, reportada pela aluna Larissa, representante da Secretaria da Iniciação Científica do Centro Acadêmico.



Foto 12 - 29ABR2026 Oficina de Construção de Projetos de Pesquisa para alunos dos primeiros anos do curso de Medicina da ESCS.

- Aula sobre estudos quantitativos para alunos da Residência Multidisciplinar em Saúde da da Família, realizada dia 06 de maio de 2026, no auditório do Hemocentro.
- Comemoração do primeiro ano de funcionamento do Laboratório de Saúde Digital.



Foto 13 - 08MAI2026. Comemoração do primeiro ano da inauguração do LSD, com alunos da graduação em Medicina e Pesquisadores do Laboratório

- Aula sobre desenvolvimento de projetos de pesquisa para a turma de mestrado, dia 12 de maio de 2026:



Foto 14 em 12MAI2026 - Aula para os alunos do mestrado profissional sobre desenvolvimento de projetos de pesquisa.

- Participação na atividade internacional -Internationalisation & AI in Health Sciences: Opportunities for Education, Research and Innovation - promovida pela UnB com a professora Dra. Reinhilde Jacobs da Ku Leuven - Bélgica para construção de *network*.



Foto 15 - 14MAI2026 - Evento na UnB com a professora convidada Reinilde Jacobs, sobre Internacionalização e Inteligência Artificial em Ciências da Saúde: Oportunidades para Educação, Pesquisa e Inovação.

- Participação da professora Gláucia Nize no III International Meeting on Dental Research, realizado em 15 de maio de 2026, em Goiânia.



Foto 16 - 15MAI2026 - Participação no III International Meeting on Dental Research, com os professores André Leite (UnB), Maria Ávila (UFG), Fabiana Tolentino (Universidade de Alberta, Canadá) e Reinhilde Jacobs (Universidade de Leuven, Bélgica).

- Acolhimento dos alunos da Saúde Coletiva: encontro ministrado pelo Prof Felipe, Prof Sérgio Fernandes, Prof Glaucia Santos e prof Renata da GEVITHA, em 19 de maio de 2026.



Foto 17 - 19MAI2026 - Acolhimento dos alunos da disciplina de Saúde Coletiva, do quinto ano de Medicina da Escs. Professora Convidada: Enfermeira Renata, da GEVITHA.

- Participação como avaliadores dos painéis da XXIX Jornada de Odontologia da Universidade de Brasília (JOUUnB), dia 28 de maio de 2026.



Foto 18 - 28MAI2026. Avaliação de painéis na XXIX JOUNB, no prédio da FINATEC.

- Teste dos equipamentos e ensaio da apresentação da Defesa de Mestrado dos alunos Alícia Gomes, Adilson Rebelo e Evandro Medeiros, além do ensaio da Defesa de Doutorado da aluna Verônica Furtado, realizados na sala espelho do Laboratório.



Foto 19 - 11JUN2026 Ensaio da defesa de Mestrado da aluna do mestrado profissional da ESP, Alícia Gomes.



Foto 20 - 24JUN2026 - Ensaio da defesa de Mestrado do aluno do mestrado profissional da ESP, Evandro Medeiros.



Foto 21 - Comemoração da defesa de Doutorado da Aluna Verônica Furtado, dia 30JUN2026.

- Participação do Prof Sérgio Fernandes no XVI Congresso Brasileiro de Queimaduras. Da Ciência à Assistência: Integrando Saberes, realizado de 11 a 12 de junho de 2026 em Campinas.



Foto 22 - 12JUN2026 - Participação do Prof Sérgio Fernandes no XVI Congresso de Queimaduras, em Campinas.

- Oficina de Projeto de Pesquisa para alunos do primeiro e segundo ano do Curso de Medicina da ESCS, a fim de auxiliá-los à submeterem seus projetos

ao Programa de Iniciação Científica (PIC 2026), realizada em 30 de Junho de 2026, na Sala Espelho do LSD.



Foto 23 - 30JUN2026 - Oficina de Projeto de Pesquisa para alunos de Graduação em Medicina da ESCS.

3.2 Curadoria de Pesquisas

O LSD recebe pesquisadores e estudantes para atividades de mentoria acerca de projetos de pesquisa com objetivos de orientação técnica e desenvolvimento da qualidade técnica de pesquisa. O atendimento pode ser agendado por estudantes de graduação e pós-graduação da Fepecs, além de residentes, professores, preceptores e outros membros da comunidade acadêmica da Fepecs. Abaixo estão listados os projetos em diferentes fases de desenvolvimento coordenados pelo LSD:

- Desenvolvimento da Tese sobre **Leishmaniose** - doutoranda Verônica Furtado
- Desenvolvimento da Dissertação sobre “**Burnout em Residentes do Curso de Medicina da Família e Comunidade**” - doutorando David Barbosa
- artigo em avaliação: “**Desigualdades na Reabilitação Protética pelo Sistema Único de Saúde: Análise da Demanda e Produção**” na Revista Brasileira em Promoção da Saúde.

Resumo

Objetivo: comparar os indicadores epidemiológicos entre as necessidades de reabilitação protética em pacientes entre 35-44 e 65-74 anos relatados no SB Brasil 2023 com a distribuição e produção de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e a oferta de implantes/próteses sobre implantes pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas macrorregiões brasileiras, a fim de analisar as desigualdades de acesso à reabilitação protética no Brasil. **Método:** trata-se de um estudo transversal descritivo de base populacional, utilizando dados secundários do SB Brasil 2023, DATASUS (CnesWeb e SIA/SUS) e Censo Demográfico 2022. **Resultados:** mais da metade da população adulta e idosa nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste necessita de reabilitação protética. Contudo, a produção dos LRPD é ínfima frente à demanda, especialmente no Sudeste, e a distribuição dos LRPD e de serviços de implantodontia não acompanha os indicadores epidemiológicos. A região Norte, com o maior percentual da população com necessidade de reabilitação protética, tem a menor quantidade de LRPD, e a região Sul, alavancada pelo estado do Paraná, se destaca na instalação de implantes. **Conclusão:** o déficit histórico de oferta reabilitadora persiste, com marcantes desigualdades regionais que não refletem a real demanda da população. Contudo, com a adequada mineração e processamento de dados epidemiológicos por estados brasileiros, há possibilidade de melhoria no planejamento e na distribuição dos recursos em saúde bucal.

Palavras-Chave: Sistema Único de Saúde; Pesquisa sobre Serviços de Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Saúde Bucal; Levantamento Epidemiológico.

- Projeto: Revisão Bibliométrica sobre IA, Ética e Radiologia - aluna Letícia Lima (aluna do 2º ano do curso de Medicina da ESCS). Protocolo **“The Global Landscape of AI Concerns in Radiology: A Longitudinal Bibliometric Analysis of Research Trends and Thematic Clusters”** em fase de submissão à Revista São Paulo Medical Journal.

Abstract

Objective: this bibliometric analysis protocol aims to examine the global scientific landscape regarding ethical considerations in the application of Artificial Intelligence (AI) within Radiology.

Methods: this is a bibliometric review protocol with aligned survey of ethics in the use of AI in Radiology, to be carried out in eleven databases and grey literature Google Scholar, following the criteria proposed by BIBLIO. The Rayyan© platform, in its free version, will be used for the selection of studies, data extraction and analysis. Each article will be analyzed by two researchers who are blind to each other and, in case of disagreement, a third senior researcher will decide whether or not to include the work. VosViewer and Biblioshiny/ Bibliometrix for R Studio will be used for data synthesis. From the data synthesis of the bibliometric software, some graphs will be generated using the Flourish data visualization tool and QGIS. This analysis intends to cover key characteristics such as sources, authors, affiliations, countries, citations and top cited articles, keyword analysis, and trending topics. **Conclusion:** it is expected to provide an overview of ethical concerns across time and countries, offering insights that can inform more equitable and responsible AI integration in clinical practice worldwide.

Keywords: Artificial Intelligence; Ethics; Radiology; Bibliometric Analysis.

- Pesquisa Hospital Moinhos de Vento em Cardiologia. **“Uso de Estatinas”** - IGESDF /HBDF
- Participação Anual no Congresso de Avaliação dos Painéis dos Projetos de Iniciação Científica (PIC)



Foto 24 - 25set2025 - Congresso de Iniciação Científica na UnB. Na foto, da esquerda para direita, Dr Levy Santana, Dra Ana Lúcia Salomon, Dra Glaucia Nize, Dr Sérgio Fernandes, Dr Luciano Camilo, Dra Leila Göttens e Professora Shila Hargreaves.

- Artigo publicado: “**Ambient Light Interference in a Digital Radiography System with Phosphor Plate**” DOI <http://dx.doi.org/10.1590/1981-86372026000620250044> - Revista Gaúcha de Odontologia (RGO), em parceria com a UNICEPLAC.

Abstract

Objective: Photostimulable phosphor plate is a digital image receptor used in intraoral dental radiographic techniques. Because it is photosensitive, it is affected by ambient light on image quality. The aim of this study is to quantify the interference of ambient lighting on the radiographic image.

Methods: A total of 140 radiographs were obtained with a Photostimulable phosphor plate and divided into seven groups according to the use of opaque and transparent protective covers, ambient light intensity, and a light protection box over the scanner. In a software, the optical densities of the radiographs obtained under different conditions were measured by means of measures of central tendency and dispersion. In comparisons between groups, the Kruskal Wallis test was used.

Results: The highest mean optical density was 154.2 (100%) with the ambient light on and PSP with the active side on the transparent face of the protective cover. There was a significant reduction in light interference when the Photostimulable

phosphor plate was used in a fully opaque protective cover, with reduced ambient light and a box over the scanner (mean optical density of 15.1). **Conclusion:** The instruction that the processing of the radiographic image in environments with reduced light should be respected. The use of fully opaque protective covers and light protectors over the scanner and reduction of the time between image acquisition and processing are measures that help maintain radiographic quality.

Indexing terms: Dental digital radiography. Light. Photobleaching. Quality control.

- Projeto: **“Uso de IA para identificação de acidentes por queimadura”** - alunos Jean e Isabela (do curso de Medicina da ESCS)
- Projeto: **“Desenvolvimento de tecnologia de Georreferenciamento Indoor para localização de pacientes, equipamentos e materiais médicos”** - parceria com a Universidade do Minho, com a publicação do artigo científico: **“Uso de tecnologias de localização indoor em contextos de saúde: protocolo de revisão de escopo”**. Com. Ciências Saúde [Internet]. 18º de março de 2025. DOI: <https://doi.org/10.51723/qgvc5h66> Disponível em: https://revistaccs.espdf.fepecs.edu.br/index.php/comunicacaoemcienciasda_saude/article/view/1700 e do artigo científico **“Use of Indoor Location Technologies in Healthcare Context: A Scoping Review.”** Appl. Sci.2025, 15(11), 6231;<https://doi.org/10.3390/app15116231>

Abstract

The adoption of healthcare technologies has grown significantly, with real-time location systems (RTLs) gaining particular attention. Despite decades of research, gaps persist in understanding the current state of the field and its future directions. This scoping review, conducted by PRISMA guidelines, identified 1718 articles retrieved from six databases, from which 83 were included. The findings reveal a dominance of U.S.-based case studies and a lack of systematic literature reviews. While RFID is the most commonly used technology, alternative solutions are emerging, though few studies explore their combined use. The emergency department is the most studied setting, focusing on patient flow. However, case study quality varies, which affects replicability, and literature reviews

often fail to justify technological choices adequately. RTLS benefits include improved efficiency, enhanced patient safety, and cost reduction, but challenges such as precision issues and signal interference persist. RTLS also serves as a foundation for digital twins, integrating AI and Industry 4.0 technologies for more sustainable healthcare operations. Technological advancements may shift perceptions of RTLS challenges and benefits, highlighting the need for analysis by technology type and release date. Additionally, current MeSH terms fail to adequately cover healthcare technologies, resulting in the exclusion of relevant studies.

Keywords: real-time location systems; lean healthcare; hospital operations management; health services; patient identification systems; remote sensing technology; digital twins

- Projeto: “**Tags de georreferenciamento indoor**” - alunos (do 2º ano do curso de Medicina da ESCS)
- Projeto: “**Mapeamento de Notícias em Saúde em meios de comunicação eletrônicos**” - alunos João Marcos e Pedro Lucas (do 2º e 5º ano do curso de Medicina da ESCS)
- Projeto: “**Kanban**” - alunos Artur Pepe e Daniel Dantas (do 2º ano do curso de Medicina da ESCS)
- Projeto: “**Síndrome de *Burnout* em Profissionais da Atenção Primária em Saúde**” - alunas Maria Luiza, Anne, Sophia e Isadora (do 2º ano do curso de Medicina da ESCS)
- Projeto: “**Perfil Epidemiológico de Pacientes Submetidas ao Aborto Legal no Distrito Federal de 2021 a 2026**” - Alunos Tiago Duarte do Amaral e Jéssica Lima de Carvalho (do 5º ano do curso de Medicina da ESCS)
- Projeto de Pesquisa - alunos Arthur e Adriano (do curso de Medicina da ESCS) – em definição
- Projeto: “**Informação para prevenção de eventos adversos em serviços de saúde**” (IPES) - parceria com a Universidade Nova Lisboa



Foto 25 - FEV2025 - Alunos do Projeto IPES com o prof Ricardo Gamarski, no Laboratório de Saúde Digital.

- Projeto **Fabbrini de Telessaúde** - parceria com o IFB

3.3 Curadoria de Dados

- sistema REDCAP para questionários de Pesquisa - alunos Pedro, Meire
- sistema REDCAP para questionários da Pesquisa **“Sexismo em estudantes de graduação numa faculdade de Medicina do Distrito Federal”** - alunos do 5º ano de Medicina da ESCS Gustavo Cordeiro Daniel, Gabriella Pereira Gervásio e orientador Francisco Job Neto.
- Guia de Boas Práticas em Inteligência Artificial do LSD - parceria com a BCE (Anexo D)
- Orientação para construção de estratégias de busca - parceria com a BCE
- Uso do Excel, Jamovi, RStudio, QGIS, VOSViewer e Rayyan para análises estatísticas, bibliométricas, revisões sistemáticas e metanálises

3.4 Desenvolvimento de Tecnologias e Soluções para Saúde

- Clipping de notícias em Saúde para ASCOM
- Robô para integração de dados dos sistemas Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) e Trackcare para o LACEN
- Projeto Teleconsulta para pareceres



Foto 26 - 02MAR2026 - Reunião de alinhamento entre o diretor de Transformação Digital da SES/DF e representantes do Laboratório de Saúde Digital, da Diretoria-Executiva e da Presidência da Fepecs. Durante o encontro, foram apresentados e discutidos projetos estratégicos conduzidos pelo Laboratório, com ênfase em soluções inovadoras, uso de tecnologia e planejamento estruturado para a saúde pública no Distrito Federal.

- Jornada do Paciente 4.0 - uso de sensores e gêmeo digital para operações hospitalares inteligentes
- Robô para coleta de dados do CNES para pesquisa sobre acidentes de trabalho com perfuro-cortantes - parceria com a UNB
- Sistema Giro de leitos - Hospital do Paranoá
- Estetoscópio Eletrônico de baixo custo - parceria com UNDF

- Robô para coleta de dados no Trackcare - projeto do aluno Nélío

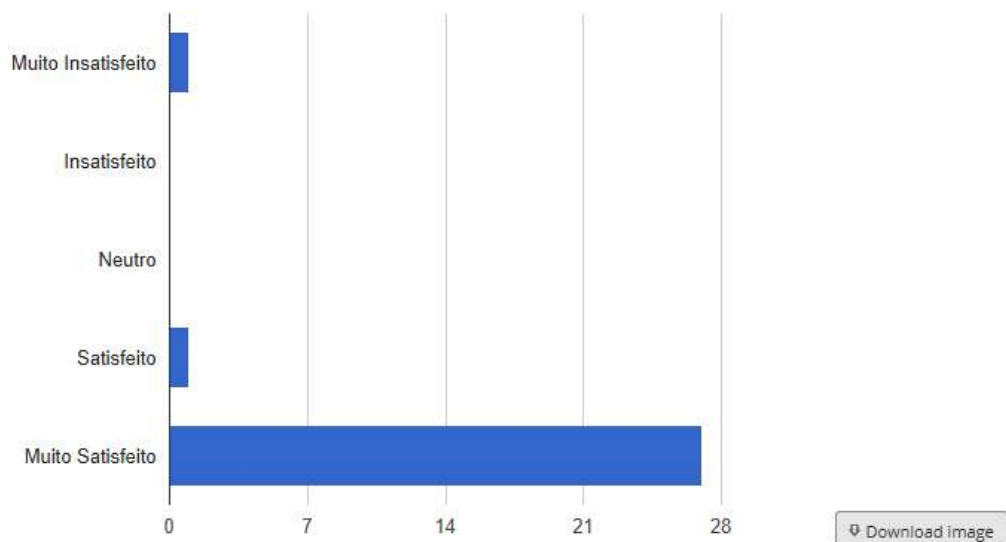
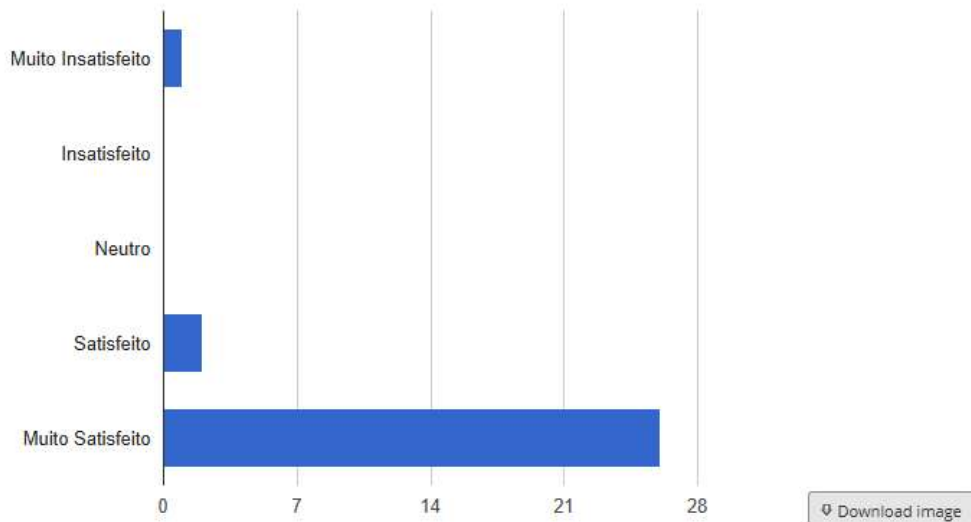
3.5 Articulação de redes de pesquisa em saúde para o SUS

- Epidemiologia de Queimaduras (UNB)
- IA para avaliação de adaptação de próteses sobre implantes dentários (Universidade Federal de Juiz de Fora)
- IA para levantamento de dados em prontuários eletrônicos (Universidade Federal de Juiz de Fora)
- Realidade Aumentada em Cirurgias (UNESP)
- Arboviroses e Arboeduc
- Modelos Digitais (Gigacandanga)

4. Avaliação da atuação do LSD pelos alunos

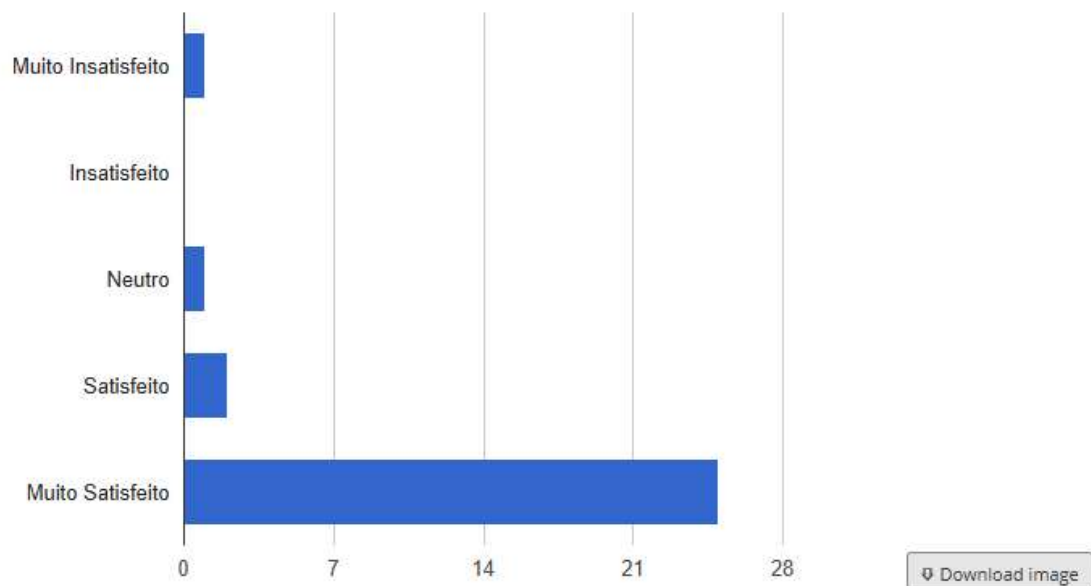
4.1 Feedback quanto ao módulo de Saúde Coletiva no LSD:

O Laboratório recebeu um excelente feedback das atividades que aqui foram desenvolvidas, no período de abril 2025 a julho de 2026, conforme estatísticas relacionadas abaixo:

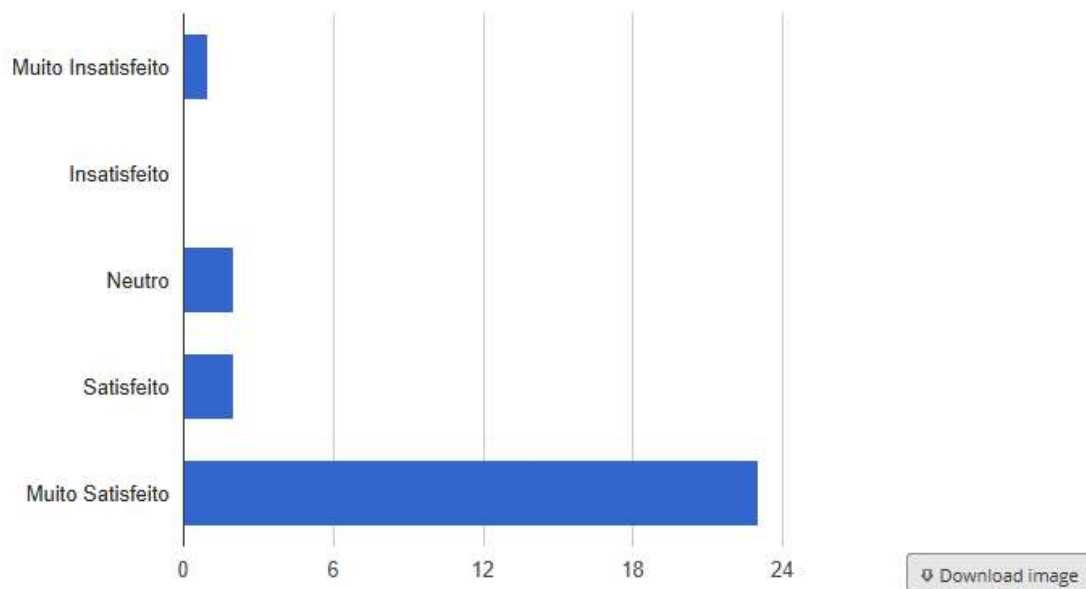
Instalações: Qualidade física e tecnológica do Laboratório de Saúde Digital[Plot](#) | [View as Bar Chart](#) ▼**Corpo Docente: Domínio do conteúdo e didática dos professores** *(aval_docente)*[View as Bar Chart](#) ▼

Duração: Adequação da carga horária frente ao conteúdo ministrado *(aval_d)*

View as Bar Chart ▾

**Temas: Relevância dos assuntos abordados para sua formação** *(aval_temas)* [Re](#)

View as Bar Chart ▾

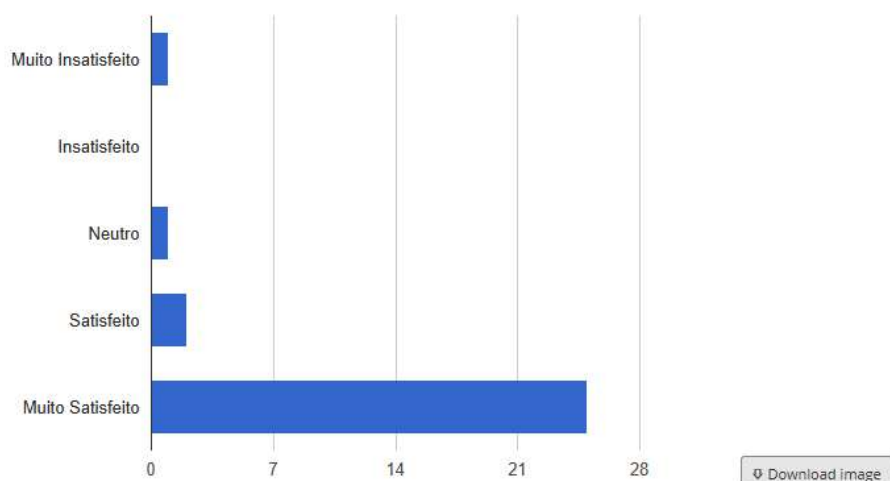


Produto do módulo: Nível de dificuldade, qualidade e utilidade do trabalho desenvolvido

(aval_produto)

[Refresh Plot](#)

[View as Bar Chart](#)

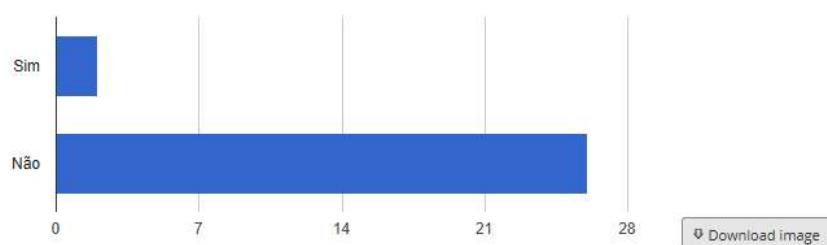


2. Houve algum tema específico que você sentiu falta ou gostaria que tivesse sido incluído?

(aval_falta)

[Refresh Plot](#)

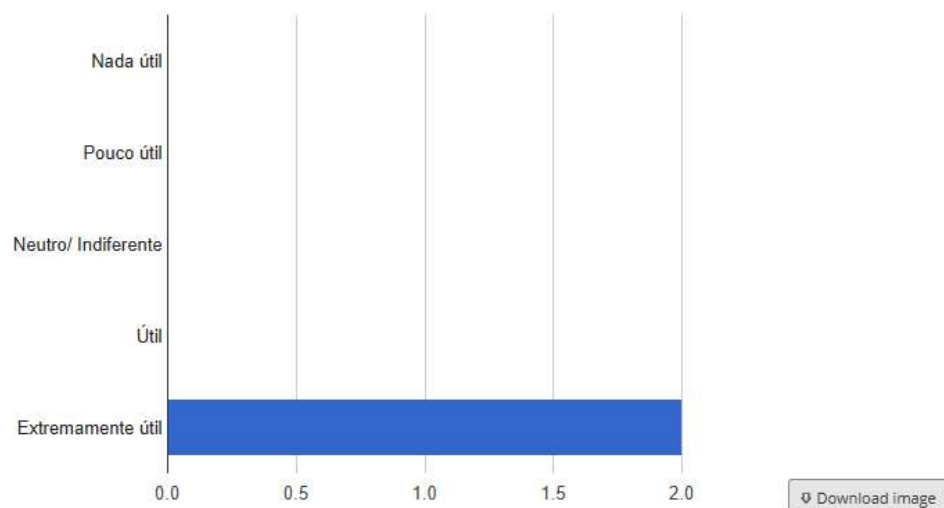
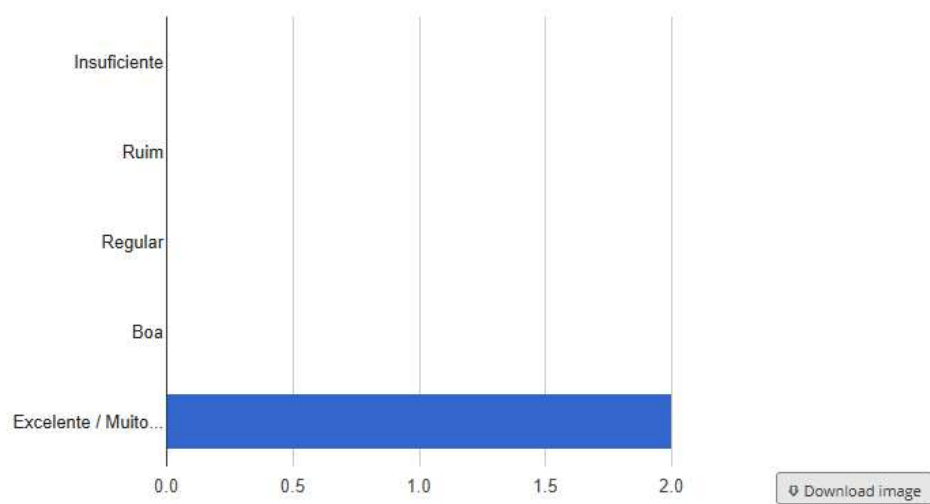
[View as Bar Chart](#)



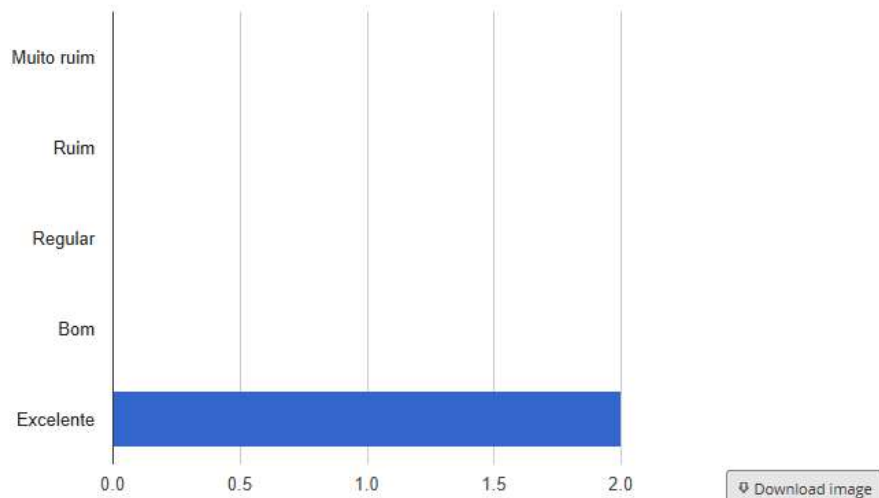
*Para pesquisa completa, ver arquivo em Anexo E.

4.2 Feedback quanto ao Ensaio de Defesa de Mestrado/ Doutorado no LSD:

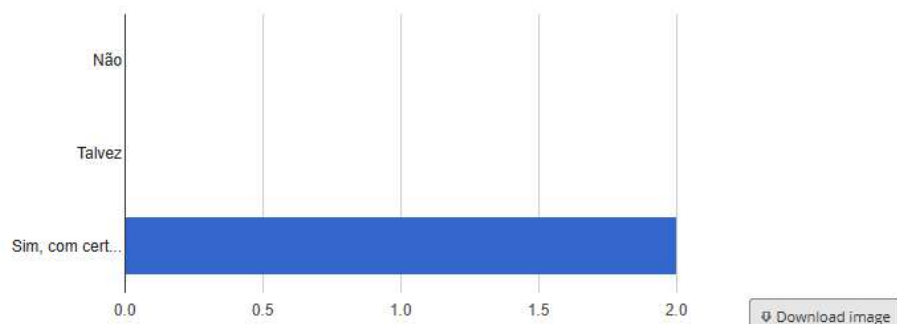
Também recebemos um excelente feedback dos alunos da pós graduação, apesar de nossa pouca atuação dentre esses alunos.

1. Na sua opinião, realizar o Ensaio da Defesa no Laboratório de Saúde Digital foi útil?[Refresh Plot](#)**2. Como você avalia a capacitação e o preparo dos professores que participaram do seu ensaio?***(util_2)*[Refresh Plot](#)

3. Como você avalia as condições do espaço físico do laboratório (conforto, iluminação, tamanho, isolamento acústico) para a dinâmica da pré-defesa? (util_3) [Refresh Plot](#)



4. Você recomendaria a realização do ensaio no LSD para outros colegas que vão defender sua Dissertação/ Tese? (util_4) [Refresh Plot](#)



**Deixe aqui
suas
impressões,
sugestões
de melhoria
ou
comentários
so ... com o
ensaio da
Defesa no
LSD.**
livre

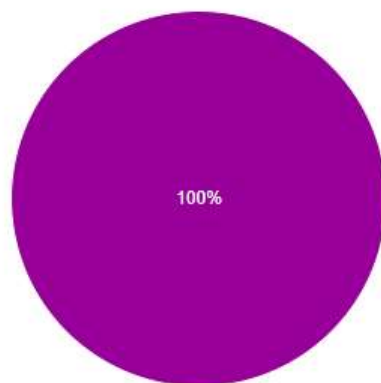
O ensaio foi importante pois pude ver como ficaria a apresentação, recebi contribuições importantes da Dra Glaucia e Dra Sergio e verifiquei a compatibilidade do meu equipamento com o do LSD. No dia da apresentação para a banca, me senti muito mais confortável e confiante.

Deveria ser instituída como etapa obrigatória para todo mestrando.

4.3 Feedback quanto a Aula de Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa para alunos da graduação em Medicina:

Corpo Docente: Domínio do conteúdo e didática do professor (aval_docente) [Refresh Plot](#)

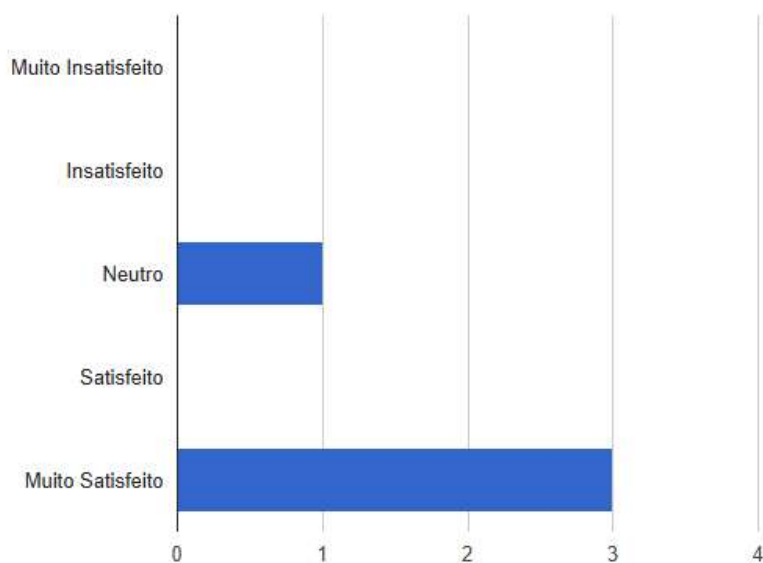
View as Pie Chart ▼



Download image

Duração: Adequação da carga horária frente ao conteúdo ministrado (aval_durac)

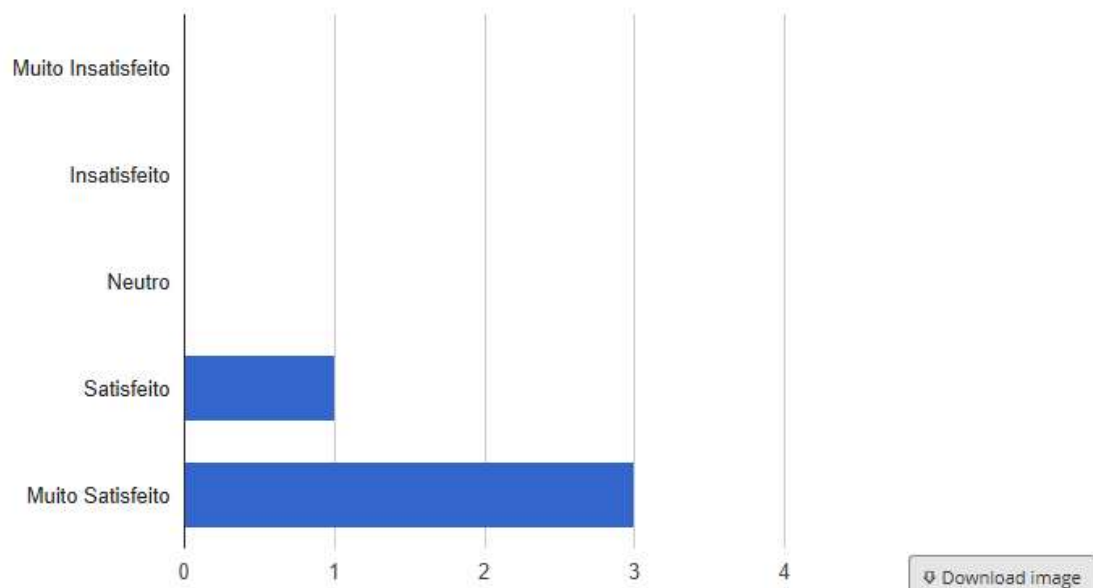
View as Bar Chart ▼



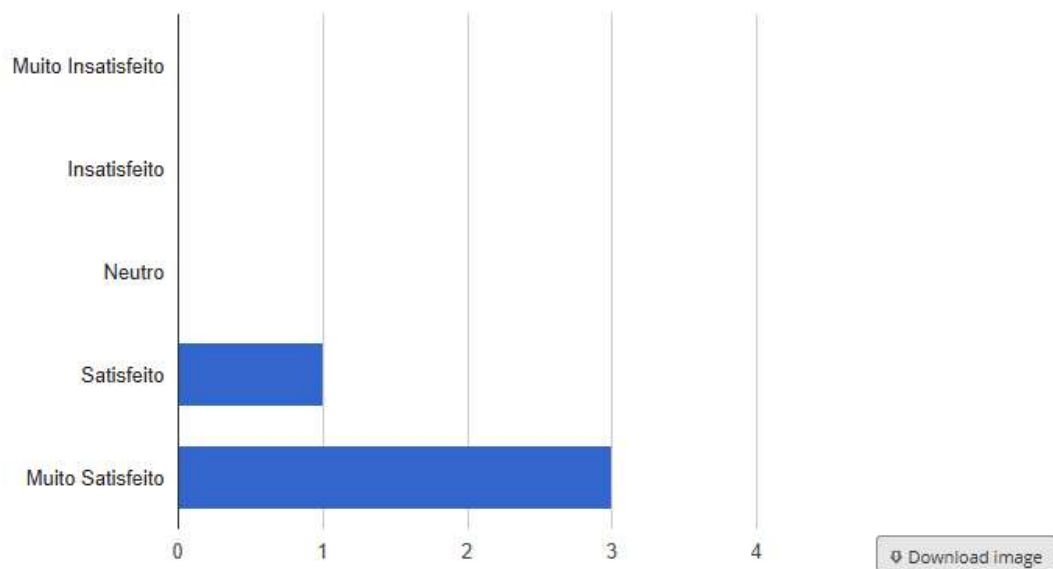
Download image

Temas: Relevância dos assuntos abordados para sua formação *(aval_temas)* [Refr](#)

View as Bar Chart ▼

**Nível de dificuldade, qualidade e utilidade do tema desenvolvido** *(aval_produto)* [Refr](#)

View as Bar Chart ▼



**1. O que
você
mais
gostou
na aula?**
aval_
percepcao

A parte que
mais gostei foi
quando
abordou as
partes do
projeto, dando
dicas de como
escrevê-las,
quais são os
erros mais
comuns, e
também os
sites indicado
para colaborar
na escrita da
pesquisa.

didática e
disponibilidade
de tirar
dúvidas

Gostei muito
da
organização
da aula e da
eloquência do
professor.

5. Apresentação do diário de atividades

Para melhor ajuste dos horários e monitoramento, as atividades realizadas no Laboratório de Saúde Digital passaram a ser registradas em processo SEI específico no mês de Junho de 2026, conforme documento em anexo (Anexo F).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades do Laboratório de Saúde Digital nos moldes acima relatados se findaram em julho de 2026, com a implementação de nova comissão (Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal (CIES-DF)), nomeada no processo SEI n. 00060-00347704/2025-96, e Diário Oficial do dia 20 de Julho de 2026 (Anexo G).

7. ANEXOS

Anexo A: Processo SEI n. processo SEI nº 00064-00003643/2025-45, no qual consta a instauração da Comissão Permanente de Pesquisas em Saúde Digital (CPPSD).

Anexo B: Publicação das Notas Epidemiológicas e respectivo processo SEI.

Anexo C: Portfólio da disciplina ELETIVA realizado em dezembro de 2025, com alunos de graduação de Medicina e Enfermagem.

Anexo D: Guia de Boas Práticas em Inteligência Artificial do LSD.

Anexo E: Pesquisa de satisfação do módulo de Saúde Coletiva.

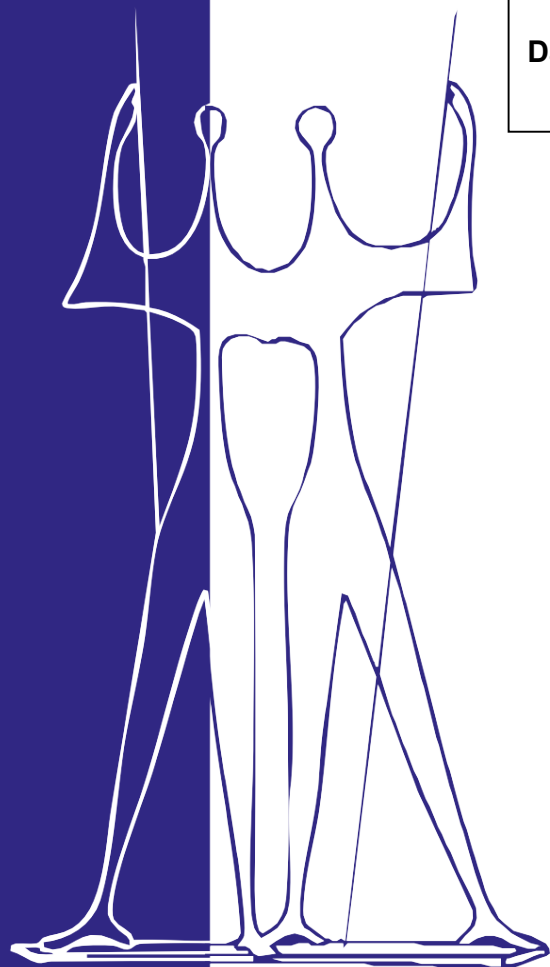
Anexo F: Relatório de atividades do mês de Junho de 2026.

Anexo G: Diário Oficial do dia 20 de Julho de 2026, no qual consta a Ordem de serviço n. 65, de 14 de Julho de 2026, que institui a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD).

**Memorial do Laboratório de
Saúde Digital (LSD)**

Responsáveis: Gláucia Nize
Martins Santos / Sérgio Eduardo
Soares Fernandes

Data: 21 de julho de 2026





Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva

Memorando Nº 14/2025 - FEPECS/DE/GAB

Brasília-DF, 31 de julho de 2025.

À Procuradoria Jurídica (PROJUR)

Assunto: Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD)

1. Trata-se da criação da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD) no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva desta Fundação.
2. Considerando que a transformação digital no setor público é uma realidade cada vez mais urgente, especialmente no campo da saúde, onde o uso de tecnologias pode impactar diretamente a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços prestados à população.
3. Considerando que esta FEPECS vem então se consolidando como referência na promoção do ensino, pesquisa e inovação em saúde, orientando-se pelos valores institucionais de ética, excelência, inovação, humanização, responsabilidade social e compromisso com o Sistema Único de Saúde (SUS) e inaugurou no dia 08 de maio de 2025 um Laboratório de Saúde Digital, que abriga um Observatório de Saúde Coletiva e uma central de dados de pesquisa, fortalecendo a capacidade de análise e tomada de decisão baseada em evidências
4. Isto posto, considerando a necessidade de estabelecer a sistemática de planejamento, regulamentação dos procedimentos operacionais e gestão relativos aos processos de funcionamento do seu Laboratório de Saúde Digital, encaminhamos os autos a essa Procuradoria, com a proposta de minuta abaixo, para análise e manifestação jurídica.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 26, II, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2005, considerando:

1. a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital no âmbito da FEPECS;
2. a necessidade de estabelecer a sistemática de planejamento, regulamentação dos procedimentos operacionais e gestão relativos aos processos de funcionamento do seu Laboratório de Saúde Digital;

3. a necessidade da FEPECS de desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação conforme previsto em sua missão;

4. o planejamento de alinhamento da FEPECS com as demandas de Saúde Digital da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e do SUS;

5. a possibilidade de utilização do seu Laboratório de Saúde Digital para resolução de problemas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva desta Fundação.

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Laboratório de Saúde Digital (LSD): espaço criado e administrado pela FEPECS através da comunidade acadêmica com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

II - Grupo de pesquisa do Laboratório de Saúde Digital: grupo registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) da Plataforma Lattes/CNPq composto por pesquisadores da FEPECS e disponível para consulta pública no endereço: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7593914310501598>;

III - Notória experiência em pesquisas: demonstrável através da qualificação das publicações registradas nas plataformas Lattes e ORCID;

IV - SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD) da FEPECS será composta por servidores designados pela Diretoria Executiva da FEPECS, em ato específico, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único: havendo necessidade de participação de servidores da SES/DF, os mesmos serão convocados por ato próprio do Secretário de Saúde.

Art. 4º A CPPSD será composta por servidores da FEPECS, podendo contar com servidores da SES/DF, desde que atenda pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Membros da Comunidade Acadêmica da FEPECS com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde;

II - Membros da Comunidade Acadêmica integrantes do grupo de pesquisa do Laboratório de Saúde Digital;

III - Pesquisadores da FEPECS envolvidos no projeto de criação e desenvolvimento do Laboratório de Saúde Digital;

IV - Servidores da SES/DF com conhecimento técnico específico ou com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde.

Art. 5º Os membros da CPPSD lotados na FEPECS ou SES/DF terão suas atividades realizadas das seguintes formas:

§ 1º. Os servidores lotados na FEPECS exercerão suas atividades na CPPSD durante sua carga horária de trabalho conforme convocação;

§ 2º Os servidores lotados na SES/DF, que venham compor a CPPSD, deverão ser designados pelo respectivo chefe da pasta, e atuarão conforme sua designação.

§ 3º Os membros da CPPSD lotados na FEPECS, poderão ter sua carga horária integralmente destinada para exercer as atividades da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, desde que não ocupe cargo comissionado.

§ 4º Nos momentos em que houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SESDF para desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio à comissão permanente.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - Analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES;

VII - Desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - Propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica.

IX - Apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 7º As atividades da CPPSD deverão ser reguladas por instrumento próprio desenvolvido e atualizado por seus componentes e pactuado com a Diretoria Executiva da FEPECS.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pela comissão e apresentados à Diretoria Executiva para decisão.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e será automaticamente revogada quando houver a formalização do Laboratório de Pesquisa em saúde digital, ou equivalente, como unidade institucional, que assumirá as atividades da CPPSD.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 21/08/2025, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **177589579** Código CRC: **F33CBB3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.fepecs.edu.br

À Diretoria Executiva (DE),
(por meio do seu Gabinete)

Assunto: Administrativo. Laboratório Digital. Instituição. Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital. Ordem de Serviço. Minuta.

Processo SEI-GDF: 00064-00003643/2025-45

Interessado (s): Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF / Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

1. Tratam-se os autos, de proposta para instituição da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, a ser implementada mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela Diretoria Executiva - DE desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, conforme minuta encaminhada por meio do Memorando N.º 14/2025 - FEPECS/DE/GAB (SEI-GDF 177589579), no qual também consta as justificativas acerca dessa instauração.

2. **É o necessário, em síntese.**

3. Cabe destacar que a presente manifestação tem como referência os elementos constantes nos autos, sendo que a função da PROJUR se limita à consultoria jurídica, sem que caiba a análise sobre a conveniência ou oportunidade de atos administrativos, ou ainda sobre questões de natureza técnico-administrativa.

4. Esclarece-se que não é função desta Procuradoria emitir pareceres conclusivos sobre questões jurídicas, realizar auditoria em atos já praticados, nem se manifestar sobre a oportunidade ou interesse da Administração quanto ao ato em questão. Assim, o posicionamento final da Administração, em relação à decisão sobre a implementação ou não das orientações jurídicas, é de sua exclusiva responsabilidade. Nosso papel é somente garantir os pressupostos legais para a juridicidade do ato, sem substituímos a autoridade administrativa em sua função decisória.

5. A esse respeito, conforme o [Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU](#) (BCP n.º 5), utilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF como parâmetro, a fiscalização posterior do cumprimento das recomendações jurídicas não integra o fluxo consultivo, sendo atribuição do gestor, que assume a responsabilidade por qualquer conduta em desacordo com as orientações legais apresentadas.

6. É importante ressaltar que a autoridade administrativa é a responsável pela correta condução do processo administrativo, devendo observar as normas legais pertinentes, bem como as recomendações emitidas neste opinativo.

7. Pois bem, no que concerne à competência institucional dos gestores públicos desta Fundação de Ensino, é necessário verificar a legalidade do ato proposto pela área técnica competente. Para tanto, analisamos as normas estatutárias, regimentais e delegatárias aplicáveis, com destaque para a competência da Diretoria Executiva em emitir o referido ato:

DECRETO N.º 26.128/2005 ([ESTATUTO SOCIAL FEPECS](#))

[...]

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva a gestão, de conformidade com as

orientações da Presidência, dos assuntos de natureza administrativa, patrimonial, financeira e técnico-científicos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 26. São atribuições do Diretor Executivo:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - estabelecer normas de procedimentos e organização dos serviços das unidades orgânicas da Fundação, bem como método de processos administrativos; [grifos nossos]

[...]

RESOLUÇÃO N.º 02/2023 ([REGIMENTO INTERNO FEPECS](#))

[...]

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 68. Compete à Diretoria Executiva a gestão, de conformidade com as orientações da Presidência, dos assuntos de natureza administrativa, patrimonial, financeira e técnico-científica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 69. São atribuições do Diretor Executivo:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - estabelecer normas de organização e métodos nos processos administrativos da Fundação;

III - dirigir as atividades técnicas, administrativas, financeiras e de planejamento; [grifos nossos]

[...]

INSTRUÇÃO N.º 2/2011 ([DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE AO DIRETOR EXECUTIVO](#))

[...]

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para:

[...]

X - constituir, designar comissões, subcomissões, permanentes ou especiais, grupos de trabalho, designando os respectivos membros, para cumprimento de suas atribuições. [grifos nossos]

[...]

8. Dando continuidade, no caso em análise, o ato administrativo consubstanciado na ordem de serviço é um ato ordinatório destinado à execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válido para disciplinar assuntos normativos, administrativos e de pessoal. Sua finalidade é organizar o funcionamento da administração e regular a conduta funcional dos agentes públicos, atribuindo eficácia à designação e conferindo-lhe a publicidade necessária, conforme disposto no [Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal - Documentos Eletrônicos](#), aprovado pelo [Decreto n.º 44.610, de 12 de junho de 2023](#), publicado no DODF n.º 109, de 13 de junho de 2023.

9. Na doutrina, é patente que a ordem de serviço constitui ato administrativo interno, entendido como manifestação unilateral da Administração Pública destinada a produzir efeitos jurídicos, conforme definido por Hely Lopes Meirelles: “a declaração do Estado ou de quem o represente que, nos limites do poder conferido, produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei e da finalidade pública”¹¹. Trata-se de instrumento normativo apto a disciplinar a criação, organização e funcionamento da CPPSD, garantindo sua eficácia e validade.

10. De acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello, todo ato administrativo deve conter os elementos essenciais: competência, finalidade, forma, motivo e objeto¹². A competência decorre da

Diretora-Executiva, nos termos do art. 26, II, Anexo III, do Decreto nº 26.128/2005, c/c o art. 69, III, Anexo Único, da Resolução n.º 02/2023, que aprovou o Regimento Interno da FEPECS, além do inciso X, do art. 1º, da Instrução n.º 2/2011, que delega competência à Diretoria Executiva para instituir comissões/grupos de trabalho, no âmbito da FEPECS; a finalidade consiste na criação e regulamentação da CPPSD para desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde digital; a forma escrita, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, atende ao requisito formal; o motivo justifica-se pela necessidade institucional de disciplinar fluxos administrativos e procedimentos internos do Laboratório de Saúde Digital; e o objeto consiste na criação da comissão, definição de composição, atribuições, critérios de participação e vigência.

11. Importante destacar que no art. 5º da proposta, que trata da execução das atividades da CPPSD, está atualmente estruturado em parágrafos extensos, o que pode gerar ambiguidades. Maria Sylvia Zanella Di Pietro recomenda que desdobramentos do *caput* sejam expressos em incisos, garantindo clareza, objetividade e transparência na execução do ato^[3].

12. No que tange ao art. 9º, referente à vigência e extinção da comissão, esta combina cláusula de vigência e cláusula resolutiva, gerando complexidade interpretativa. Doutrinadores reconhecem que atos administrativos podem conter cláusulas resolutivas, condicionando a permanência do ato a um evento futuro e incerto, sem necessidade de ato revogatório posterior. Meirelles ressalta que “a cláusula resolutiva permite à Administração definir a duração de órgãos, comissões ou funções, condicionando sua extinção a evento previamente estipulado, de forma automática e eficaz”^[4]. Recomenda-se, portanto, separar a vigência formal (art. 10) da cláusula resolutiva (art. 9º), garantindo clareza quanto ao momento de extinção da CPPSD e à transferência de competências para o Laboratório de Saúde Digital ou unidade equivalente.

13. Outrossim, a uniformização de siglas e conceitos técnicos, bem como a objetivação de critérios como “notória experiência em pesquisa”, é recomendável, permitindo aferição objetiva por registros acadêmicos ou científicos (*Lattes*, ORCID), assegurando publicidade, transparência e previsibilidade. A participação de servidores externos deve observar os princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência, conforme a doutrina administrativa clássica.

14. Quanto às formalidades gerais para a edição de atos administrativos no Distrito Federal, destaca-se que a minuta deve observar o disposto no [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), que estabelece normas e diretrizes para a elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decretos e projetos de lei pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, aplicáveis, no que couber, às propostas de portarias e outros atos normativos, conforme dispõe o art. 1º do referido decreto:

[...]

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei submetidas ao Governador pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

*Parágrafo único. Aplica-se este Decreto, no que couber, às **propostas de portarias e outros atos normativos**. [grifo nosso]*

[...]

15. Dessa forma, a minuta de Ordem de Serviço sugerida pela área técnica (SEI-GDF 177589579) encontra-se, em linhas gerais, em conformidade com as normas de regência, no que se refere à sua estrutura, redação e técnica normativa, atendendo, inclusive, aos ditames da [Lei Complementar distrital n.º 13, de 03 de setembro de 1996](#), ressalvadas as sugestões pontuais de aprimoramento apresentadas por esta Procuradoria Jurídica - PROJUR, destinadas a assegurar maior clareza, precisão e efetividade interpretativa, conforme minuta abaixo consolidada.

16. Após análise detida, conclui-se que o ato administrativo examinado encontra-se devidamente amparado nas normas jurídicas aplicáveis, observando os requisitos de validade do ato administrativo, notadamente quanto à competência, finalidade, forma, motivo e objeto, elementos estes que se apresentam compatíveis com o ordenamento vigente. As adequações sugeridas não interferem em sua essência, mas conferem maior densidade técnica e segurança jurídica à minuta em questão.

17. Registra-se que esta manifestação visa, precipuamente, assegurar a conformidade normativa do ato e reforçar a observância dos princípios constitucionais e administrativos, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade e publicidade, que informam a Administração Pública.

18. Assim, **opina-se pela viabilidade jurídica da minuta de Ordem de Serviço, estando o ato apto a prosseguir no fluxo procedimental**, competindo à autoridade superior a decisão quanto à sua formalização e execução.

19. Por derradeiro, caso a Diretoria Executiva - DE entenda por dar prosseguimento por meio de Instrução, em substituição à Ordem de Serviço, esta Procuradoria Jurídica - PROJUR sugere, *ad cautelam*, a adoção do preâmbulo específico indicado nesta manifestação, de modo a resguardar a natureza normativa do ato.

20. Esclarece-se, ainda, que a presente manifestação limita-se à análise da legalidade e conformidade normativa do ato, à luz dos elementos constantes nos autos, não abrangendo aspectos de conveniência, oportunidade ou natureza técnica-administrativa, cuja apreciação compete exclusivamente à autoridade administrativa competente.

21. **É o entendimento, s. m. j.**

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA
Chefe da Procuradoria Jurídica

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 63.

[2] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017, p. 246-250.

[3] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020, p. 242.

[4] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 181.

MINUTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD no âmbito da FEPECS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a sistemática de planejamento, regulamentação de procedimentos operacionais e gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital - LSD;

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital - LSD como instrumento de apoio à

formulação de soluções para demandas da SES/DF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - Laboratório de Saúde Digital (LSD): espaço criado e administrado pela FEPECS através da comunidade acadêmica com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

II - Grupo de Pesquisa do Laboratório de Saúde Digital - GPLSD: grupo registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) da Plataforma Lattes/CNPq, composto por pesquisadores da FEPECS e disponível para consulta pública no endereço: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7593914310501598>;

III - Notória Experiência em Pesquisas: demonstrável através da qualificação das publicações registradas nas plataformas *Lattes* e ORCID;

IV - SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A composição da CPPSD será definida em ato específico da Diretoria-Executiva da FEPECS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A participação de servidores da SES/DF, nessa Comissão, dependerá de ato do respectivo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º A CPPSD será composta prioritariamente por servidores da FEPECS, podendo integrar-se por servidores da SES/DF, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - membros da Comunidade Acadêmica da FEPECS com notória experiência em pesquisa, tecnologia, inovação ou gestão em saúde;

II - membros da Comunidade Acadêmica integrantes do grupo de pesquisa do LSD;

III - pesquisadores da FEPECS envolvidos no projeto de criação e desenvolvimento do Laboratório de Saúde Digital;

IV - servidores da SES/DF com conhecimento técnico específico ou com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde.

Art. 5º As atividades da CPPSD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - os servidores da SES/DF, que venham compor a CPPSD, deverão ser designados pelo respectivo chefe de pasta, e atuarão conforme sua designação;

III - os membros da CPPSD lotados na FEPECS, poderão ter sua carga horária integralmente destinada para exercer as atividades da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, desde que não ocupem cargo comissionado;

IV - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio à comissão permanente.

Art. 6º Compete à CPPSD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 7º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; além daquelas dispostas no art. 24, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF nº 159, de 22/8/2005, e do art. 67, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD no âmbito da FEPECS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a sistemática de planejamento, regulamentação de procedimentos operacionais e gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital - LSD;

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital - LSD como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução, considera-se:

I - Laboratório de Saúde Digital (LSD): espaço criado e administrado pela FEPECS através da comunidade acadêmica com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

II - Grupo de Pesquisa do Laboratório de Saúde Digital - GPLSD: grupo registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) da Plataforma Lattes/CNPq, composto por pesquisadores da FEPECS e disponível para consulta pública no endereço: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7593914310501598>;

III - Notória Experiência em Pesquisas: demonstrável através da qualificação das publicações registradas nas plataformas *Lattes* e ORCID;

IV - SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A composição da CPPSD será definida em ato específico da Diretoria-Executiva da FEPECS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A participação de servidores da SES/DF nessa Comissão dependerá de ato do respectivo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º A CPPSD será composta prioritariamente por servidores da FEPECS, podendo integrar-se por servidores da SES/DF, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - membros da Comunidade Acadêmica da FEPECS com notória experiência em pesquisa, tecnologia, inovação ou gestão em saúde;

II - membros da Comunidade Acadêmica integrantes do grupo de pesquisa do LSD;

III - pesquisadores da FEPECS envolvidos no projeto de criação e desenvolvimento do Laboratório de Saúde Digital;

IV - servidores da SES/DF com conhecimento técnico específico ou com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde.

Art. 5º As atividades da CPPSD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - os servidores da SES/DF, que venham compor a CPSD, deverão ser designados pelo respectivo chefe da pasta, e atuarão conforme sua designação;

III - os membros da CPPSD lotados na FEPECS, poderão ter sua carga horária integralmente destinada para exercer as atividades da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, desde que não ocupem cargo comissionado;

IV - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio à comissão permanente.

Art. 6º Compete à CPPSD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 7º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus

membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 9º Esta Instrução vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **AMÍLCAR BARBOSA CINTRA - Matr.0276852-6, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 22/08/2025, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **179581359** Código CRC: **175F35B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

Telefone(s): 3449-7944 - 3449-7922

Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 179581359

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD no âmbito da FEPECS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a sistemática de planejamento, regulamentação de procedimentos operacionais e gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital - LSD;

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital - LSD como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - Laboratório de Saúde Digital (LSD): espaço criado e administrado pela FEPECS através da comunidade acadêmica com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

II - Grupo de Pesquisa do Laboratório de Saúde Digital - GPLSD: grupo registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) da Plataforma Lattes/CNPq, composto por pesquisadores da FEPECS e disponível para consulta pública no endereço: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7593914310501598>;

III - Notória Experiência em Pesquisas: demonstrável através da qualificação das publicações registradas nas plataformas *Lattes* e ORCID;

IV - SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A composição da CPPSD será definida em ato específico da Diretoria-Executiva da FEPECS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A participação de servidores da SES/DF, nessa Comissão, dependerá de ato do respectivo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º A CPPSD será composta prioritariamente por servidores da FEPECS, podendo integrar-se por servidores da SES/DF, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - membros da Comunidade Acadêmica da FEPECS com notória experiência em pesquisa, tecnologia, inovação ou gestão em saúde;

II - membros da Comunidade Acadêmica integrantes do grupo de pesquisa do LSD;

III - pesquisadores da FEPECS envolvidos no projeto de criação e desenvolvimento do Laboratório de

Saúde Digital;

IV - servidores da SES/DF com conhecimento técnico específico ou com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde.

Art. 5º As atividades da CPPSD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - os servidores da SES/DF, que venham compor a CPPSD, deverão ser designados pelo respectivo chefe de pasta, e atuarão conforme sua designação;

III - os membros da CPPSD lotados na FEPECS, poderão ter sua carga horária integralmente destinada para exercer as atividades da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, desde que não ocupem cargo comissionado;

IV - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio à comissão permanente.

Art. 6º Compete à CPPSD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 7º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 08/09/2025, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **180831258** Código CRC: **166FF415**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 180831258

Ofício Nº 301/2025 - FEPECS/DE/GAB

Brasília-DF, 25 de agosto de 2025.

À Senhora

RAIANA DO EGITO MOURA

Secretária Executiva

Secretaria Executiva de Atos Oficiais

Casa Civil do Distrito Federal

N E S T A

Assunto: Administrativo. Laboratório Digital. Instituição. Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital. Ordem de Serviço. Minuta.

Processo SEI-GDF: 00064-00003643/2025-45

Interessado (s): Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF / Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

Senhora Secretária Executiva,

1. Ao cumprimentá-la, encaminho a Vossa Senhoria a matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), conforme abaixo.
2. Necessário ressaltar que o referido ato se encontra assinado pela Diretora Executiva desta Fundação de Ensino (180831258).
3. Por derradeiro, solicito, após a publicação, o retorno dos autos a esta Diretoria Executiva, para adoção das providências subsequentes.

Atenciosamente,

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD no âmbito da FEPECS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a sistemática de planejamento, regulamentação de procedimentos operacionais e gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital - LSD;

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital - LSD como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - Laboratório de Saúde Digital (LSD): espaço criado e administrado pela FEPECS através da comunidade acadêmica com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

II - Grupo de Pesquisa do Laboratório de Saúde Digital - GPLSD: grupo registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) da Plataforma Lattes/CNPq, composto por pesquisadores da FEPECS e disponível para consulta pública no endereço: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7593914310501598>;

III - Notória Experiência em Pesquisas: demonstrável através da qualificação das publicações registradas nas plataformas Lattes e ORCID;

IV - SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A composição da CPPSD será definida em ato específico da Diretoria-Executiva da FEPECS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A participação de servidores da SES/DF, nessa Comissão, dependerá de ato do respectivo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º A CPPSD será composta prioritariamente por servidores da FEPECS, podendo integrar-se por servidores da SES/DF, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - membros da Comunidade Acadêmica da FEPECS com notória experiência em pesquisa, tecnologia, inovação ou gestão em saúde;

II - membros da Comunidade Acadêmica integrantes do grupo de pesquisa do LSD;

III - pesquisadores da FEPECS envolvidos no projeto de criação e desenvolvimento do Laboratório de Saúde Digital;

IV - servidores da SES/DF com conhecimento técnico específico ou com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde.

Art. 5º As atividades da CPPSD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - os servidores da SES/DF, que venham compor a CPPSD, deverão ser designados pelo respectivo chefe da pasta, e atuarão conforme sua designação;

III - os membros da CPPSD lotados na FEPECS, poderão ter sua carga horária integralmente destinada para exercer as atividades da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, desde que não ocupem cargo comissionado;

IV - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio à comissão permanente.

Art. 6º Compete à CPPSD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 7º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 08/09/2025, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **179676291** Código CRC: **E40EA949**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 179676291



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Unidade Especial de Avaliação e Publicação
Coordenação de Publicação e Faturamento

Ofício Nº 28224/2025 - CACI/SEDODF/UESP/CPF

Brasília-DF, 08 de setembro de 2025.

À Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS),

Assunto: Publicação de matérias.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Em atenção ao Ofício nº 301/2025 - FEPECS/DE/GAB (SEI nº 179676291), por meio do qual solicita publicação no DODF, contendo:

Quantidade	Matéria
1 (uma)	Ordem de Serviço

2. Informamos que a (s) matéria (s) será (ão) publicada (s) no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 09 de setembro de 2025.

3. Reforçamos que a (s) matéria (s) deve (m) ser enviada (s) obrigatoriamente entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, conforme previsto na Portaria nº 21, de 13 de junho de 2016, para garantir sua publicação na edição do DODF seguinte.

4. Não havendo mais providências a serem tomadas, restituo o processo para as medidas cabíveis, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos contatos (61) 3961-4503, 3961-4596 e 3961-4583.

5. Solicito, ainda, a gentileza de atualizar os telefones deste órgão para os contatos atuais, caso haja necessidade de futuras comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ - Matr.1677998-3, Assessor(a)**, em 08/09/2025, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CARDOSO PEDROSA - Matr.1720687-1, Coordenador(a) de Publicação e Faturamento**, em 08/09/2025, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181013344** Código CRC: **DF7F256B**.

Paliativos do Distrito Federal, com ônus limitado, dos dias 02 a 04 de outubro de 2025, a realizar-se no Centro Universitário UNIEURO, em Brasília - DF, processo 00060-00392656/2025-91; DEBORAH ALVARES DE OLIVEIRA, Médico-Medicina Emergência, matrícula 16975960, lotação SES/SRSSO/HRT/GIR/NGINT, para participar do 22º Congresso Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), com ônus limitado, no período de 1º a 04 de outubro de 2025, a realizar-se em Goiânia - GO, processo 00060-00416843/2025-77; MCHILANNY BUSSINGUER DE MENEZES, Terapeuta Ocupacional, matrícula 01797654, lotação SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do I Summit Brasileiro de Avaliação de Tecnologias em Saúde (BRASHTA), com ônus limitado, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, a realizar-se em Brasília - DF, processo 00060-00419735/2025-56; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00097192/2025-10, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WESLEY UBALDINO DE FREITAS, 144.317-8, Médico Ginecologista e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 549 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de agosto de 1991 a 28 de dezembro de 1991, 28 de abril de 1992 a 31 de dezembro de 1992 e 1º de janeiro de 1999 a 30 de junho de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00344034/2024-75. TORNAR SEM EFEITO a Retificação da averbação de tempo de serviço da servidora ROSANGELA COUTINHO MELO, matrícula 139.808-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 245, de 24 de dezembro de 2024, página 43. Processo nº 0275-001233/2012.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) FERNANDA DA ROSA, matrícula 16829557, Terapeuta ocupacional, pelo nascimento de Lucas Voltera da Rosa, em 14 de agosto de 2025, conforme Processo SEI 00060-00410365/2025-91 CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número de processo) aos servidores: JOSE SOUSA DOS SANTOS, 16715519, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 24/07/2020 a 22/07/2025, 00060-00396627/2025-06; TATIANE SOARES PINHEIRO, 16711513, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 22/07/2020 a 20/07/2025, 00060-00396638/2025-88.

RONY MAFRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora FERNANDA ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 01892991, Terapeuta Ocupacional, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, para participar do 20º Congresso latino-americano de cirurgia da Mão/14º Congresso latino-americano de terapia da mão, a ser realizado em Buenos Aires/ARG no período de 15/10/2025 a 17/10/2025 e afastamento para 14/10/2025 a 17/10/2025, conforme processo SEI 00060-00428953/2025-81.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 48, de 07 de março de 2013, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSANGELA COUTINHO MELO, matrícula 139.808-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...818 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1993 a 30 de janeiro de 1994, 11 de março de 1994 a 09 de setembro de 1994 e 11 de setembro de 1999 a 05 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...800 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 10 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1993 a 30 de janeiro de 1994, 11 de março de 1994 a 31 de agosto de 1994 e 11 de setembro de 1999 a 30 de setembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir os períodos e o total de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-001233/2012.

Na Ordem de Serviço nº 289, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2022, página 157, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, matrícula 134.983-x, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde

do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, 134.983-X, Analista em Gestão e Ass. Pública à Saúde...", LEIA-SE: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, 134.983-X, Técnico Administrativo...". Retificada a fim de corrigir o nome da servidora e o cargo, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00245779/2022-91.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve: DISPENSAR GLYCEANE CARDOSO, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 140.454.7, da função de Gerente substituta, da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de serviço nº 104, de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025. DESIGNAR AMANDA MICHELLE MONTEIRO NUNES BELTRÃO, Enfermeira, matrícula 1.440.006-5, para substituir o(a) Gerente, da da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MONICA IASSANA DOS REIS LOPES SANTANA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora LIGIA MARIA REBOUCAS CARDOSO ROMERO - Matr.10189112-X, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00433233/2025-38, com vigência a contar de 01/07/2025.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, Processo SEI-GDF 00064-00000206/2018-41, resolve: Art. 1º Dispensar as servidoras: FERNANDA RAMOS MONTEIRO, matrícula Fepecs nº 0284.907-0 e ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula Fepecs nº 0283.397-2, como membro da Comissão Permanente do Edital de Credenciamento, instituída pela Instrução 15, publicada no DODF nº 144, pág. 42, de 1º de agosto de 2023 e pela Instrução 19, nº 199, pág. 32, de 24 de outubro de 2023. Art. 2º Designar os servidores: GUILHERME REZENDE SILVA, matrícula Fepecs nº 0286.721-4 e SANDRA ARAÚJO DE FRANÇA, matrícula SES nº 0173.976-X, como membro da Comissão Permanente do Edital de Credenciamento, instituída pela Instrução 15, publicada no DODF nº 144, pág. 42, de 1º de agosto de 2023 e pela Instrução 19, nº 199, pág. 32, de 24 de outubro de 2023. Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF nº 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 02, de 8/2/2011, publicada no DODF nº 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003643/2025-45; CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD no âmbito da FEPECS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a sistemática de planejamento, regulamentação de procedimentos operacionais e gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital - LSD;

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital - LSD como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - Laboratório de Saúde Digital (LSD): espaço criado e administrado pela FEPECS através da comunidade acadêmica com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

II - Grupo de Pesquisa do Laboratório de Saúde Digital - GPLSD: grupo registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) da Plataforma Lattes/CNPq, composto por pesquisadores da FEPECS e disponível para consulta pública no endereço: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7593914310501598>;

III - Notória Experiência em Pesquisas: demonstrável através da qualificação das publicações registradas nas plataformas Lattes e ORCID;

IV - SES/DF: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A composição da CPPSD será definida em ato específico da Diretoria-Executiva da FEPECS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A participação de servidores da SES/DF, nessa Comissão, dependerá de ato do respectivo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º A CPPSD será composta prioritariamente por servidores da FEPECS, podendo integrar-se por servidores da SES/DF, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - membros da Comunidade Acadêmica da FEPECS com notória experiência em pesquisa, tecnologia, inovação ou gestão em saúde;

II - membros da Comunidade Acadêmica integrantes do grupo de pesquisa do LSD;

III - pesquisadores da FEPECS envolvidos no projeto de criação e desenvolvimento do Laboratório de Saúde Digital;

IV - servidores da SES/DF com conhecimento técnico específico ou com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde.

Art. 5º As atividades da CPPSD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - os servidores da SES/DF, que venham compor a CPPSD, deverão ser designados pelo respectivo chefe de pasta, e atuarão conforme sua designação;

III - os membros da CPPSD lotados na FEPECS, poderão ter sua carga horária integralmente destinada para exercer as atividades da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, desde que não ocupem cargo comissionado;

IV - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio à comissão permanente.

Art. 6º Compete à CPPSD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital (LSD);

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 7º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005419/2021-92, resolve:

DESIGNAR JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, matrícula 1681944-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Diretoria de Contratos e Convênios, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, a contar de 01/07/2025, processo SEI GDF 00063-00002637/2020-94; LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, a contar de 02/06/2025, processo SEI GDF 00063-00002654/2020-21.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 01/07/2025 a 27/12/2025, à servidora ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1.681.942-X, com base no art. 130, inciso IX, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 1013, de 21 de julho de 2022. Processo SEI nº: 00063-00004403/2025-96.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) RENATA RIBAS MOREIRA, matrícula 1401993-0, Técnico, para participar do Treinamento prático em Tipagem HLA por Sequenciamento de Nova Geração (NGS) 4, Curitiba/PR, promovido pela BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA, de 14/09/2025 e 20/09/2025. PROCESSO 00063-00004399/2025-66.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 279, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor(a) SAVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula nº 14020076, Analista, para participar do Treinamento prático em Tipagem HLA por Sequenciamento de Nova Geração (NGS) 4, Curitiba/PR, promovido pela BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA, de 14/09/2025 e 20/09/2025. PROCESSO 00063-00004371/2025-29.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Destituir os servidores ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X, e TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9 e, em substituição, designar os servidores FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, e LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9, para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários

Ofício Nº 351/2025 - FEPECS/DE/GAB

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
N E S T A

Assunto: Administrativo. Grupo de Trabalho. Designação de Membros.

Senhor Secretário de Estado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente da criação da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD) no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva desta Fundação.

2. Considerando Publicação ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 (181143528), em seu Art. 4º, a saber:

A CPPSD será composta prioritariamente por servidores da FEPECS, **podendo integrar-se por servidores da SES/DF, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:**

I - membros da Comunidade Acadêmica da FEPECS com notória experiência em pesquisa, tecnologia, inovação ou gestão em saúde;

II - membros da Comunidade Acadêmica integrantes do grupo de pesquisa do LSD;

III - pesquisadores da FEPECS envolvidos no projeto de criação e desenvolvimento do Laboratório de Saúde Digital;

IV - **servidores da SES/DF com conhecimento técnico específico ou com notória experiência em pesquisas de desenvolvimento de tecnologia, inovação e gestão para a saúde. (grifo nosso)**

3. Desta feita, solicitamos a indicação de um membro da SES para compor a referida Comissão, caso haja entendimento da pertinência da indicação.

4. Ante o exposto, encaminho os autos para conhecimento e demais providências decorrentes, reiterando os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 11/09/2025, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181419312** Código CRC: **AB8FB48A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 181419312



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 7966/2025 - SES/GAB

Brasília-DF, 12 de setembro de 2025.

À Senhora
Inocência Rocha da Cunha Fernandes
Diretora Executiva
Diretoria Executiva
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

Assunto: Administrativo. Grupo de Trabalho. Designação de Membros.

Senhora Diretora,

1. Reporto-me ao Ofício nº 351/2025 - FEPECS/DE/GAB (181419312), por meio do qual essa Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde solicita a indicação de um membro da SES para compor a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD).
2. Nesse sentido, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no âmbito de suas atribuições, indica o Servidor **Deilton Lopes da Silva, Matrícula nº 17255379**, Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde desta Pasta.
3. Diante do exposto, restituo os autos para conhecimento, ao tempo em que coloco a Secretaria de Estado de Saúde à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/09/2025, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181567813** Código CRC: **2E1BC604**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s): (61) 3449-4002
Sítio - www.saude.df.gov.br

Despacho - FEPECS/DE/GAB

Brasília, 15 de setembro de 2025.

À Procuradoria Jurídica (PROJUR)

Assunto: Administrativo. Grupo de Trabalho. Designação de Membros.

1. Trata-se da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD) no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à esta Diretoria Executiva.
2. Considerando a ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 (181143528) a qual institui a CPPSD, em seu Art. 3º:

Art. 3º A composição da CPPSD será definida em ato específico da Diretoria-Executiva da FEPECS, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. A participação de servidores da SES/DF, nessa Comissão, dependerá de ato do respectivo Secretário de Estado de Saúde.

3. Isto posto, considerando a necessidade de compor a referida Comissão encaminhamos os autos a essa Procuradoria, com a proposta de minuta abaixo, para análise e manifestação jurídica.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Diretora Executiva

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD no âmbito da FEPECS;

CONSIDERANDO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 que institui, no âmbito da FEPECS, a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD será composta pelos seguintes servidores:

I - SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES n.º 1671592-7, matrícula FEPECS n.º 0270182-0;

II - GLÁUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula SES n.º 1434468-8

III - ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON, matrícula SES nº 0139753-2, matrícula FEPECS nº 0284734-5

III - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula SES nº 1443954-9, matrícula FEPECS nº 0286310-3

IV- DEILTON LOPES DA SILVA, matrícula SES nº 17255379

Art. 2º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 15/09/2025, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181663240** Código CRC: **D4F367B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.fepecs.edu.br

À Diretoria Executiva (DE),
(por meio do seu Gabinete)

Assunto: Administrativo. Poder Normativo. Normas de Procedimento e Organização. Designação de Servidores. CPPSD. FEPECS. Ordem de Serviço. Minuta.

Processo SEI-GDF: 00064-00003643/2025-45

Interessado(s): Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS / Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD)

1. Cuidam os presentes autos de proposta de expedição de Ordem de Serviço, destinada a designar servidores a compor a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD), instituída pela Ordem de Serviço nº 21, de 04 de Setembro de 2025, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2025. A matéria encontra-se formalizada na minuta encaminhada por intermédio do Despacho - FEPECS/DE/GAB (SEI-GDF 181663240), instruído, ainda, com as respectivas justificativas que evidenciam a necessidade de se designar os componentes da referida Comissão Permanente, haja vista o disposto no art. 3º da referida Ordem de Serviço.

2. **É o necessário, em síntese.**

3. Cabe destacar que a presente manifestação tem como referência os elementos constantes nos autos, sendo que a função da PROJUR se limita à consultoria jurídica, sem que caiba a análise sobre a conveniência ou oportunidade de atos administrativos, ou ainda sobre questões de natureza técnico-administrativa.

4. Esclarece-se que não é função desta Procuradoria emitir pareceres conclusivos sobre questões jurídicas, realizar auditoria em atos já praticados, nem se manifestar sobre a oportunidade ou interesse da Administração quanto ao ato em questão. Assim, o posicionamento final da Administração, em relação à decisão sobre a implementação ou não das orientações jurídicas, é de sua exclusiva responsabilidade. Nosso papel é somente garantir os pressupostos legais para a juridicidade do ato, sem substituímos a autoridade administrativa em sua função decisória.

5. A esse respeito, conforme o [Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU](#) (BCP n.º 5), utilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF como parâmetro, a fiscalização posterior do cumprimento das recomendações jurídicas não integra o fluxo consultivo, sendo atribuição do gestor, que assume a responsabilidade por qualquer conduta em desacordo com as orientações legais apresentadas.

6. É importante ressaltar que a autoridade administrativa é a responsável pela correta condução do processo administrativo, devendo observar as normas legais pertinentes, bem como as recomendações emitidas neste opinativo.

7. Pois bem, no que concerne à competência institucional dos gestores públicos desta Fundação de Ensino, é necessário verificar a legalidade do ato proposto pela área técnica competente. Para tanto, analisamos as normas estatutárias, regimentais e delegatárias aplicáveis, com destaque para a competência da Diretoria Executiva em emitir o referido ato:

DECRETO N.º 26.128/2005 ([ESTATUTO SOCIAL FEPECS](#))

[...]

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva a gestão, de conformidade com as orientações da Presidência, dos assuntos de natureza administrativa, patrimonial, financeira e técnico-científicos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 26. São atribuições do Diretor Executivo:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - estabelecer normas de procedimentos e organização dos serviços das unidades orgânicas da Fundação, bem como método de processos administrativos;

III - coordenar as atividades técnico-administrativas, financeiras e de planejamento; [grifos nossos]

[...]

RESOLUÇÃO N.º 02/2023 ([REGIMENTO INTERNO FEPECS](#))

[...]

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 68. Compete à Diretoria Executiva a gestão, de conformidade com as orientações da Presidência, dos assuntos de natureza administrativa, patrimonial, financeira e técnico-científica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 69. São atribuições do Diretor Executivo:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - estabelecer normas de organização e métodos nos processos administrativos da Fundação;

III - dirigir as atividades técnicas, administrativas, financeiras e de planejamento; [grifos nossos]

[...]

INSTRUÇÃO N.º 2/2011 ([DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE AO DIRETOR EXECUTIVO](#))

[...]

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para:

[...]

X - constituir, designar comissões, subcomissões, permanentes ou especiais, grupos de trabalho, designando os respectivos membros, para cumprimento de suas atribuições. [grifos nossos]

[...]

8. Dando continuidade, no caso em análise, o ato administrativo consubstanciado na ordem de serviço é um ato ordinatório destinado à execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válido para disciplinar assuntos normativos, administrativos e de pessoal. Sua finalidade é organizar o funcionamento da administração e regular a conduta funcional dos agentes públicos, atribuindo eficácia à designação e conferindo-lhe a publicidade necessária, conforme disposto no [Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal - Documentos Eletrônicos](#), aprovado pelo [Decreto n.º 44.610, de 12 de junho de 2023](#), publicado no DODF n.º 109, de 13 de junho de 2023.

9. Na doutrina, é patente que a ordem de serviço constitui ato administrativo interno, entendido como manifestação unilateral da Administração Pública destinada a produzir efeitos jurídicos, conforme definido por Hely Lopes Meirelles: “a declaração do Estado ou de quem o represente que, nos limites do poder conferido, produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei e da finalidade pública”^[4]. Trata-se de instrumento apto a designar os respectivos membros da Comissão Permanente de Pesquisa em

Saúde Digital (CPPSD), garantindo sua eficácia e validade.

10. Registre-se que o texto da minuta de ordem de serviço foi mantido em sua integralidade quanto ao conteúdo material, tendo sido promovidos apenas ajustes pontuais de natureza gramatical, de concordância e de redação, com vistas a assegurar maior correção linguística, uniformidade normativa e precisão técnica. Dessa forma, verificam-se ajustes relevantes: (i) correção e uniformização das referências normativas, com o incremento do inciso III, do Anexo III, do Decreto nº 26.128/2005; (ii) atualização da redação dos considerandos, com maior precisão quanto à “publicação” da Ordem de Serviço nº 15/2025, em vez de apenas mencioná-la; (iii) inclusão do art. 2º, que disciplina a coordenação da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, inexistente no primeiro modelo; (iv) correção da numeração dos incisos no art. 1º, de modo a eliminar duplicidades e garantir sequência lógica; (v) renumeração dos artigos seguintes, em razão da inserção do novo art. 2º; e (vi) ajustes pontuais de concordância, ortografia e pontuação, assegurando clareza e conformidade com a norma culta da língua portuguesa.

11. De acordo com a clássica lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, todo ato administrativo deve conter, sob pena de nulidade, os elementos essenciais da validade: competência, finalidade, forma, motivo e objeto^[2]. No presente caso, a competência decorre das atribuições conferidas à Diretora-Executiva da FEPECS pelo art. 26, incisos II e III, do Anexo III do [Decreto nº 26.128/2005](#); pelos incisos II e III do art. 69 do Anexo Único da [Resolução FEPECS nº 02/2023](#) e pelo art. 1º, inciso X, da [Instrução FEPECS nº 2/2011](#), que lhe conferem legitimidade para designar os membros de comissões permanentes e organizar fluxos de trabalho, além de outras atribuições. A finalidade consiste em compor a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, garantindo a coordenação, planejamento e execução das atividades de pesquisa no âmbito do Laboratório de Saúde Digital - LSD. A forma atende-se mediante a expedição da Ordem de Serviço por escrito, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, garantindo publicidade e formalidade. O motivo justifica-se na necessidade institucional de estruturar a atuação da CPPSD, conferir transparência e assegurar regularidade à designação dos servidores. Por fim, o objeto consiste na composição da comissão com a indicação específica de seus membros, bem como na definição das atribuições de coordenação e funcionamento do grupo, traduzindo-se na concretização do planejamento institucional previsto pela FEPECS.

12. Quanto às formalidades gerais para a edição de atos administrativos no Distrito Federal, destaca-se que a minuta deve observar o disposto no [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), que estabelece normas e diretrizes para a elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decretos e projetos de lei pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, aplicáveis, no que couber, às propostas de portarias e outros atos normativos, conforme dispõe o art. 1º do referido decreto:

[...]

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei submetidas ao Governador pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

*Parágrafo único. Aplica-se este Decreto, no que couber, às **propostas de portarias e outros atos normativos**. [grifo nosso]*

[...]

13. Dessa forma, a minuta de Ordem de Serviço sugerida pela área técnica (SEI-GDF 181663240) encontra-se, em linhas gerais, em conformidade com as normas de regência, no que se refere à sua estrutura, redação e técnica normativa, atendendo, inclusive, aos ditames da [Lei Complementar distrital nº 13, de 03 de setembro de 1996](#), ressalvadas as sugestões pontuais de aprimoramento apresentadas por esta Procuradoria Jurídica - PROJUR, destinadas a assegurar maior clareza, precisão e efetividade interpretativa, conforme minuta abaixo consolidada.

14. Após análise detida, conclui-se que o ato administrativo examinado encontra-se devidamente amparado nas normas jurídicas aplicáveis, observando os requisitos de validade do ato administrativo, notadamente quanto à competência, finalidade, forma, motivo e objeto, elementos estes que se apresentam compatíveis com o ordenamento vigente. As adequações sugeridas não interferem em sua essência, mas

conferem maior densidade técnica e segurança jurídica à minuta em questão.

15. Registra-se que esta manifestação visa, precipuamente, assegurar a conformidade normativa do ato e reforçar a observância dos princípios constitucionais e administrativos, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade e publicidade, que informam a Administração Pública.

16. Assim, **opina-se pela viabilidade jurídica da minuta de Ordem de Serviço, estando o ato apto a prosseguir no fluxo procedimental**, competindo à autoridade superior a decisão quanto à sua formalização e execução.

17. Esclarece-se, ainda, que a presente manifestação limita-se à análise da legalidade e conformidade normativa do ato, à luz dos elementos constantes nos autos, não abrangendo aspectos de conveniência, oportunidade ou natureza técnica-administrativa, cuja apreciação compete exclusivamente à autoridade administrativa competente.

18. **É o entendimento, s. m. j.**

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA
Chefe da Procuradoria Jurídica

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 63.

[2] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 35ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017, p. 246-250.

MINUTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, incisos II e III, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; os incisos II e III do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inciso X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8 de fevereiro de 2011; bem como com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003643/2025-45, e ainda,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD, no âmbito desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS;

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva;

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD será composta pelos seguintes servidores:

I - SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES nº 1671592-7, matrícula FEPECS nº 0270182-0;

II - GLÁUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula SES nº 1434468-8;

III - ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON, matrícula SES nº 0139753-2, matrícula FEPECS nº 0284734-5;

IV - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula SES nº 1443954-9, matrícula FEPECS nº 0286310-3;

V - DEILTON LOPES DA SILVA, matrícula SES nº 17255379.

Art. 2º A coordenação da CPPSD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 1º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 3º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **AMÍLCAR BARBOSA CINTRA - Matr.0276852-6, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 15/09/2025, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181679979** Código CRC: **1C67E49F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF
Telefone(s): 3449-7944 - 3449-7922
Site - www.fepecs.edu.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, incisos II e III, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; os incisos II e III do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inciso X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8 de fevereiro de 2011; bem como com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003643/2025-45, e ainda,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD, no âmbito desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS;

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva;

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD será composta pelos seguintes servidores:

I - SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES nº 1671592-7, matrícula FEPECS nº 0270182-0;

II - GLÁUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula SES nº 1434468-8;

III - ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON, matrícula SES nº 0139753-2, matrícula FEPECS nº 0284734-5;

IV - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula SES nº 1443954-9, matrícula FEPECS nº 0286310-3;

V - DEILTON LOPES DA SILVA, matrícula SES nº 17255379.

Art. 2º A coordenação da CPPSD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 1º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 3º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 16/09/2025, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **181758339** Código CRC: **32770CED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 181758339

Ofício Nº 364/2025 - FEPECS/DE/GAB

Brasília-DF, 16 de setembro de 2025.

À Senhora
RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva
Secretaria Executiva de Atos Oficiais
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Publicação de ato.

Senhora Secretária Executiva,

1. Ao cumprimentá-la, encaminho abaixo a matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
3. Necessário ressaltar que o referido ato se encontra assinado pela Diretora Executiva desta Fundação de Ensino (181758339).
5. Caso haja dúvidas, favor contatar o servidor responsável pelo telefone (61) 3449-7887.
7. Por derradeiro, solicito, após a publicação, o retorno dos autos a esta Diretoria Executiva, para adoção das providências subsequentes.

Atenciosamente,

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA
Chefe de Gabinete

ORDEM DE SERVIÇO nº 29, de 15 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, incisos II e III, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; os incisos II e III do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inciso X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8 de fevereiro de 2011; bem como com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003643/2025-45, e ainda,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD, no âmbito desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS;

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva;

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD será composta pelos seguintes servidores:

I - SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES nº 1671592-7, matrícula FEPECS nº 0270182-0;

II - GLÁUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula SES nº 1434468-8;

III - ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON, matrícula SES nº 0139753-2, matrícula FEPECS nº 0284734-5;

IV - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula SES nº 1443954-9, matrícula FEPECS nº 0286310-3;

V - DEILTON LOPES DA SILVA, matrícula SES nº 17255379.

Art. 2º A coordenação da CPPSD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 1º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 3º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA - Matr.1694630-8, Chefe de Gabinete**, em 16/09/2025, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181780228** Código CRC: **8AEC2220**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 181780228



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Unidade Especial de Avaliação e Publicação
Coordenação de Publicação e Faturamento

Ofício Nº 29409/2025 - CACI/SEDODF/UESP/CPF

Brasília-DF, 16 de setembro de 2025.

À Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS),

Assunto: Publicação de matérias.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Em atenção ao Ofício nº 364/2025 - FEPECS/DE/GAB (SEI nº 181780228), por meio do qual solicita publicação no DODF, contendo:

Quantidade	Matéria
1 (uma)	Ordem de Serviço

2. Informamos que a (s) matéria (s) será (ão) publicada (s) no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 17 de setembro de 2025.

3. Reforçamos que a (s) matéria (s) deve (m) ser enviada (s) obrigatoriamente entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, conforme previsto na Portaria nº 21, de 13 de junho de 2016, para garantir sua publicação na edição do DODF seguinte.

4. Não havendo mais providências a serem tomadas, restituo o processo para as medidas cabíveis, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos contatos (61) 3961-4503, 3961-4596 e 3961-4583.

5. Solicito, ainda, a gentileza de atualizar os telefones deste órgão para os contatos atuais, caso haja necessidade de futuras comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GLÁUCIA JORGE DIB - Matr.1713826-4, Assessor(a) Especial**, em 16/09/2025, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CARDOSO PEDROSA - Matr.1720687-1, Coordenador(a) de Publicação e Faturamento**, em 16/09/2025, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181879289** Código CRC: **DAB5B66C**.

OLIVEIRA matrícula 151.728-7, 4º QUINQUÊNIO: 13/08/2020 a 11/08/2025, PROCESSO SEI: 00060-00433526/2025-15; KELY CRISTINA BEZERRA DA SILVA, matrícula 173.803-8, 3º QUINQUÊNIO: 10/09/2019 a 08/10/2024, PROCESSO SEI: 00060-00431700/2025-95; MARIA EDILMA DA PONTE, matrícula 139.542-4, 5º QUINQUÊNIO: 16/08/2020 a 14/08/2025, PROCESSO SEI: 00060-00416409/2025-97; ALDEMAR BATISTA DA SILVA, matrícula 139.436-3, 5º QUINQUÊNIO: 02/08/2020 a 31/07/2025, PROCESSO SEI: 00060-00418408/2025-87; TATIANA IINGRID PORTELA ALVES GALINDO, matrícula 188.810-2, 3º QUINQUÊNIO: 17/07/2020 a 27/07/2025, PROCESSO SEI: 00060-00437315/2025-51; MARIA DAS GRACAS INACIO, matrícula 151.698-1, 4º QUINQUÊNIO: 13/08/2020 a 11/08/2025, PROCESSO SEI: 00060-00447663/2025-37.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) MARIANA DE SOUSA DUTRA BORGES - Matr. 183.893-8, Fonoaudiólogo, processo 00060-00392258/2025-74, para participar do “I CONGRESSO DE CUIDADOS PALIATIVOS DO DISTRITO FEDERAL - ACADEMIA DISTRITAL DE CUIDADOS PALIATIVOS”, na cidade de Brasília - DF, no dia 03/10/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA - Matr. 169.868-0, Médica Pediatra, processo 00060-00287165/2025-29, para participar do “XVI Congresso Brasileiro Pediátrico de Endocrinologia e Metabologia - Sociedade Brasileira de Pediatria”, na cidade de São Recife - PE, no dia 12/08/2023 a 17/08/2023, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA - Matr. 1.672.860-2, Médico, processo 00060-00442711/2025-09, para participar do “I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal - Academia Distrital de Cuidados Paliativos”, na cidade de Brasília - DF, no dia 02/10/2025 a 04/10/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) VERONICA CARNEIRO FERRER - Matr. 145.492-7, Terapeuta Ocupacional, processo 00060-00430140/2024-71, para participar do “I Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal - Academia Distrital de Cuidados Paliativos - ADCP”, na cidade de Brasília - DF, no dia 02/10/2025 a 04/10/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GERSON DA SILVA CARVALHO - Matr. 1.658.612-3, Médico Geneticista, processo 00060-00434259/2025-01, para participar do “2025 APLH/ISNS Newborn Screening Symposium - ASSOCIATION OF PUBLIC HEALTH LABORATORIES”, na cidade de Providence/ EUA, no dia 03/10/2025 a 10/10/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUSA - Matr. 1.685.078-5, Enfermeiro, processo 00060-00425563/2025-50, para participar do “3rd World Congress on Traditional, Complementary and Integrative Medicine - CABSIN, ISCMR e European Society of Integrative Medicine”, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, no dia 15/10/2025 a 18/10/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO - Matr. 1.433.258-2, ESPECIALISTA EM SAÚDE-BIÓLOGA, processo 00060-00432340/2025-49, para participar do “XXXVI Congresso Brasileiro de Genética Médica - Sociedade Brasileira de Genética Médica”, na cidade de Recife - PE, no dia 23/09/2025 a 28/09/2025, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 28/03/2025, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao(a) servidor(a) IZUMI KURATA - Matrícula: 152.645-6, MEDICO - ACUPUNTURA, com lotação na HAB/DAS/GAMAD, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00419100/2023-97.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; e considerando o processo SEI 00060-00390458/2025-92, resolve:

DESIGNAR MARINA VAZ DE LIMA FULLIN SALDANHA, matrícula 01819186, Cirurgiã Dentista, para a substituição da Referência Técnica Assistencial (RTA) da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 06/10/2025 a 19/11/2025, em virtude de licença prêmio e férias da titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, incisos II e III, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; os incisos II e III do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inciso X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8 de fevereiro de 2011; bem como com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003643/2025-45, e ainda,

CONSIDERANDO a criação e inauguração do Laboratório de Saúde Digital - LSD, no âmbito desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS;

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD, subordinada à Diretoria-Executiva; resolve:

Art. 1º A Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD será composta pelos seguintes servidores:

I - SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula SES nº 1671592-7, matrícula FEPECS nº 0270182-0;

II - GLÁUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula SES nº 1434468-8;

III - ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON, matrícula SES nº 0139753-2, matrícula FEPECS nº 0284734-5;

IV - BIANCA SOUZA LIMA, matrícula SES nº 1443954-9, matrícula FEPECS nº 0286310-3;

V - DEILTON LOPES DA SILVA, matrícula SES nº 17255379.

Art. 2º A coordenação da CPPSD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 1º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 3º As atividades da CPPSD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela CPPSD e submetidos à Diretoria-Executiva.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital (LSD), ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CPPSD.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso I, alínea “d”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, Enfermeiro Matrícula SES 1440518-0, Matrícula Fepecs 0284822-4, no período de 17.09.2025 a 19.09.2025, para participar do Treinamento de Campo do Projeto: Operacionalização da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde do Brasil: aspectos político-gerenciais e processos educativos no Sistema Único de Saúde, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ (Processo SEI 00064.000004442/2025-65).

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.030, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 300, de 14 de abril de 2023, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Distrital de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE), e à Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015 (PDE), resolve:

Despacho - FEPECS/DE/GAB

Brasília, 17 de setembro de 2025.

Ao Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa (NPDA),

Assunto: Criação da Caixa SEI da Comissão

1. Trata-se de Publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 (181143528) que institui a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - CPPSD e ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (181941260), que institui a composição dos membros da CPPSD.
2. Considerando a publicação da mencionada Ordem de Serviço, de ordem, solicita-se a criação da caixa SEI específica para a referida Comissão com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SOUZA LIMA - Matr.0286310-3, Assessor(a) Especial**, em 17/09/2025, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **181941453** Código CRC: **20C66E5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Site - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 181941453

Despacho - FEPECS/DE/UAG/GEAG/NPDA

Brasília, 17 de setembro de 2025.

Ao Gabinete da Diretoria Executiva (FEPECS/DE/GAB),

Assunto: Cadastro da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - FEPECS/DE/CPPSDOS15-2025

1. Restituímos os autos após atendimento, conforme solicitação (181941453).
2. Foi criada a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital - FEPECS/DE/CPPSDOS15-202, e-mail:

cppsds@fepecs.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DE MACEDO DE ASSUNÇÃO - Matr.0274145-8, Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa**, em 17/09/2025, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **182009169** Código CRC: **E052B50E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF
Telefone(s): 3449-7954
Site - www.fepecs.edu.br



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva

Despacho - FEPECS/DE/GAB

Brasília, 03 de julho de 2026.

À Procuradoria Jurídica (PROJUR)

Assunto: **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD)**

1. Trata-se de **revogação de Ordens de Serviço sobre da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD) e criação da Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD)** no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva desta Fundação.
2. Considerando que a transformação digital no setor público é uma realidade cada vez mais urgente, especialmente no campo da saúde, onde o uso de tecnologias pode impactar diretamente a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços prestados à população.
3. Considerando que esta FEPECS vem então se consolidando como referência na promoção do ensino, pesquisa e inovação em saúde, orientando-se pelos valores institucionais de ética, excelência, inovação, humanização, responsabilidade social e compromisso com o Sistema Único de Saúde (SUS) e inaugurou no dia 08 de maio de 2025 um Laboratório de Saúde Digital, que abriga um Observatório de Saúde Coletiva e uma central de dados de pesquisa, fortalecendo a capacidade de análise e tomada de decisão baseada em evidências
4. E considerando a necessidade de atualização dos componentes da **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD)**, encaminhamos os autos a essa Procuradoria, com a proposta de minuta abaixo, para análise e manifestação jurídica.
- 5.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

Diretora Executiva

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX, DE XX DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a atualização sistemática do planejamento, da regulamentação de procedimentos operacionais, dos componentes responsáveis e da gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação de estratégias de Telessaúde no âmbito do ensino em serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD**, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se o Laboratório de Saúde Digital como um espaço criado e administrado pela FEPECS, com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

Art. 3º A CEPD será composta por servidores lotados na FEPECS, conforme disposto no artigo 6º desta Ordem de Serviço;

Art. 4º As atividades da CEPD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio à esta comissão.

Art. 5º Compete à CEPD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital;

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital;

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 6º A Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD será composta pelos seguintes servidores:

I - JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula SES nº 190332-2, matrícula FEPECS nº 0287645-0;

II - ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, matrícula SES nº 16708741, matrícula FEPECS nº 02865459;

III - JOSENALVA PEREIRA DA SILLVA SALES, matrícula SES nº 1707268-9, matrícula FEPECS nº 0287.639-6;

IV - JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA, matrícula FEPECS nº 02772647;

V - FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, matrícula SES nº 1685736-4.

Art. 7º A coordenação da CEPD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 6º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 8º As atividades da CEPD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela CEPD e submetidos à Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital, **ou unidade equivalente**, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CEPD.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com revogação automática das Ordens de serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, nº 21 de 04 de setembro de 2025 e nº 29, de 15 de Setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS - Matr.0278974-4, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 06/07/2026, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207563937** Código CRC: **862E7863**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 207563937



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Procuradoria Jurídica
Gerência de Contencioso Administrativo

Despacho - FEPECS/DE/PROJUR/GECAD

Brasília, 08 de julho de 2026.

Ao Gabinete da Diretoria Executiva (GAB/DE),

Assunto: Administrativo. Modelos de Capas Institucionais. Manual de Identidade Visual. Ordem de Serviço. Minuta. Revogação de Ordens de Serviço sobre da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD) e criação da Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD).

Processo SEI-GDF: 00064-00003643/2025-45

Interessados: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS / Diretoria Executiva desta Fundação.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de minuta de Ordem de Serviço destinada a instituir, no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital – CEPD, subordinada à Diretoria-Executiva, com a finalidade de apoiar ações relacionadas ao Laboratório de Saúde Digital, especialmente nas áreas de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia, inovação e estratégias de Telessaúde.

1.2. A proposta prevê a revogação das Ordens de Serviço nº 15/2025, nº 21/2025 e nº 29/2025, que anteriormente disciplinavam a Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital – CPPSD.

1.3. A Diretoria-Executiva, por meio do Despacho - FEPECS/DE/GAB (207563937), esclarece que a transformação digital no setor público constitui uma realidade crescente e necessária, especialmente na área da saúde, considerando o potencial das tecnologias digitais para promover impactos positivos na qualidade, eficiência e equidade dos serviços prestados à população.

1.4. Ressalta, ainda, que a FEPECS vem se consolidando como instituição de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da inovação em saúde, orientada pelos valores institucionais de ética, excelência, inovação, humanização, responsabilidade social e compromisso com o Sistema Único de Saúde (SUS).

1.5. Destaca que, nesse contexto, foi inaugurado, em 08 de maio de 2025, o Laboratório de Saúde Digital da Fundação, estrutura que contempla um Observatório de Saúde Coletiva e uma central de dados de pesquisa, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional de análise, produção de conhecimento e tomada de decisão baseada em evidências.

1.6. Por fim, considerando a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD), a Diretoria-Executiva encaminhou os autos a esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação quanto à minuta de ato normativo proposta.

1.7. É o relatório, em síntese.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente manifestação tem por base exclusivamente os elementos constantes nos autos, no âmbito da atuação consultiva desta Procuradoria Jurídica - PROJUR, a qual se limita à aferição da juridicidade dos atos administrativos, sem adentrar em juízos sobre conveniência, oportunidade ou aspectos de natureza técnica ou administrativa.

2.2. Não compete a esta Procuradoria emitir pareceres conclusivos, auditar atos já praticados ou

se pronunciar sobre o mérito administrativo das decisões, sendo certo que a adoção ou não das orientações jurídicas é de responsabilidade exclusiva do gestor.

2.3. Nesse sentido, conforme estabelece o [Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União](#) (BPC nº 5), adotado como referência pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, a fiscalização do cumprimento das recomendações legais não integra o fluxo da consultoria jurídica, incumbindo ao administrador assegurar a conformidade de sua conduta.

2.4. Ressalta-se que a autoridade administrativa é responsável pela correta condução do processo, devendo observar as normas legais pertinentes, bem como as recomendações eventualmente emitidas nesta manifestação jurídica.

2.5. Pois bem, no que refere-se a competência institucional dos gestores públicos desta Fundação de Ensino, é necessário verificar a legalidade do ato proposto pela área técnica competente.

Decreto n.º 26.128, de 19 de agosto de 2005 - Estatuto Social FEPECS

[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva a gestão, de conformidade com as orientações da Presidência, dos assuntos de natureza administrativa, patrimonial, financeira e técnico-científicos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 26. São atribuições do Diretor Executivo:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - estabelecer normas de procedimentos e organização dos serviços das unidades orgânicas da Fundação, bem como método de processos administrativos; [grifos nossos]

[...]

Resolução n.º 02, de 22 de novembro de 2023 - Regimento Interno FEPECS

[...]

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 68. Compete à Diretoria Executiva a gestão, de conformidade com as orientações da Presidência, dos assuntos de natureza administrativa, patrimonial, financeira e técnico-científica da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 69. São atribuições do Diretor Executivo:

II - estabelecer normas de organização e métodos nos processos administrativos da Fundação;

III - dirigir as atividades técnicas, administrativas, financeiras e de planejamento; [grifos nossos]

[...]

INSTRUÇÃO N.º 2/2011 (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE AO DIRETOR EXECUTIVO)

[...]

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para:

[...]

V - Praticar os seguintes atos administrativos relativos a pessoal:

i) criar Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros; [grifos nossos]

[...]

2.6. Dando continuidade, no caso em análise, o ato administrativo consubstanciado na ordem de serviço é um ato ordinatório destinado à execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válido para disciplinar assuntos normativos, administrativos e de pessoal. Sua finalidade é organizar o funcionamento da administração e regular a conduta funcional dos agentes públicos, atribuindo eficácia à designação e conferindo-lhe a publicidade necessária, conforme disposto no [Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal - Documentos Eletrônicos](#), aprovado pelo [Decreto n.º 44.610, de 12 de junho de 2023](#), publicado no DODF n.º 109, de 13 de junho de 2023.

2.7. Na doutrina, é patente que a ordem de serviço constitui ato administrativo interno, entendido como manifestação unilateral da Administração Pública destinada a produzir efeitos jurídicos, conforme definido por Hely Lopes Meirelles: “a declaração do Estado ou de quem o represente que, nos limites do poder conferido, produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei e da finalidade pública”^[1]. Trata-se de instrumento normativo apto a disciplinar a criação, organização e funcionamento da CEPD, garantindo sua eficácia e validade.

2.8. De acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello, todo ato administrativo deve conter os elementos essenciais: competência, finalidade, forma, motivo e objeto^[2]. A competência decorre da Diretora-Executiva, nos termos do art. 26, II, Anexo III, do Decreto nº 26.128/2005, c/c o art. 69, III, Anexo Único, da Resolução n.º 02/2023, que aprovou o Regimento Interno da FEPECS, além do inciso X, do art. 1º, da Instrução n.º 2/2011, que delega competência à Diretoria Executiva para instituir comissões/grupos de trabalho, no âmbito da FEPECS; a finalidade consiste na criação e regulamentação da CEPD para desenvolvimento de Pesquisa em Saúde Digital; a forma escrita, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, atende ao requisito formal; o motivo justifica-se pela necessidade institucional de disciplinar fluxos administrativos e procedimentos internos do Laboratório de Saúde Digital; e o objeto consiste na criação da comissão, definição de composição, atribuições, critérios de participação e vigência.

2.9. Quanto às formalidades gerais para a edição de atos administrativos no Distrito Federal, destaca-se que a minuta deve observar o disposto no [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), que estabelece normas e diretrizes para a elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decretos e projetos de lei pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, aplicáveis, no que couber, às propostas de portarias e outros atos normativos, conforme dispõe o art. 1º do referido decreto:

[...]

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei submetidas ao Governador pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

*Parágrafo único. Aplica-se este Decreto, no que couber, às **propostas de portarias e outros atos normativos**. [grifo nosso]*

[...]

2.10. Em vista disso, após análise detida, constata-se que o ato administrativo examinado encontra-se devidamente amparado nas normas jurídicas aplicáveis, observando os requisitos de validade do ato administrativo, notadamente quanto à competência, finalidade, forma, motivo e objeto, elementos estes que se apresentam compatíveis com o ordenamento vigente.

2.11. Registra-se que esta manifestação visa, precipuamente, assegurar a conformidade normativa do ato e reforçar a observância dos princípios constitucionais e administrativos, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade e publicidade, que informam a Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, manifesta-se pela revogação da **Ordens de Serviço sobre da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD)** com a consequente edição da **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD)**, que passará a disciplinar a matéria em conformidade com as necessidades administrativas da Fundação.

3.2. Assim, **opina-se pela viabilidade jurídica da minuta de Ordem de Serviço, disposta no Despacho (207563937) estando o ato apto a prosseguir no fluxo procedimental**, competindo à autoridade superior a decisão quanto à sua formalização e execução.

3.3. Esclarece-se, ainda, que a presente manifestação limita-se à análise da legalidade e conformidade normativa do ato, à luz dos elementos constantes nos autos, não abrangendo aspectos de conveniência, oportunidade ou natureza técnica-administrativa, cuja apreciação compete exclusivamente à autoridade administrativa competente.

É o entendimento, s.m.j., que elevo à superior consideração.

GUILHERME DA ROCHA LIMA
Gerente do Contencioso Administrativo

De acordo.

Consigna-se, que a minuta em exame veicula ato administrativo interno, de organização e gestão, destinado a disciplinar o funcionamento da Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD), no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

Trata-se de ato de efeito concreto, restrito à esfera administrativa da Fundação, que não inova na ordem jurídica, não cria direitos ou obrigações para terceiros, nem promove alteração da estrutura organizacional, limitando-se à organização de atividades administrativas e à designação de comissão técnica.

Nessas condições, a proposta insere-se no exercício da competência administrativa da Diretora-Executiva, nos termos dos atos normativos que regem a FEPECS, prescindindo de manifestação jurídica obrigatória, por não se enquadrar entre as hipóteses que exigem controle prévio de juridicidade.

Não obstante, examinados os autos, não se identificam óbices jurídicos aparentes à edição da Ordem de Serviço, razão pela qual acolho, como razão de decidir, os fundamentos expendidos na manifestação antecedente.

Restituam-se os autos ao Gabinete da Diretoria-Executiva para ciência e adoção das providências administrativas que entender cabíveis.

ALESSANDRA MARQUETO
Chefe da Procuradoria Jurídica

MINUTA REVISADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX, DE XX DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a atualização sistemática do planejamento, da regulamentação de procedimentos operacionais, dos componentes responsáveis e da gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação de estratégias de Telessaúde no âmbito do ensino em serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPSD**, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se o Laboratório de Saúde Digital como um espaço criado e administrado pela FEPECS, com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

Art. 3º A CEPSD será composta por servidores lotados na FEPECS, conforme disposto no artigo 6º desta Ordem de Serviço;

Art. 4º As atividades da CEPSD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio a esta comissão.

Art. 5º Compete à CEPSD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital;

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital;

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 6º A Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPSD será composta pelos seguintes servidores:

I - JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula SES nº 190332-2, matrícula FEPECS nº 0287645-0;

II - ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, matrícula SES nº 16708741, matrícula FEPECS nº 02865459;

III - JOSENALVA PEREIRA DA SILLVA SALES, matrícula SES nº 1707268-9, matrícula FEPECS nº 0287.639-6;

IV - JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA, matrícula FEPECS nº 02772647;

V - FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, matrícula SES nº 1685736-4.

Art. 7º A coordenação da CEPD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 6º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 8º As atividades da CEPD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela CEPD e submetidos à Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital, **ou unidade equivalente**, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CEPD.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das Ordens de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, nº 21 de 04 de setembro de 2025 e nº 29, de 15 de Setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DA ROCHA LIMA - Matr.0287892-5, Gerente de Contencioso Administrativo**, em 09/07/2026, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARQUETO - Matr.0287391-5, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 09/07/2026, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207882916** Código CRC: **D30FF593**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF
Telefone(s): 3449-7945
Site - www.fepecs.edu.br



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva

Despacho - FEPECS/DE/GAB

Brasília, 13 de julho de 2026.

Ao GAB/FEPECS

Assunto: **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD)**

1. Solicito inclusão, na OS em confecção que trata da **criação da Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD)** no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva desta Fundação, o nome do servidor **Francino Machado de Azevedo Filho - 1440492-3**, para composição da Comissão, conforme previamente acordado com a Diretoria Executiva desta instituição.

2. Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA OLIVEIRA SOARES - Matr.0287645-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/07/2026, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208356376** Código CRC: **C0A31B61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 208356376



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui a **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPSD**, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a atualização sistemática do planejamento, da regulamentação de procedimentos operacionais, dos componentes responsáveis e da gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação de estratégias de Telessaúde no âmbito do ensino em serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a **Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPSD**, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se o Laboratório de Saúde Digital como um espaço criado e administrado pela FEPECS, com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

Art. 3º A CEPSD será composta por servidores lotados na FEPECS, conforme disposto no artigo 6º desta Ordem de Serviço;

Art. 4º As atividades da CEPSD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio a esta comissão.

Art. 5º Compete à CEPSD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital;

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital;

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 6º A Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD será composta pelos seguintes servidores:

I - JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula SES nº 190332-2, matrícula FEPECS nº 0287645-0;

II - ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, matrícula SES nº 16708741, matrícula FEPECS nº 02865459;

III - JOSENALVA PEREIRA DA SILLVA SALES, matrícula SES nº 1707268-9, matrícula FEPECS nº 0287.639-6;

IV - JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA, matrícula FEPECS nº 02772647;

V - FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, matrícula SES nº 1685736-4;

VI - FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula 1440492-3; e

VII - ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY, matrícula 0280203.

Art. 7º A coordenação da CEPD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 6º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 8º As atividades da CEPD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela CEPD e submetidos à Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital, **ou unidade equivalente**, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CEPD.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das Ordens de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, nº 21 de 04 de setembro de 2025 e nº 29, de 15 de Setembro de 2025.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS - Matr.0278974-4, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 17/07/2026, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208506901** Código CRC: **56315856**.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva

Ofício N° 589/2026 - FEPECS/DE/GAB

Brasília-DF, 17 de julho de 2026.

À Senhora
RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva
Secretaria de Atos Oficiais
Casa Civil do Distrito Federal
N E S T A

Assunto: **Publicação de ato.**

Senhora Secretária Executiva,

1. Ao cumprimentá-la, encaminho abaixo a matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
2. Necessário ressaltar que o referido ato se encontra assinado pela Diretora Executiva desta Fundação de Ensino (208506901).
3. Caso haja dúvidas, favor contatar o servidor responsável pelo telefone 3449-7887.
4. Por derradeiro, solicito, após a publicação, o retorno dos autos a esta Diretoria Executiva, para adoção das providências subsequentes.

Atenciosamente,

ALINE LULI ROMERO
Chefe de Gabinete

Ordem de Serviço n° 65, de 14 de julho de 2026

Institui a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF n.º 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS n.º 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS n.º 2, de 8/2/2011, publicada no DODF n.º 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF n.º 00064-00003643/2025-45,

CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a atualização sistemática do planejamento, da regulamentação de procedimentos operacionais, dos componentes responsáveis e da gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação de estratégias de Telessaúde no âmbito do ensino em serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPSPD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se o Laboratório de Saúde Digital como um espaço criado e administrado pela FEPECS, com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

Art. 3º A CEPSPD será composta por servidores lotados na FEPECS, conforme disposto no artigo 6º desta Ordem de Serviço;

Art. 4º As atividades da CEPSPD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio a esta comissão.

Art. 5º Compete à CEPSPD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital;

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital;

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 6º A Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPSPD será composta pelos seguintes servidores:

I - JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula SES nº 190332-2, matrícula FEPECS nº 0287645-0;

II - ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, matrícula SES nº 16708741, matrícula FEPECS nº 02865459;

III - JOSENALVA PEREIRA DA SILLVA SALES, matrícula SES nº 1707268-9, matrícula FEPECS nº 0287.639-6;

IV - JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA, matrícula FEPECS nº 02772647;

V - FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, matrícula SES nº 1685736-4;

VI - FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula 1440492-3; e

VII - ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY, matrícula 0280203.

Art. 7º A coordenação da CEPSPD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 6º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 8º As atividades da CEPSPD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela CEPSPD e submetidos à Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital, ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CEPSPD.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das Ordens de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, nº 21 de 04 de setembro de 2025 e nº 29, de 15 de Setembro de 2025.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LULI ROMERO RIBEIRO - Matr.0287889-5, Chefe de Gabinete**, em 17/07/2026, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208827841** Código CRC: **563D1E80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Site - www.fepecs.edu.br



Governo do Distrito Federal
Casa Civil do Distrito Federal
Unidade Especial de Avaliação e Publicação
Coordenação de Publicação e Faturamento

Ofício Nº 21046/2026 - CACI/SEDODF/UESP/CPF

Brasília-DF, 17 de julho de 2026.

À Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS),

Assunto: Publicação de matérias.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Em atenção ao Ofício Nº 589/2026 - FEPECS/DE/GAB (SEI nº 208827841), por meio do qual solicita publicação no DODF, contendo:

Quantidade	Matéria
1 (uma)	Ordem de serviço

2. Informamos que a (s) matéria (s) será (ão) publicada (s) no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 20 de Julho de 2026.

3. Nos termos do Decreto nº 37.256/16 e da Portaria nº 21/16, o envio de matérias ao DODF deve ocorrer até as 16h para publicação no dia útil seguinte.

4. Não havendo mais providências a serem tomadas, restituo o processo para as medidas cabíveis, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos pelos contatos (61) 3961-4583, 3961-4503 e 3961-4582.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS QUEIROZ DE OLIVEIRA - Matr.17267773, Assessor(a) Técnico(a)**, em 17/07/2026, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MASCARENHAS BARROS - Matr.1710602-8, Coordenador(a) de Publicação e Faturamento substituto(a)**, em 17/07/2026, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208830613** Código CRC: **52FC8626**.

período aquisitivo e número do processo) à servidora ALINE BARBOSA MENDES, 14430215, Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 01/04/2018 a 30/03/2023, 00060-00352272/2018-14.

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número de processo) aos servidores MIRIAN REIS DA SILVA CARMO, 1515276, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 12/10/2020 a 02/11/2025, 00060-00077719/2026-62; GIOVANE DA SILVA DUTRA, 0183438X, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/11/2019 a 23/11/2024, 00060-00340471/2026-81; YURI REJANE RIBEIRO WATANABE, 1507028, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 15/06/2020 a 13/06/2025, 00060-00241729/2026-68.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DORANILMA BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 01383140, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 29/09/2022, conforme processo 00060-00348554/2025-38.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor WALDENIA ROSA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 01382039, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/04/2024, conforme processo 00060-00191791/2026-00.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 751, DE 17 DE JULHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Revisora de PAD para proceder à REVISÃO no Processo Disciplinar 00060-00028863/2020-80, PAD nº 043/2021, conforme determinado na Decisão nº 435/2026 - SES/CONT, do Controlador Setorial da Saúde, com fundamento no art. 259 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão LAISE OLIVEIRA MORAIS FERREIRA, matrícula nº 1441411-2 (Presidente); MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula nº 1444011-3 (1º membro); TATIANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1436994-X (2º membro); e TÁSSIA MARCELA DA SILVA, matrícula nº 1682060-6 (Suplente).

Art. 3º Nos impedimentos e afastamentos legais do Presidente assumirá o 1º membro e, havendo necessidade, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, os membros subsequentes.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Revisora ocorrerão no âmbito da DIPAD/USCOR/CONT/SES.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Revisora, conforme art. 263 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF nº 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8/2/2011, publicada no DODF nº 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEL-GDF nº 00064-00003643/2025-45, CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a atualização sistemática do planejamento, da regulamentação de procedimentos operacionais, dos componentes responsáveis e da gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital; CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF; CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação de estratégias de Telessaúde no âmbito do ensino em serviço; resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se o Laboratório de Saúde Digital como um espaço criado e administrado pela FEPECS, com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

Art. 3º A CEPD será composta por servidores lotados na FEPECS, conforme disposto no artigo 6º desta Ordem de Serviço;

Art. 4º As atividades da CEPD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio a esta comissão.

Art. 5º Compete à CEPD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital;

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital;

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 6º A Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD será composta pelos seguintes servidores:

I - JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula SES nº 190332-2, matrícula FEPECS nº 0287645-0;

II - ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, matrícula SES nº 16708741, matrícula FEPECS nº 02865459;

III - JOSENALVA PEREIRA DA SILVA SALES, matrícula SES nº 1707268-9, matrícula FEPECS nº 0287.639-6;

IV - JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA, matrícula FEPECS nº 02772647;

V - FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, matrícula SES nº 1685736-4;

VI - FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula 1440492-3; e

VII - ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY, matrícula 0280203.

Art. 7º A coordenação da CEPD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 6º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 8º As atividades da CEPD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela CEPD e submetidos à Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital, ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CEPD.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das Ordens de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, nº 21 de 04 de setembro de 2025 e nº 29, de 15 de Setembro de 2025.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 17 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR a retratação da carga horária, a pedido, da servidora JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, matrícula 1.681.944-6, Analista de atividades do Hemocentro, a contar de 08/09/2026. Processo 00063-00003256/2026-18, de acordo com o Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004.

OSNEI OKUMOTO



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva

Despacho - FEPECS/DE/GAB

Brasília, 20 de julho de 2026.

Ao Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa (NPDA),

Assunto: Criação da Caixa SEI da Comissão

1. Trata-se de Publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE JULHO DE 2026 (208905230) que institui a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD e a composição dos seus membros.
2. Considerando a publicação da mencionada Ordem de Serviço, de ordem, solicita-se a criação da caixa SEI específica para a referida Comissão com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA OLIVEIRA SOARES - Matr.0287645-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 20/07/2026, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208971087** Código CRC: **CAC0760D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 208971087



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Gabinete da Diretoria Executiva

Despacho - FEPECS/DE/GAB

Brasília, 21 de julho de 2026.

Ao Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa (NPDA),

Assunto: Extinção da Caixa SEI da **Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (CPPSD)**

1. Considerando a criação da Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital (CEPSD) no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva desta Fundação, com revogação de Ordens de Serviço sobre da Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital, que culminou na extinção da CPPSD (208905230), esta Diretoria Executiva solicita a extinção da caixa SEI da CPPSD, em complemento à solicitação da criação da caixa SEI da CEPSD (208971087).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS - Matr.0278974-4, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 21/07/2026, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209075305** Código CRC: **94A38676**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
Telefone(s):
Site - www.fepecs.edu.br

00064-00003643/2025-45

Doc. SEI/GDF 209075305

Despacho - FEPECS/DE/BCE/NIBS

Brasília, 05 de dezembro de 2025.

Ao Laboratório de Saúde Digital,

Assunto: INCLUSÃO REPOSITÓRIO

Informo abaixo o link das Notas Epidemiológicas encaminhadas pelo Laboratório de Saúde Digital da ESPDF/FEPECS.

EGRESSO	TÍTULO	LINK
Perez, João Ricardo Nogueira	Nota epidemiológica 001/2025 - efeito da Lei Seca na mortalidade por acidentes de transporte no Distrito Federal (1999-2018)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1579
Carvalho, Estevão Oliveira	Nota epidemiológica 002/2025 – mortalidade por agressões no Distrito Federal (2000-2018)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1580
Costa, Larissa Neves Ribeiro	Nota epidemiológica 003/2025 – perfil epidemiológico da sífilis congênita e da sífilis materna na RIDE-DF	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1589
Chiabai, Renata Maria	Nota epidemiológica 004/2025 - mortalidade por melanoma no Brasil em 20 anos (2003-2023)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1581
Silva, Pedro Augusto Pontes de	Nota epidemiológica 005/2025 – efeito da Pandemia do COVID-19 na cobertura vacinal contra poliomielite no Distrito Federal	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1590
Michalsky, Larissa Rodrigues	Nota epidemiológica 006/2025 - testagens para HIV em pacientes portadores de tuberculose no Distrito Federal, no período de 2017 a 2024	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1582
Castro, Débora Lins de	Nota epidemiológica 007/2025 - sífilis gestacional: uma análise comparativa entre Brasil, Centro - Oeste e Distrito Federal no período de 2019 a 2024	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1583
Sá, Patrícia Dias da Silva	Nota epidemiológica 008/2025 - a subnotificação de transtornos mentais relacionados ao trabalho no Distrito Federal (2014-2018)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1584
Goulart, Victoria Tessa Vieira	Nota epidemiológica 009/2025 - panorama do câncer de colo de útero no Acre: cobertura, detecção e mortalidade (2015-2025)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1585
Nascimento, Caio Henrique Macêdo	Nota epidemiológica 010/2025 - levantamento dos casos de hidrocele e seus custos na saúde pública do Distrito Federal (2014-2025)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1586

Moura, Gustavo Trajano	Nota epidemiológica 011/2025 - câncer de pele não melanoma no Distrito Federal (2014-2023)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1587
Käfer, Gustavo Alan	Nota epidemiológica 012/2025 -perfil epidemiológico do acidente vascular cerebral no Distrito Federal: análise do período de 2015-2024	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1588

Cordialmente,

Fernanda Maria C Bezerra
Gestora do Repositório Institucional/Fepecs



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA COSTA BEZERRA - Matr.0274158-X, Chefe do Núcleo de Interação de Bibliotecas Setoriais**, em 05/12/2025, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=189099239 código CRC= **ECA0076B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF
Telefone(s): 3449-7892
Site - www.fepecs.edu.br

00064-00005535/2025-15

Doc. SEI/GDF 189099239



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Biblioteca Central
Núcleo de Integração de Bibliotecas Setoriais

Despacho - FEPECS/DE/BCE/NIBS Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

À Comissão Permanente de (Informe o nome completo da unidade seguida da sigla, entre parênteses),

Assunto: INCLUSÃO REPOSITORIO

EGRESSO	TÍTULO	LINK
Souza, Lucas Lourenço Santos	Nota epidemiológica 001/2026 - panorama da sífilis congênita no Distrito Federal de 2020 a 2024	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1603
João Pedro Zavattiero Tognolo	Nota epidemiológica 002/2026 – incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave no Distrito Federal ne 2022 a 2025	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1604
Luana Argollo Souza Fernandes	Nota epidemiológica 004/2026 – prevalência da hanseníase no Distrito Federal entre 2020 e 2025	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1605
Letícia Santos Fontinele e Silva	Nota Epidemiológica 005/2026 - notificação da toxoplasmose congênita no Distrito Federal de 2021 a 2025	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1606
Isabela Teixeira Bernardes	Nota Epidemiológica 006/2026 – análise das internações por condições sensíveis à atenção primária em menores de cinco anos no Distrito Federal	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1607
Adriano Braga Bernardo	Nota Epidemiológica 007/2026 – análise da situação epidemiológica dos suicídios no Distrito Federal de 2005 a 2024.	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1608

Artur Damião Lopes Gomes	Nota Epidemiológica 008/2026 – análise da situação epidemiológica de novos casos de AIDS no Distrito Federal entre 2019 e 2025	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1609
Silva, Juliana Carolina Flor Pereira, Maria Luísa Queiroz	Nota epidemiológica 019/2025 - intoxicação medicamentosa como meio de tentativa de suicídio no Distrito Federal	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1602
Moreira, Derlan Lopes	Nota epidemiológica 018/2025 - comportamento temporal da leptospirose e sua associação com a precipitação e a sazonalidade no Distrito Federal	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1601
Medeiros, Pedro Henrique Santos de	Nota epidemiológica 017/2025 - hanseníase no Distrito Federal: panorama epidemiológico e desempenho da atenção primária, 2020-2025	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/160
Buzatto, Guilherme	Nota epidemiológica 016/2025 - análise do custo das internações por infarto agudo do miocárdio em hospitais públicos do Distrito Federal	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1599
Oliveira, Caroline Lopes de	Nota epidemiológica 015/2025 - morbimortalidade por infarto agudo do miocárdio (IAM) no Distrito Federal (2015- 2024)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1598

Ferreira, Lucas Henriques Batista	Nota epidemiológica 014/2025 - cenário da Sífilis no Brasil (2014– 2024): Análise da Evolução Temporal da Sífilis Adquirida, em Gestantes e Sífilis Congênita, e as falhas na prevenção da transmissão vertical.	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1597
Nobre, Tiago Medeiros	Nota epidemiológica 013/2025 - notificação de agravos por agentes tóxicos no Distrito Federal (2011 a 2025)	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1610

Cordialmente,

Fernanda Maria C Bezerra
Gestora do Repositório Institucional/Fepecs



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA COSTA BEZERRA - Matr.0274158-X, Chefe do Núcleo de Interação de Bibliotecas Setoriais** em 23/02/2026, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **195583406** código CRC= **0418641F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF
Telefone(s): 3449-7892
Site - www.fepecs.edu.br

00064-00005535/2025-15

Doc. SEI/GDF 195583406



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Biblioteca Central
Núcleo de Integração de Bibliotecas Setoriais

Despacho - FEPECS/DE/BCE/NIBS

Brasília, 08 de julho de 2026.

Ao Laboratório de Saúde Digital (FEPECS/DE/CPPSDOS15-2025)

Assunto: Publicação no Repositório

Encaminho o link das Notas Epidemiológicas publicadas. Informo ainda que as notas nºs 14, 19, 20, e 25 não constam do processo solicitante, fico no aguardo do envio para inclui-las no Repositório.

NOTA	LINK
012/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1699
013/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1700
015/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1701
016/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1702
017/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1703
018/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1704
021/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1705
022/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1706
023/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1707
024/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1708
026/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1709
027/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1710
028/2026	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1711

Cordialmente,

Fernanda Bezerra
Gestora do RI



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA COSTA BEZERRA - Matr.0274158-X, Chefe do Núcleo de Interação de Bibliotecas Setoriais**, em 08/07/2026, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207948491** Código CRC: **FA2A89FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF
Telefone(s): 3449-7892
Site - www.fepecs.edu.br

00064-00005535/2025-15

Doc. SEI/GDF 207948491



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Biblioteca Central
Núcleo de Integração de Bibliotecas Setoriais

Despacho - FEPECS/DE/BCE/NIBS

Brasília, 01 de abril de 2026.

À Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital (FEPECS/DE/CPPSDOS15-2025),

Publicação de Notas Técnicas

Informamos que as Nota Técnicas Epidemiológicas apresentadas nesse processo foram publicadas como produto técnico.

Abaixo seguem os links de acesso:

NOTA	TÍTULO	LINK
03/2026	Nota epidemiológica 003/2026 – panorama epidemiológico de óbitos maternos no Distrito Federal e entorno de 2020 a 2024	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1670
09/2026	Nota epidemiológica 009/2026 - perfil e fluxo de utilização das internações hospitalares do SUS entre regiões de saúde e regiões administrativas no ano de 2025	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1671
10/2026	Nota epidemiológica 010/2026 - análise comparativa da incidência de HIV entre as regiões administrativas do Distrito Federal, de 2019 a 2023.	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1672
11/2026	Nota epidemiológica 011/2026 - perfil da mortalidade por acidentes de trânsito envolvendo motociclistas no Distrito Federal, entre 2022 e 2024	https://repositoriobce.fepecs.edu.br/handle/123456789/1673

Cordialmente,

Fernanda Maria C Bezerra
Gestora do Repositório Institucional/BCE/FEPECS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA COSTA BEZERRA - Matr.0274158-X, Chefe do Núcleo de Interação de Bibliotecas Setoriais** em 01/04/2026, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=199238100)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=199238100)
verificador= **199238100** código CRC= **8B9096CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

Telefone(s): 3449-7892

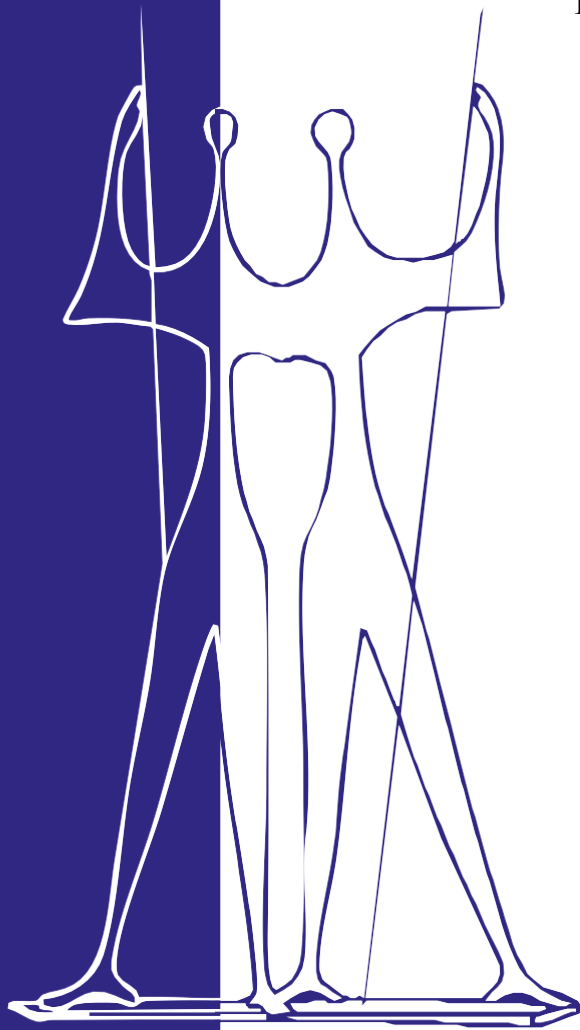
Sítio - www.fepecs.edu.br

00064-00005535/2025-15

Doc. SEI/GDF 199238100

Portifólio de Projetos da Eletiva em Saúde Digital 2025

Enfermagem e Medicina



Brasília, DF
ESCS/FEPECS
2025

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Ibaneis Rocha Barros Júnior

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/DF E
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA
SAÚDE – FEPECS**

Juracy Cavalcante Lacerda Junior

**DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA
SAÚDE-FEPECS**

Inocência Rocha Cunha Fernandes

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE-ESCS

Viviane Cristina Uliana Peterle

COORDENADORES DOS CURSOS

Teresa Christine Pereira Moraes - Enfermagem

Márcia Cardoso Rodrigues - Medicina

GERENTES DE EDUCAÇÃO

Patrícia Archanjo Lopes - Enfermagem

Ana Lucia Quirino de Oliveira - Medicina

GERENTES DE AVALIAÇÃO

Márcia Maria de Araújo Esper - Enfermagem

Cláudia Regina Zaramella - Medicina

GERENTES DE DESENVOLVIMENTO DOCENTE E DISCENTE

Aline de Oliveira Costa- Enfermagem

Vanessa Viana Cardoso - Medicina

REITORA PRO TEMPORE UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF

Simone Pereira Benk

Copyright © 2025 – Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS
Curso de Enfermagem – 3ª Série
Curso de Medicina – 1ª Série
Módulo Eletivo em Saúde Digital 2025
Período: 01/12/2025 a 15/12/2025

A reprodução do todo ou parte deste material é permitida somente com autorização formal da FEPECS/ESCS

Capa: Gerência de Recursos Audiovisuais – GERA V/CAO/FEPECS
Editoração gráfica: Gerência de Educação Médica GEM/CCM/ESCS
Normalização Bibliográfica: NAU/BCE/DE/FEPECS

Coordenadores do Curso de Enfermagem e Medicina: Profª Teresa Christine Pereira Moraes e Profª Márcia Cardoso Rodrigues
Gerentes de Educação: Profª. Patrícia Archanjo Lopes e Profª. Ana Lucia Quirino de Oliveira
Gerente de Desenvolvimento Discente e Docente: Profª Aline de Oliveira Costa e Profª Vanessa Viana Cardoso
Gerente de Avaliação: Profª. Márcia Maria de Araújo Esper e Profª. Cláudia Regina Zaramella
Coordenador da 1ª Série do Curso de Medicina: Prof. Irna Kaden de Sousa Dantas Mascena
Coordenador da 3ª Série do Curso de Enfermagem: Prof. Luciano de Paula Camilo

Grupo de Elaboração: Prof. Sérgio Eduardo Soares Fernandes, Prof. Luciano de Paula Camilo e Profª Glaucia Nize Martins Santos

Tutores e co-tutores:

Prof. Sérgio Eduardo Soares Fernandes
Prof. Luciano de Paula Camilo
Profª Glaucia Nize Martins Santos

Dados Internacionais de catalogação na Publicação (CIP)
NAU/BCE/FEPECS

Escola Superior de Ciências da Saúde.

Portfólio de Projetos da Eletiva em Saúde Digital 2025 Sérgio Eduardo Soares Fernandes, Luciano de Paula Camilo, Glaucia Nize Martins Santos. – Brasília : Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde / Escola Superior de Ciências da Saúde, 2025.

20 p. : il. ; 30 cm (Curso de Enfermagem e Medicina, Módulo Eletivo, 2025).

1ª série do curso de Medicina.

3ª série do curso de Enfermagem.

1. Saúde Digital. 2. Saúde Pública Digital. 3. Registros Eletrônicos de Saúde. I. Fernandes, Sérgio Eduardo Soares. II. Camilo, Luciano de Paula. III. Santos, Glaucia Nize Martins. IV. Escola Superior de Ciências da Saúde. V. Título.

CDU 616

Contato:

SMHN – Quadra 03 – Conjunto A - Bloco I – Brasília-DF
CEP: 70707-700 Tel: 55 61 3326-0433 Endereço eletrônico: <http://www.escs.edu.br> E-mail: ccm@escs.edu.br

Sumário

Apresentação..... 5

Ausência de Prontuário Unificado na Atenção à Saúde: Protocolo de Revisão de Escopo. 6

Cuidados sobre a Saúde Bucal e Conhecimento sobre Próteses Dentárias: Cartilha Educativa..... 8

Como Cuidar da Ferida Cirúrgica e Reconhecer Infecção: Cartilha Educativa..... 9

Implementação de um Modelo Computacional Integrado à Inteligência Artificial para Otimização da Logística Hospitalar. 10

Intoxicação Medicamentosa como Meio de Tentativa de Suicídio no Distrito Federal.....12

Proposta de Protocolo Nacional de Prevenção de Diabetes Mellitus Tipo 2..... 14

Proposta de Protocolo de Informações para Pedido de Vagas em Unidades de Terapia Intensiva. 16

Segurança no Trânsito: Guia para Motociclistas..... 18

Uso da Saúde Digital para o Letramento em Saúde Relacionado às Doenças Crônicas Não-Transmissíveis. 19

APRESENTAÇÃO

Este portfólio se refere ao do módulo eletivo de imersão em Saúde Digital para a Saúde Coletiva do Curso de Medicina e de Enfermagem da ESCS, realizado entre os dias 01 a 15 de dezembro de 2025, no Laboratório de Saúde Digital (LSD). Durante o módulo, houve aulas expositivas nos assuntos relacionados a Inteligência Artificial, Iniciação à Programação, Uso de Bases de Dados, Introdução aos Estudos Epidemiológicos, além da construção dos produtos técnicos aqui apresentados como nota epidemiológica, cartilhas educativas e protocolos de projetos de pesquisa. Os produtos técnicos estão apresentados como resumos e aparecem em ordem alfabética pelo título.

Com o intuito de aprimorar os conhecimentos em tecnologia voltada para saúde, particularmente considerando a propagação do uso da Inteligência Artificial, esperamos ter contribuído para que os alunos possam usar as ferramentas computacionais disponíveis com ética e responsabilidade social.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer aos coordenadores dos cursos de Enfermagem e Medicina, à Diretoria Executiva e em especial aos alunos, que se engajaram tanto nas aulas e quanto no desenvolvimento dos projetos.

RESUMO

Autores: Ana Gabriela dos Reis Cerqueira (discente de Enfermagem)

Sophia Ribeiro Dantas Saturnino (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: **Ausência de Prontuário Unificado na Atenção à Saúde: Protocolo de Revisão de Escopo.**

Introdução: o Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. O presente protocolo foi elaborado como produto técnico do módulo eletivo em Saúde Digital do Curso de Enfermagem/Medicina da ESCS no Laboratório de Saúde Digital. **Objetivo:** mapear as estratégias descritas na literatura para promover a integração de dados entre sistemas de informação em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como identificar os contextos de aplicação e as principais barreiras relacionadas à sua implementação. **Método:** trata-se de um protocolo de revisão de escopo conduzido conforme as recomendações do Joanna Briggs Institute e reportada segundo a diretriz PRISMA-ScR. A pergunta de pesquisa foi formulada a partir da estratégia PCC, considerando usuários do SUS, integração de dados do prontuário eletrônico e o SUS como contexto. Serão incluídos estudos empíricos qualitativos e quantitativos publicados nos últimos cinco anos, nos idiomas português, inglês e espanhol. As buscas serão realizadas em bases de dados nacionais e internacionais, além de literatura cinzenta. A seleção e a extração dos dados serão realizadas por revisores independentes, e os resultados serão sintetizados de forma descritiva e temática. **Considerações finais:** espera-se que a revisão contribua para o aprimoramento de políticas, práticas e iniciativas

de integração da informação em saúde no SUS.

Palavras-chave: Saúde Digital; Registros Eletrônicos de Saúde; Prontuário Eletrônico do Paciente; Sistema Único de Saúde; Sistemas de Informação em Saúde.

RESUMO

Autores: Luana Monteiro Barbosa (discente de Enfermagem)

Letícia Lima Albuquerque (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: **Cuidados sobre a Saúde Bucal e Conhecimento sobre Próteses Dentárias: Cartilha Educativa.**

Introdução: o Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. A presente Cartilha foi elaborada como produto técnico do módulo eletivo em Saúde Digital do Curso de Medicina e Enfermagem da ESCS no Laboratório de Saúde Digital. **Objetivo:** elaborar uma cartilha educativa para disseminar informações sobre bons hábitos de higiene oral, tratamento precoce da cárie e como ter acesso aos métodos reabilitadores, abordando a questão do estigma social. **Método:** pesquisa bibliográfica no PUBMED, arquivos do Ministério da Saúde e levantamento de dados no Relatório Final de Saúde Bucal no Brasil, 2023. **Considerações finais:** a partir das informações encontradas recomenda-se, portanto, o estímulo à população para ampliar conhecimentos sobre higiene bucal, incluindo faixas etárias intermediárias e maior divulgação de informações sobre obtenção de próteses dentárias.

Palavras-chave: Saúde Bucal; Prótese Dentária, Saúde do Adulto; Educação em Saúde.

RESUMO

Autores: João Marcos Abreu Silveira (discente de Medicina)

Lorenzo Toledo Vieira (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: Como Cuidar da Ferida Cirúrgica e Reconhecer Infecção: Cartilha Educativa.

Introdução: O Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. A presente cartilha foi elaborada como produto técnico do módulo eletivo de Imersão em Saúde Digital para a Saúde Coletiva, da primeira série do curso de medicina da ESCS. **Objetivo:** elaborar uma cartilha educativa, em linguagem acessível, sobre sinais de infecção de sítio cirúrgico e cuidados com a ferida no domicílio, voltada a pacientes cirúrgicos. **Método:** levantamento bibliográfico em diretrizes, manuais e materiais educativos nacionais e internacionais sobre infecção de sítio cirúrgico e cuidado com feridas pós-operatórias, seguido da seleção e organização dos conteúdos mais relevantes para o público leigo. Em seguida, o material foi adaptado para frases curtas e linguagem acessível, estruturado em seções temáticas e diagramado em formato de cartilha educativa. **Considerações finais:** a partir das informações encontradas a cartilha busca apoiar o autocuidado após a alta, favorecer o reconhecimento precoce de sinais de infecção e subsidiar futuras ações educativas e pesquisas com pacientes cirúrgicos.

Palavras-chave: Infecção da Ferida Cirúrgica; Cuidados Pós- Operatórios; Autocuidado; Educação em Saúde.

RESUMO

Autores: Fernando Barbosa Vito da Silva (discente de Medicina)

Giovanna Nayra Lima Santiago (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: Implementação de um Modelo Computacional Integrado à Inteligência Artificial para Otimização da Logística Hospitalar.

Introdução: O Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. O presente projeto foi elaborado como produto técnico do módulo eletivo de Saúde Digital para a Saúde Coletiva, da primeira série do curso de medicina da ESCS. **Objetivo:** criar um modelo computacional com base em simulação dinâmica e uso de Inteligência Artificial para atuar na logística hospitalar de distribuição de medicamentos de alto custo, a fim de evitar desperdícios, reduzir custos e agilizar todo o processo. **Método:** realização de levantamento bibliográfico, além da construção de um modelo computacional capaz de prever demandas, automatizar o controle de estoques e apoiar decisões estratégicas, o qual será testado por meio de simulações em setores hospitalares específicos e será comparado com métodos tradicionais. **Considerações finais:** espera-se que ocorra uma significativa redução de desperdícios, melhoria na qualidade de atendimento dos pacientes, maior eficiência no uso de recursos e maior transparência nos custos operacionais, de modo a contribuir para uma gestão hospitalar mais eficiente e eficaz, baseada em evidências.

Palavras-chave: Serviço de Farmácia Hospitalar; Logística; Inteligência Artificial;

RESUMO

Autores: Juliana Carolina Flor da Silva (discente de Enfermagem)

Maria Luísa Queiroz Pereira (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: Intoxicação Medicamentosa como Meio de Tentativa de Suicídio no Distrito Federal.

Introdução: O Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. A presente Nota Epidemiológica foi elaborada como produto técnico do módulo eletivo de Saúde Digital para a Saúde Coletiva dos cursos de enfermagem e medicina da ESCS. **Objetivo:** comparar o cenário da intoxicação medicamentosa do Distrito Federal com o restante do Brasil, discutir seus determinantes e apresentar recomendações para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e cuidado integral à saúde mental. **Método:** pesquisa no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) - TabNet DATASUS de casos de tentativa de suicídio por meio da intoxicação medicamentosa no Brasil e no Distrito Federal, de 2014 a 2023. **Resultados:** observou-se aumento expressivo (187,36%) das taxas de tentativas de suicídio por intoxicação medicamentosa no Brasil. No DF, esse incremento foi ainda mais acentuado, com elevação de 616,67%. Tanto no Brasil quanto no DF, observou-se maior frequência de notificações entre mulheres. **Considerações finais:** a partir das informações encontradas recomenda-se, portanto, a criação de estratégias integradas que articulem vigilância qualificada, prevenção do comportamento suicida e cuidado contínuo em saúde mental, orientadas por território e gênero.

Palavras-chave: Intoxicação; Tentativa de Suicídio; Saúde Mental; Epidemiologia.

RESUMO

Autores: Artur Pepe (discente de Medicina)

Daniel Barros Pimentel Dantas (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: **Proposta de Protocolo Nacional de Prevenção de Diabetes Mellitus Tipo 2.**

Introdução: O Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de serviço número 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. A presente proposta de protocolo foi elaborada como produto técnico do módulo eletivo em Saúde Digital do Curso de Medicina da ESCS no Laboratório de Saúde Digital. O Diabetes Mellitus tipo 2 (DM2) representa uma condição crônica de elevada relevância para a saúde pública brasileira, cuja expansão está relacionada a mudanças demográficas, comportamentais e socioambientais. O crescimento da doença impõe desafios à Atenção Primária à Saúde, especialmente diante do aumento da demanda assistencial e dos custos associados ao cuidado longitudinal. Considerando as limitações das estratégias preventivas tradicionais, centradas majoritariamente em ações educativas individuais, torna-se necessário o desenvolvimento de abordagens estruturadas e integradas no território. **Objetivo:** desenvolver um Protocolo Nacional de Prevenção de DM2 direcionado à Atenção Primária à Saúde, com foco na identificação precoce de indivíduos em risco e na redução da progressão da doença. **Método:** proposta de protocolo técnico-assistencial voltado à prevenção do DM2, elaborada a partir de revisão da literatura científica, análise de dados epidemiológicos secundários e consulta a diretrizes nacionais e internacionais. **Considerações finais:** espera-se que a aplicação do protocolo contribua para o fortalecimento das ações preventivas, a qualificação do cuidado na Atenção Primária

e a redução do impacto futuro do DM2 no sistema de saúde.

Palavras-chave: Doenças Crônicas não Transmissíveis; Diabetes Mellitus Tipo 2; Prevenção de Doenças; Atenção Primária à Saúde.

RESUMO

Autores: João Pedro Ferreira Braga (discente de Medicina)

Vinícius Emanuel F Alves (discente de Enfermagem)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: Proposta de Protocolo de Informações para Pedido de Vagas em Unidades de Terapia Intensiva.

Introdução: O Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. A presente proposta de protocolo foi elaborada como produto técnico do módulo eletivo de Saúde Digital para a Saúde Coletiva dos cursos de enfermagem e medicina da ESCS. A Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tem como propósito oferecer suporte avançado a pacientes em condição grave ou com risco de agravamento, desde que atendam aos critérios previamente definidos. Quando utilizado de maneira inadequada, além de aumentar expressivamente os custos do sistema de saúde, pode prolongar processos de fim de vida de forma dolorosa e indigna, além de ocupar leitos que poderiam atender pessoas com maior chance de recuperação. **Objetivo:** elaborar um protocolo para registro de informações para pedidos de vagas em UTIs neonatal, pediátrica e adulta disponíveis no Sistema Único de Saúde. **Método:** foi realizada uma pesquisa bibliográfica para a construção do protocolo, incluindo estudos que descrevessem ou avaliassem protocolos, critérios, políticas ou diretrizes para admissão e regulação de leitos de UTI (neonatal, pediátrica e/ou adulta), documentos oficiais (portarias, resoluções) e relatórios técnicos. **Considerações finais:** a adoção de um protocolo de UTI busca tornar o acesso mais justo, transparente e regulado, além de apoiar o trabalho dos profissionais

envolvidos e fortalecer o processo de regulação como um todo.

Palavras-chave: Unidades de Terapia Intensiva; Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde; Acesso Efetivo aos Serviços de Saúde.

RESUMO

Autores: Isaque Máximo da Silva (discente de Medicina)

Luís Fernando dos Santos Cunha (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: **Segurança no Trânsito: Guia para Motociclistas.**

Introdução: O Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. A presente proposta de protocolo foi elaborada como produto técnico do módulo eletivo de Saúde Digital para a Saúde Coletiva do curso de medicina da ESCS. O Brasil registrou um aumento de 2,91% na mortalidade no trânsito entre 2022 e 2023, totalizando 34.881 óbitos. Especificamente entre os motociclistas, o crescimento foi ainda mais alarmante, atingindo 11,77%, consolidando a motocicleta como um dos modais mais vulneráveis. **Objetivo:** desenvolver uma tecnologia educativa voltada para a mitigação de riscos e prevenção de traumas em motociclistas. O público-alvo compreende jovens do sexo masculino, entre 20 e 24 anos, que representam a maioria das vítimas. **Método:** análise de dados secundários (site da Polícia Rodoviária Federal e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM – Datasus). **Considerações finais:** a cartilha resultante busca traduzir a linguagem técnica dos laudos periciais e clínicos em alertas visuais e práticos, visando reduzir a incidência de fraturas graves e óbitos nesse grupo.

Palavras-chave: Vítimas de Trânsito; Acidentes de Trânsito; Educação no Trânsito; Epidemiologia.

RESUMO

Autores: Mateus Fernando de Carvalho Silva (discente de Enfermagem)

Pedro de Oliveira Andrade (discente de Medicina)

Luciano de Paula Camilo (Orientador)

Sérgio Eduardo Soares Fernandes (Orientador)

Gláucia Nize Martins Santos (Orientadora)

Título: Uso da Saúde Digital para o Letramento em Saúde Relacionado às Doenças Crônicas Não-Transmissíveis.

Introdução: O Laboratório de Saúde Digital, conforme Ordem de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, integra a FEPECS e tem como finalidade criar e manter programas de treinamento e de pesquisa em saúde. A presente proposta de protocolo foi elaborada como produto técnico do módulo eletivo de Saúde Digital para a Saúde Coletiva dos cursos de medicina e enfermagem da ESCS. **Objetivo:** analisar as intervenções de saúde digital no controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) na população brasileira, com ênfase na promoção do letramento em saúde. **Método:** revisão integrativa da literatura com pesquisa nas seguintes bases de dados públicas: Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), PubMed/MEDLINE, SciELO e LILACS. **Considerações finais:** espera-se que esse estudo identifique as principais estratégias de saúde digital utilizadas no manejo das DCNT no contexto da Atenção Primária à Saúde; evidencie o potencial das tecnologias digitais como ferramentas educativas capazes de promover o letramento em saúde; aponte barreiras estruturais, tecnológicas e cognitivas que dificultam a adoção dessas ferramentas por populações vulneráveis; demonstre, a partir da literatura, a correlação positiva entre aumento do letramento em saúde e melhora da adesão terapêutica e do autocuidado e contribua para a formulação de diretrizes iniciais que possam subsidiar futuras intervenções, projetos-piloto ou políticas públicas voltadas à saúde digital no SUS.

Palavras-chave: Doenças não Transmissíveis; Doença Crônica; Saúde Digital; Estratégias de Saúde Digital; Letramento em Saúde.

Guia de Boas Práticas: Inteligência Artificial Responsável na Pesquisa Científica

Introdução

A integração da Inteligência Artificial Generativa (IAG) na ciência não é uma promessa futura, mas uma realidade que já produz fissuras na integridade acadêmica. Desde o lançamento do ChatGPT em novembro de 2022, essa tecnologia alcançou 100 milhões de usuários em dois meses, demonstrando adoção sem precedentes¹. Esta tecnologia carrega uma dualidade intrínseca: o potencial para acelerar a produtividade, democratizar a escrita para não nativos em inglês, reduzir custos operacionais e facilitar descobertas científicas versus a ameaça severa à integridade, originalidade e confiança pública na ciência²⁻⁴.

Exemplos reais ilustram os riscos do uso descuidado da IAG sem compreensão técnica e ética. A "alucinação bibliográfica" ocorre quando avaliadores descobrem que citações mencionadas em manuscritos referem-se a artigos e revistas inexistentes, resultado de confabulações estatisticamente plausíveis geradas por modelos de linguagem. O "parecer automatizado" viola confidencialidade quando pesquisadores carregam manuscritos inéditos em sistemas de terceiros, expondo propriedade intelectual. A "ilustração surreal" compromete rigor ao publicar diagramas cientificamente inexatos com textos indecifráveis embutidos. O "vazamento de propriedade intelectual" ocorre quando textos inéditos carregados em ferramentas gratuitas são utilizados para treinar modelos, disseminando ideias originais sem consentimento⁵⁻⁷. Esses cenários demonstram que o uso descuidado pode produzir consequências devastadoras para os valores fundamentais que sustentam a ciência: comunalismo, universalismo, desinteresse e ceticismo organizado.

O objetivo deste guia é oferecer uma bússola para o pesquisador. O uso soberano e responsável da IA começa pela compreensão de que a ferramenta deve servir à inteligência humana, e não substituí-la². Este documento sintetiza princípios éticos, práticas operacionais e recomendações institucionais baseadas em diretrizes da UNESCO, União Europeia, OCDE, e universidades brasileiras e internacionais^{3-5,8}.

1. Fundamentos da IA Responsável

Antes da adoção de qualquer ferramenta, o pesquisador deve estabelecer uma base ética sólida que garanta a centralidade do humano. A IA Responsável na ciência não é um acessório técnico, mas um imperativo de governança que exige transparência, responsabilidade (*accountability*) e vigilância constante^{9,10}. Baseia-se na construção de sistemas algorítmicos que beneficiem indivíduos, sociedades e o meio ambiente, abrangendo aspectos éticos, legais e técnicos do desenvolvimento e implementação de tecnologias benéficas. Trata-se de uma área multidisciplinar em que cientistas da computação, éticos, juristas, sociólogos, psicólogos e especialistas de outras áreas trabalham juntos para moldar o futuro da tecnologia, visando ao bem-estar humano como principal objetivo e promovendo valores fundamentais como responsabilidade, transparência, justiça e inclusão social^{1,11}.

É imperativo desmistificar o funcionamento dos Grandes Modelos de Linguagem (LLMs). Contrariamente à percepção comum, esses modelos não possuem capacidade de raciocínio genuíno, mas realizam cálculos probabilísticos para prever a próxima palavra com base em bilhões de parâmetros. Essa mímica de inteligência é fundamentalmente estatística, o que explica sua propensão a erros factuais sob uma aparência de autoridade. Os LLMs funcionam como "papagaios estocásticos", reproduzindo padrões de linguagem encontrados em dados de treinamento (geralmente textos da Internet) sem genuína compreensão^{1,11,12}. A prática científica ética deve se apoiar em quatro pilares fundamentais: (1) *Human-in-the-loop* (Humano no Circuito), garantindo que o pesquisador detenha controle final, revise cada saída e assuma responsabilidade moral pelas decisões; (2) Explicabilidade, compreendendo limitações técnicas, fontes de treinamento e mecanismos geradores de resultados; (3) Segurança de Dados, protegendo rigorosamente informações sensíveis e inéditas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas de propriedade intelectual; e (4) Equidade, mitigando ativamente vieses algorítmicos que frequentemente silenciam perspectivas do Sul Global^{1,9,10}.

Os pesquisadores devem equilibrar o entusiasmo tecnológico com o ceticismo metodológico. Embora a IAG atue como potente assistente capaz de acelerar processamento de grandes volumes de dados, análise de imagens e processamento de linguagem natural, carrega risco do colonialismo de dados. Modelos treinados predominantemente no Norte Global tendem a impor visões de mundo hegemônicas, marginalizando a produção científica brasileira e as realidades do Sul Global. Além disso, as "alucinações" ou confabulações representam risco sistêmico: o modelo prioriza fluidez textual em detrimento da veracidade, podendo fabricar dados para manter coesão do

discurso. As lacunas entre promessas tecnológicas e realidades requerem estratégias de mitigação bem definidas¹³⁻¹⁵.

2. Princípios Gerais para o Uso Responsável

Quatro princípios essenciais devem orientar toda aplicação de IA em pesquisa:

1. **Utilizar IA como ferramenta de apoio, nunca como substituta da atividade intelectual, metodológica e decisória do pesquisador humano** (centralidade da agência humana). O pesquisador mantém responsabilidade final e controle sobre todas as decisões científicas relevantes^{2,7,12,16,17}.
2. **Alinhar o uso de IA a princípios de integridade científica:** honestidade, transparência, rigor metodológico, respeito a participantes e à sociedade. A integridade científica é inegociável, independentemente da ferramenta utilizada^{2,7,9,12,16,17}.
3. **Considerar impactos sociais, distributivos e ambientais do uso de IA**, evitando agravar desigualdades, vieses e "pobreza de dados", especialmente no Sul Global. Pesquisadores, professores e estudantes devem estar conscientes de como as vozes de minorias podem ser negligenciadas nos dados de treinamento^{2,7,12,13,16,17}.
4. **Seguir marcos e recomendações institucionais e internacionais sobre IA responsável** (UNESCO, Comissão Europeia, OCDE, universidades brasileiras e agências de fomento). Quando há conflito entre marcos, prevalecem as normas da instituição responsável pelo processo^{3-5,8}.

3. Compreensão, Riscos e Limites da IA

Antes de usar qualquer ferramenta de IA, o pesquisador deve:

- **Ler e entender termos de uso, políticas de privacidade e condições de treinamento dos modelos**, incluindo se os dados inseridos serão usados para treinamento posterior^{3-5,8,18}.
- **Evitar inserir em sistemas proprietários dados sensíveis, confidenciais ou inéditos** (dados de participantes, protocolos ainda não publicados, resultados estratégicos de pesquisa). Essa precaução é crucial para proteger propriedade intelectual e respeitar a privacidade^{2,7,12,13,16-18}.
- **Reconhecer que modelos generativos operam como "caixas-pretas"**, com opacidade de dados e parâmetros, podendo produzir saídas erradas, enviesadas ou

"alucinações". A impossibilidade de inspecionar internamente como os resultados foram gerados limita a capacidade de explicar decisões específicas^{3,19}.

- **Ter consciência de que a maior parte dos modelos comerciais reflete valores, normas e distribuições de dados do Norte Global**, o que pode distorcer perspectivas de grupos, temas e metodologias sub-representados. Essa concentração hegemônica afeta particularmente pesquisadores de ciências humanas e pesquisadores do Sul Global^{10,13,14}.

4. Autoria, Responsabilidade e Transparência

A responsabilidade intelectual e legal permanece exclusivamente humana. Diretrizes fundamentais incluem:

Autoria e Responsabilidade: Nunca atribuir autoria a ferramentas de IA. Apenas pessoas podem constar como autoras, pois apenas elas assumem responsabilidade legal e ética pelo trabalho. Máquinas não possuem personalidade jurídica ou responsabilidade moral. Manter controle humano sobre todas as decisões científicas relevantes, incluindo definição de problema, escolha de métodos, interpretação de resultados e conclusões^{12,16,17,19}.

Declaração Explícita de Uso: Declarar de forma explícita e detalhada o uso de IA no trabalho, em seção de métodos ou em declaração específica, indicando: (1) ferramentas/modelos utilizados (nome, versão, fornecedor); (2) finalidade (revisão linguística, brainstorming, organização de referências, análise de dados, etc.); e (3) etapa(s) do processo em que a IA foi usada^{1,3,4,6,7,15,16}. A transparência é fundamental para que as pessoas sejam informadas sobre o uso de ferramentas de IA e capazes de entender os resultados e contestá-los se necessário.

Revisão e Validação Crítica: Sempre revisar, editar e validar criticamente qualquer conteúdo gerado ou auxiliado por IA. O pesquisador permanece integralmente responsável por erros, vieses, plágio ou violações éticas presentes no produto final^{1,3,4,6,7,15,16}. Essa responsabilidade não é delegável e constitui fundamento da integridade acadêmica.

5. Integridade Acadêmica e Prevenção de Más Práticas

Diretrizes rigorosas estabelecem o que é inaceitável e o que é permitido:

O que é Inaceitável: (1) **IA como Coautora:** Proíbe-se explicitamente listar sistemas de IA como autores; (2) **Uso Oculto:** Ocultar o uso de IA em qualquer etapa substancial da pesquisa é considerado má conduta acadêmica; (3) **Dependência Cega:** Entrega de textos gerados sem revisão crítica profunda compromete a veracidade da ciência; (4) **Fabricação de Dados:** Proibir o uso de IA para fabricar dados, resultados, tabelas, figuras ou imagens científicas; (5) **Referências Inexistentes:** Gerar referências inexistentes ou manipular imagens experimentais; (6) **Pareceres Automatizados:** Produzir pareceres, cartas de recomendação ou avaliações em nome do pesquisador, especialmente em processos sensíveis como revisão por pares e avaliação de projetos; (7) **Escrita Integral:** Não usar IA para escrever integralmente artigos, dissertações, teses ou projetos, sobretudo no lugar do processo formativo de estudantes^{1,3,4,6,7,15,16,20,21}.

O que é Permitido: (1) **Suporte Linguístico e Estrutural:** Uso para correção gramatical, tradução e organização de rascunhos (*brainstorming*), desde que o resultado final seja validado e declarado; (2) **Apoio Metodológico:** Uso para auxílio em *scripts* de programação ou organização de grandes volumes de notas, mantendo supervisão humana; (3) **Escrita Assistida:** Revisão de estilo, clareza e organização é aceitável se declarada e cuidadosamente verificada^{1,6,9,12,16,22}.

Proteção contra Plágio e Direitos Autorais: Tratar conteúdos gerados por IA como materiais que podem conter plágio ou paráfrases próximas de textos protegidos, exigindo verificação rigorosa de originalidade e de citações. Garantir que o uso de IA não viole legislações de proteção de dados (LGPD) nem direitos autorais de terceiros, inclusive no treinamento e reutilização de bases^{1,14,18,20}.

6. Boas Práticas por Etapa da Pesquisa

6.1. Formulação de Problemas e Desenho de Pesquisa

Usar IA, se desejado, para mapa inicial de temas, exemplos de questões e identificação de termos-chave, sempre complementando com leitura aprofundada da literatura e julgamento teórico-metodológico próprio. Evitar que a IA substitua a construção crítica da pergunta de pesquisa e do referencial teórico; não aceitar sugestões acríticas de problemas prontos^{1,2,5-8,14,16}.

6.2. Busca e Organização de Literatura

Priorizar bases científicas reconhecidas (Scopus, Web of Science, SciELO, PubMed, repositórios institucionais) para busca sistemática; usar IA apenas como

complemento. Deve-se priorizar ferramentas acadêmicas especializadas (Consensus, Elicit, Undmind) que operam sobre bases indexadas como o Semantic Scholar, mitigando alucinações comuns em modelos generalistas. Para revisões bibliográficas robustas, utilizar ferramentas de visualização de redes de citação como Research Rabbit, Litmaps ou Connected Papers, que permitem identificar estudos seminais e lacunas de conhecimento de forma mais sistemática que busca por palavras-chave^{1,2,5-8,16}.

Verificar manualmente toda referência indicada por IA (existência, dados completos, pertinência), checando DOI, periódico e ano em bases confiáveis. Utilizar ferramentas de IA em leitura e resumo de artigos com cuidado, confirmando no texto original qualquer argumento ou citação usada no trabalho^{1,2,5}.

6.3. Coleta e Análise de Dados

Quando usar IA em coleta ou análise (classificação de textos, análise de imagens, processamento de linguagem natural), documentar rigorosamente: modelo, parâmetros principais e versão; dados de treinamento, quando conhecidos; métricas de desempenho e limitações. Garantir documentação rigorosa de *logs*, *prompts* e versões dos modelos para garantir reprodutibilidade^{1,2,5,11,19}.

Validar resultados com métodos independentes (triangulação, revisão por especialistas, amostras rotuladas manualmente), discutindo possíveis vieses e incertezas. A opacidade algorítmica e falta de reprodutibilidade requerem validação adicional além dos resultados computacionais^{11,19}.

Em pesquisas com pessoas, não enviar para IA dados que permitam reidentificação nem transcrições sensíveis sem consentimento específico e sem avaliação ética apropriada (CEP/IRB, quando aplicável). O protocolo de pesquisa deve ser aprovado antes de qualquer uso de IA^{1,18}.

6.4. Escrita, Revisão e Tradução

Uso em Escrita: Limitar o uso de IA, preferencialmente, a revisão de gramática, ortografia e clareza; sugestões de reestruturação de parágrafos; tradução e padronização de terminologia. Manter o controle humano sobre argumentação, estrutura lógica, interpretação dos dados e conclusões; não delegar à IA a formulação de seções como discussão ou implicações^{1,16,22}.

Atenção ao Viés em Tradução: Embora a IA facilite a publicação internacional, o pesquisador deve estar ciente de que detectores de IA possuem viés sistemático contra autores não nativos em inglês. Textos escritos por pesquisadores brasileiros podem ser falsamente marcados como "gerados por IA" devido ao uso de padrões linguísticos mais formais ou restritos. O uso excessivo de termos como *delve* (em inglês) ou crucial, multifacetado e intrincado (em português) são marcadores frequentes de texto gerado por LLMs e devem ser evitados para preservar originalidade^{5,22}.

Em traduções, comparar trechos críticos com o original, especialmente termos técnicos, conceitos teóricos e nuances culturais. A IA é eficiente na tradução automática, mas vieses contra não nativos podem criar problemas metodológicos^{5,22}.

7. IA no Ecossistema de Fomento e Avaliação

Atualmente, existe lacuna normativa crítica em órgãos como CAPES e CNPq, que pode levar a uma judicialização acadêmica baseada em detectores de IA falíveis. O pesquisador deve atentar para:

Peer Review: É estritamente proibido carregar projetos de terceiros em IAs para gerar pareceres. Isso viola a confidencialidade, expõe propriedade intelectual alheia a empresas privadas e compromete a integridade do processo. Recomenda-se que pesquisadores mantenham abordagem crítica ao usar IA generativa e aprendam continuamente como utilizá-la de forma responsável para obter e manter literacia em IA^{18,20}.

Soberania de Dados: O uso de IA em processos seletivos e avaliações deve ser transparente. Bancas devem priorizar a defesa oral para validar o domínio do candidato sobre o tema, mitigando o risco de trabalhos comprados de máquinas. Organizações de fomento devem usar a IA generativa de forma transparente, garantindo confidencialidade e justiça^{5,14,18,20}.

Comitês de Ética Institucionais: Universidades devem formar comitês multidisciplinares para mediar conflitos e estabelecer governanças locais enquanto normas nacionais não são consolidadas. As organizações de pesquisa devem orientar o uso responsável da IA generativa e monitorar ativamente como desenvolvem e utilizam ferramentas^{5,3}.

8. Governança Institucional e Formação

Políticas Institucionais: Seguir políticas e guias institucionais (universidades, revistas, associações científicas, agências de fomento) sobre uso de IA. Em caso de conflito, prevalecem as normas da instituição responsável pelo processo (edital, periódico, programa de pós-graduação)^{1,3,5}.

Estruturas de Governança: Apoiar a criação de comissões e marcos de IA responsável nas instituições, com participação interdisciplinar e socialmente diversa. Universidades devem integrar e aplicar diretrizes éticas, adaptando-as ou expandindo-as conforme necessário. Organizações de pesquisa devem desenvolver suas próprias ferramentas de IAG para garantir proteção de dados⁵.

Letramento em IA: Promover educação contínua entre pesquisadores e estudantes sobre: funcionamento básico dos modelos, riscos de viés e desinformação, proteção de dados, ética e engenharia de *prompts* crítica. Este letramento é essencial para que alunos, professores e pesquisadores utilizem ferramentas de forma adequada^{1,5}.

Infraestrutura Aberta: Incentivar uso de modelos abertos e/ou infraestruturas institucionais de IA, quando disponíveis, para maior controle sobre dados, confidencialidade e auditabilidade. O futuro da pesquisa científica brasileira depende de investimento em infraestrutura nacional e modelos abertos que respeitem nossa língua e cultura, evitando submissão aos monopólios intelectuais estrangeiros^{1,5}.

9. Exemplo de Declaração de Uso de IA

Para garantir reprodutibilidade e transparência, recomenda-se que o pesquisador adote um parágrafo explicativo, como o modelo abaixo, de declaração de uso de IA em seus trabalhos:

"Durante a preparação deste trabalho, o(s) autor(es) utilizou(aram) [Nome da Ferramenta/Modelo], versão [Número/Data], para [Justificar: ex. revisão gramatical, mapeamento inicial de literatura, análise de dados, tradução]. Após a geração, o(s) autor(es) revisou(aram) criticamente e editou(aram) o conteúdo, assumindo total responsabilidade pela precisão e integridade da publicação. Os registros de interação (*logs e prompts*) e os dados brutos gerados estão disponíveis em: [Inserir link para repositório de Ciência Aberta ou Suplemento]."

Alternativamente, em trabalhos onde o uso foi mínimo:

"Durante a preparação deste trabalho, foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial generativa (NOME DA FERRAMENTA, versão, fornecedor, data de uso) exclusivamente para [revisão linguística / tradução / organização de referências / *brainstorming* inicial de tópicos]. Os autores revisaram criticamente todas as saídas geradas, realizaram as checagens factuais e bibliográficas necessárias e assumem total responsabilidade pelo conteúdo e pela integridade científica do texto."

10. Conclusão

A integração da IA na ciência brasileira exige letramento digital e visão política crítica. Não se trata apenas de eficiência, mas de evitar a submissão aos monopólios intelectuais estrangeiros.

O futuro da pesquisa no Brasil depende de investimentos em infraestrutura nacional e modelos abertos — como iniciativas de *software* livre e linguagem natural em português — que respeitem nossa língua, cultura e soberania de dados. A IA pode ser um assistente poderoso, mas o protagonismo na condução da ciência, a interpretação da realidade e o compromisso ético com a sociedade brasileira permanecem como territórios exclusivos e intransferíveis da inteligência humana.

Referências

1. Almeida V, Nas E. Desafios da IA responsável na pesquisa científica. Rev USP. 2024;141:17-28.
2. Sampaio RC, Sabbatini M, Limongi R. Diretrizes para o uso ético e responsável da Inteligência Artificial Generativa: um guia prático para pesquisadores. São Paulo: Intercom; 2024.
3. Fengchun M, Holmes W. Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa. Paris: UNESCO; 2023.
4. European Commission. Ethics guidelines and recommendations on the use of artificial intelligence in research. Brussels: European Commission; 2024.
5. Brasil A. A inteligência artificial na pesquisa e no fomento: desafios e oportunidades. Brasília: CAPES; 2025.
6. Ciaccio A. The use of AI in scientific paper writing: benefits, risks and recommendations. 2023.

7. Lopes J, et al. Use of AI in research: opportunities and ethical challenges. 2023.
8. UNESCO. Guia para a IA Generativa na educação e na pesquisa. UNESCO Publishing; 2024.
9. Narayanan A, Kapoor S. AI snake oil: what Artificial Intelligence can do, what it can't, and how to tell the difference. Princeton University Press; 2024.
10. Santaella L. Por que é imprescindível um manual ético para a Inteligência Artificial Generativa? TEC-COGS: Revista Digital de Tecnologias Cognitivas. 2023;28:7-24. <https://doi.org/10.23925/1984-3585.2023i28p7-24>.
11. Council for Computing Machinery (ACM). Statement on principles for responsible algorithmic systems. Communications of the ACM. 2022.
12. Liao QV, Vaughan JW. AI transparency in the age of LLMs: a human-centered research roadmap. arXiv preprint arXiv:2306.01941. 2023. <https://doi.org/10.48550/arXiv.2306.01941>.
13. Rikap C. Capitalism, power and innovation: intellectual monopoly capitalism uncovered. Routledge; 2021.
14. FCHS/SALA - Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes. Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica: Grupo de Trabalho de Ética em Pesquisa (2022-2023). Centro de Gestão e Estudos Estratégicos; 2024.
15. Sampaio RC, et al. Uma revisão de escopo assistida por Inteligência Artificial (IA) sobre usos emergentes de IA na pesquisa qualitativa e suas considerações éticas. Revista Pesquisa Qualitativa. 2024;12:01-28. <https://doi.org/10.33361/RPQ.2024.v.12.n.30.729>.
16. Elsevier. The use of generative AI and AI-assisted technologies in writing for Elsevier. 2023.
17. Sampaio RC, et al. ChatGPT e outras IAs transformarão a pesquisa científica: reflexões sobre seus usos. Revista de Sociologia e Política. 2024;32:1-24. <https://doi.org/10.1590/1678-98732432e008>.

18. ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Guia orientativo: Tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos e pesquisas. Brasília; 2023.
19. Dwivedi YK, et al. So what if ChatGPT wrote it? Multidisciplinary perspectives on opportunities, challenges and implications of generative conversational AI for research, practice and policy. International Journal of Information Management. 2023;71:102642. <https://doi.org/10.1016/j.ijinfomgt.2023.102642>.
20. Elsevier. The use of generative AI and AI-assisted technologies in the review process for Elsevier. 2023.
21. Nature. Why Nature will not allow the use of generative AI in images and videos. Nature. 2023;618. <https://doi.org/10.1038/d41586-023-01546-4>.
22. Liang W, et al. GPT Detectors are biased against non-native English Writers. Patterns. 2023;4(7):1-4. <https://doi.org/10.1016/j.patter.2023.100779>.

ANEXO E - PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO MÓDULO DE SAÚDE COLETIVA

Data	Instalações: Qualidade física e tecnológica do LSD	Corpo Docente: Domínio do conteúdo e didática dos professores	Duração: Adequação da carga horária frente ao conteúdo ministrado	Temas: Relevância dos assuntos abordados para sua formação
09/04/2026 10:35	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
13/04/2026 10:22	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
13/04/2026 10:58	Muito Satisfeito	Satisfeito	Neutro	Neutro
[not completed]	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	
13/04/2026 12:00	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
13/04/2026 13:19	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
13/04/2026 15:53	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Satisfeito
13/04/2026 17:46	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
14/04/2026 11:50	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
15/04/2026 17:47	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
[not completed]	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
17/04/2026 18:41	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
24/04/2026 21:14	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Satisfeito	Muito Satisfeito
[not completed]	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
06/05/2026 08:02	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Neutro
07/05/2026 09:33	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
25/05/2026 06:37	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
09/06/2026 10:55	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
12/06/2026 11:25	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
23/06/2026 11:50	Satisfeito	Satisfeito	Satisfeito	Satisfeito
25/06/2026 10:05	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
25/06/2026 15:10	Muito Insatisfeito	Muito Insatisfeito	Muito Insatisfeito	Muito Insatisfeito
01/07/2026 13:19	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito

03/07/2026 10:17	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
03/07/2026 10:17	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
07/07/2026 14:24	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
14/07/2026 10:37	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
14/07/2026 10:38	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito
16/07/2026 23:24	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito	Muito Satisfeito

**Produto do módulo: Nível de dificuldade,
qualidade e utilidade do trabalho desenvolvido**

1. O que você mais gostou no módulo?

Muito Satisfeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Muito Satisfeito

xxx

Neutro

Gostei do fato de que abriu nossos olhos pra essa área de tecnologia e as aplicações dela dentro da saúde

Muito Satisfeito

Foi um módulo muito enriquecedor, muito proveitoso para o aprendizado

Muito Satisfeito

Aprendizagem sobre banco de dados

Muito Satisfeito

Abordagem teórica acessível, bem planejada e atividade bem executada

Muito Satisfeito

Consegui aprender coisas que eu não teria outras oportunidades de ver

Muito Satisfeito

Produção científica da orientação dos docentes.

Muito Satisfeito

A qualidade das discussões com o dr. Sérgio e entre a equipe. Assim como o aspecto prático do módulo.

Muito Satisfeito

Dr Sergio é um dos melhores docentes que já tive, extremamente interessado nos alunos, um privilégio!

Muito Satisfeito

Dr Sérgio e Dra Glaucia sempre se mostraram extremamente disponíveis para ajudar com qualquer dúvida.

Muito Satisfeito

O ambiente é muito bom e a atmosfera muito acolhedora para falarmos sobre qualquer tipo de dúvida.

Muito Satisfeito

A abordagem prática

Muito Satisfeito

A educação, disponibilidade e proatividade dos docentes.

Muito Satisfeito

a atuação profissional do preceptor e seu profundo conhecimento

Muito Satisfeito

Da oportunidade de estudar assuntos de interesse e relevância.

Muito Satisfeito

Finalmente nos cinco anos de graduação tivemos um momento específico para aprender

Muito Satisfeito

sobre estudos e como a ciência é realmente feita.

Muito Satisfeito

O conteúdo estudado é essencial e infelizmente pouco explorado na graduação anteriormente a esse estágio.

Muito Satisfeito

Foi importantíssima a ajuda dos docentes para crescer nesse campo da Medicina.

Satisfeito

A introdução a produção e pesquisa científica, algo carente na ESCS e que deveria ser incentivado desde o 1º ano da faculdade

Muito Satisfeito

Os aprendizados em pesquisa e a possibilidade de iniciar um trabalho científico de maneira orientada em um tema de interesse.

Muito Insatisfeito

dos docentes e conhecimento deles, além da didática e interesse em ensinar

Estar no LSD foi uma oportunidade única e incrível de me aprofundar no universo da pesquisa. A simpatia e o domínio de

Muito Satisfeito

conteúdo do Dr. Sérgio e da Gláucia tornaram a experiência ainda mais incrível e essencial na minha formação.

Muito Satisfeito	Aprender sobre pesquisa em área da saúde. Antes eu tinha muita dúvida, especialmente na parte metodológica, mas o Dr Sérgio e a Glaucia foram excelentes em nos orientar sobre o tema, sendo essenciais para que esse módulo seja aprendido.
Muito Satisfeito	O enorme empenho do Dr. Sérgio em nos ensinar tópicos de epidemiologia, matéria que temos grande dificuldade devido à defasagem curricular na ESCS. Tanto ele como a Gláucia, foram sempre muito didáticos e solícitos, em todos os aspectos.
Satisfeito	Da didática dos preceptores e da facilidade em transmitirem conteúdos que são retratados de forma complexa na literatura.
Muito Satisfeito	O conteúdo abordado e a didática dos nossos preceptores Gláucia e Sérgio
Muito Satisfeito	Aprender o processo de pesquisa e escrita de uma nota epidemiológica. Também a didática e empenho com o nosso aprendizado.
Muito Satisfeito	Da disposição do preceptores e da grande quantidade e qualidade das ferramentas aprendidas

2. Houve algum tema específico que você sentiu falta ou gostaria que tivesse sido incluído?	2.1. Qual tema específico que você sentiu falta ou gostaria que tivesse sido incluído?	3. Em quais tópicos abordados você gostaria de se aprofundar mais no futuro?
Sim	xxx	xxx xxxx
Sim	Prompt de IA	Modelagem e tratamento de dados
NÃO		
NÃO		Aulas sobre normas técnicas (ABNT/Vancouver)
NÃO		Pesquisa e ensino
NÃO		IA
NÃO		
NÃO		Estatística
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		Epidemiologia e bioestatística
NÃO		Uso de IA na prática médica para análise de dados e automação
NÃO		
NÃO		
NÃO		
NÃO		

NÃO

NÃO

NÃO

NÃO

NÃO

NÃO

Produção de artigos com base em dados de saúde pública

4. Na sua opinião, em quais pontos o Laboratório de Saúde Digital pode melhorar para as próximas turmas?

xx

xxx

A minha principal crítica a essa eletiva foi a proporção teoria/prática.

Foi nos passado um vídeo onde explicava sobre programação, mas não tivemos nenhum contato prático com isso. Tivemos um pedacinho da aula pra trabalhar com dados, uma matéria muito aplicável dentro da faculdade por causa das pesquisas, uma quantidade insuficiente de tempo para compreender como funciona algo que muitos ali vão fazer uso durante o curso. Em contrapartida, tivemos muitas aulas explicando sobre pesquisa, tipos de pesquisa, como fazer, etc. Para a enfermagem, achei repetitivo, pq já temos módulos de TCC no segundo e terceiro ano (os únicos anos que participam da eletiva). Também acho que foi uma tentativa de suprir todas as lacunas da faculdade nessa area, mas uma tentativa ineficaz, já que é pouco tempo pra isso tudo. Concluindo, acho que deve haver um foco mais claro se é pra ensinar a fazer pesquisa ou se é pra mostrar as aplicações das tecnologias na saúde) e deve ter mais prática. É difícil prestar atenção em uma aula sobre pesquisas com um computador na sua frente que vc mal mexe durante as 2-3 semanas da eletiva. Imagino que, assim como a metodologia ativa da faculdade, a prática desperta mais nosso interesse pelo assunto e, consequentemente, pela teoria.

Na minha opinião, foi completo

.

Nada a declarar

O ambiente é muito acolhedor, entãoo acredito que é ótimo, não tenho reclamações
Maior sistematização das atividades para que os objetivos a serem alcançados fiquem mais claros aos estudantes.

Acredito que mais profissionais para darem o suporte individual, além do dr. Sérgio.

Algumas vezes, o Dr Sérgio é tão demandado, por outros alunos de outras turmas, por outros docentes.

As semanas no laboratório foram excelentes

-

Nada a declarar

não tenho recomendação. acho o formato perfeito

No momento, não tenho opiniões de melhora.

O LSD precisa entrar na grade curricular dos alunos do 1° ao 4° ano

Seria ótimo caso esse estágio fosse dado mais cedo na graduação.

Se houvesse uma conta paga de IA disponível para os alunos

Excelente! Só seria melhor se existisse a possibilidade de ter um módulo assim mais pro inicio do curso.

Nos levar em anos anteriores (2a série, 3a série, por exemplo) e darem pequenas aulas de 1 tarde, por exemplo.

Não consigo pensar em nada.

o retorno do dr Sergio, pois ele é perfeito para que o laboratório continue sendo tão relevante para a pesquisa na ESCS.

Creio que o Dr. Sérgio seja essencial no LSD e em nossa formação como médicos.

Não tenho considerações no momento.

O laboratório deveria estar inserido logo no início do curso, seria de grande valia para nos ajudar tanto na produção de trabalhos científicos quanto no entendimento e criticidade em relação a eles.

Acredito que o conteúdo ensinado no laboratório traria benefício também no início do curso.

Presença do dr Sérgio como docente



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretoria Executiva
Comissão Permanente de Pesquisa em Saúde Digital

Memorial Descritivo - FEPECS/DE/CPPSDOS15-2025



LABORATÓRIO DE SAÚDE DIGITAL
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
(Junho de 2026)

PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE NO LABORATÓRIO:

- Gláucia Santos - 20h (Matr. 1434468-8)
- Sérgio Fernandes - 40h (Matr. 270182-0)

MEMÓRIA DIÁRIA DE ATIVIDADES

01/06/2026 Segunda-feira	<u>Manhã (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 3) Atualização do Memorial do LSD, do site LSD e do Relatório Mensal de Atividades do mês de Maio/Junho 2026; 4) Entrega das folhas de ponto. 5) Recebimento do estudante Marco da quarta série de graduação em Medicina para planejamento da fase 2 do projeto de desenvolvimento tecnológico de sistema de geolocalização indoor de pacientes em Hospitais; 6) Planejamento da ação de comemoração de 1 ano da inauguração oficial do Laboratório de Saúde Digital <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 7) Reunião com o Dr. Levy Santana, Coordenador da CPGS, para discussão da proposta de solução de manutenção dos professores Fábio Amorim e Aline Imoto na FEPECS. 8) Reunião com o Dr. Victor Arimateia para planejamento das ações do projeto de teleparacer para aumento do giro de leitos na SES. Foi reagendada a reunião com a equipe de psiquiatria do Hospital São Vicente de Paulo para a terça feira dia 10 de junho, devido a mudanças na gestão da equipe médica local. 9) Reunião com o estudante de graduação de medicina Felipe para discussão de resolução de problemas com projeto de pesquisa sobre Febre de Etiologia Obscura no HMIB. 10) Atividades internas de produção documental.
02/06/2026 Terça-feira	<u>Manhã (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Discussão com estudantes da graduação sobre continuidade das pesquisas das notas epidemiológicas com artigos epidemiológicos. 3) Planejamento da ação de comemoração de 1 ano da inauguração oficial do Laboratório de Saúde Digital; <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Reunião com o Dr. Levy Santana e a Dra. Leila Gottens da CPGS, para discussão da proposta de solução de manutenção dos professores Fábio Amorim e Aline Imoto na FEPECS. 5) Atividades internas de produção documental.

03/06/2026	Quarta-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Café da manhã em comemoração de um ano da inauguração oficial do Laboratório de Saúde Digital com membros da comunidade acadêmica. 3) Discussão da versão final do artigo sobre estratégias de adesão a pesquisas com recrutamento on-line com a pesquisadora Meire Machado para tradução e submissão à revista PLOS One; <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Reunião com a Diretora da FEPECS e o Coordenador da CPGS para discussão de soluções potenciais para a manutenção dos professores Fábio Amorim e Aline Imoto na FEPECS. 5) Atividades internas de produção documental.
04/05/2026	Quinta-feira	Feriado de Corpus Christi
05/06/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo
06/05/2026	Sábado	
07/06/2026	Domingo	
08/06/2026	Segunda-feira	<u>Manhã (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 3) Envio do termo de responsabilidade técnica da telessaúde FEPECS ao CNES com o nome do Professor Sérgio Fernandes. <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Reunião com o estudante Marco da quarta série de graduação em Medicina para orientação da construção da interface do projeto de desenvolvimento tecnológico de sistema de geolocalização indoor de pacientes em Hospitais; 5) Reunião com o estudante Reinaldo do mestrado FEPECS para discussão da análise de dados do projeto de comunicação na passagem de cuidados de pacientes transportados pelo SAMU; 6) Criação do projeto 'Pesquisa sobre a anticoagulação em pacientes com trombose venosa profunda diagnosticados em emergências do Distrito Federal' na plataforma RedCap; <u>Noite (Sérgio Fernandes):</u> 7) Aula sobre técnicas de amostragem e cálculo de tamanho de amostra para a turma do mestrado acadêmico FEPECS.
09/06/2026	Terça-feira	<u>Manhã (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 3) Revisão das Notas Epidemiológicas dos alunos Carlos Eduardo e Guilherme Campos. 4) Reunião com o Dr. Victor Arimatea, o Dr. Euler e sua equipe de psiquiatras do Hospital São Vicente de Paulo para planejamento do início das atividades de teleprestar de psiquiatria; <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 5) Atividades internas de produção documental.
10/06/2026	Quarta-feira	<u>Manhã (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Preparação da Mestranda Alícia Gomes para a banca de Defesa; <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 3) Viagem para o Congresso Brasileiro de Queimaduras promovido pela Sociedade Brasileira de Queimaduras; <u>Noite (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes):</u> 4) Reunião online com a equipe de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Juiz de Fora para parceria em aulas para a graduação e desenvolvimento de projetos de pesquisa.

11/06/2026	Quinta-feira	<u>Manhã</u> (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes): 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 3) Preenchimento do Quadro de Compatibilidade no SISCARGOS 4) Participação no Congresso Brasileiro de Queimaduras para formação de network em pesquisas de saúde digital e coletiva. <u>Tarde</u> (Sérgio Fernandes): 5) Participação no Congresso Brasileiro de Queimaduras para formação de network em pesquisas de saúde digital e coletiva; 6) Atividade agendada pela CPGS: Banca de defesa da mestranda Alícia Gomes.
12/06/2026	Sexta-feira	<u>Manhã</u> (Gláucia Santos e Sérgio Fernandes): 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 3) Revisão das Notas Epidemiológicas dos alunos Gustavo Cordeiro Daniel e Rogerio Moreira Santana. 4) Participação no Congresso Brasileiro de Queimaduras para formação de network em pesquisas de saúde digital e coletiva. <u>Tarde</u> (Sérgio Fernandes): 5) Participação no Congresso Brasileiro de Queimaduras para formação de network em pesquisas de saúde digital e coletiva.
13/06/2026	Sábado	
14/06/2026	Domingo	
15/06/2026	Segunda-feira	<u>Manhã</u> (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos): 1) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 2) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 3) Orientação do aluno de graduação Marcos. <u>Tarde</u> (Sérgio Fernandes): 4) Atividades internas de produção documental. 5) Desenvolvimento do projeto de monitoramento de acidentes com a rede elétrica em parceria com a ABRACOPEL (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade) 6) Reunião de suporte e orientação de projeto da mestranda Camila Barcellos sobre instrumento de avaliação da qualidade de centros de tratamento de queimaduras.
16/06/2026	Terça-feira	<u>Manhã</u> (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos): 1) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 2) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 3) Orientação da aluna de doutorado Verônica, docente da ESCS; 4) Reunião com a Dra. Vanessa (GDDDM da ESCS) sobre pesquisas de prospecção para o projeto RONDON com prazo até a quarta feira dia 17 de junho. <u>Tarde</u> (Sérgio Fernandes): 5) Reunião com o estudante Reinaldo do mestrado FEPECS para análise de dados do projeto de comunicação na passagem de cuidados de pacientes transportados pelo SAMU; 6) Correções da Tese de doutorado da Dra. Verônica Furtado. 7) Reunião com o estudante Marco da quarta série de graduação em Medicina para desenvolvimento da fase 2 do projeto de geolocalização indoor de pacientes em Hospitais; 8) Pesquisa de prospecção de linhas de trabalho para propostas de atendimento ao edital do Projeto Rondon, solicitada pela Dra. Vanessa Cardoso (GDDDM da ESCS) 9) Atividades internas de produção documental. <u>Tarde</u> (Sérgio Fernandes): 10) Pesquisa de prospecção de linhas de trabalho para propostas de atendimento ao edital o Projeto Rondon, solicitada pela Dra. Vanessa Cardoso (GDDDM da ESCS)

17/06/2026	Quarta-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Pesquisa de prospecção de linhas de trabalho para propostas de atendimento ao edital do Projeto Rondon, solicitada pela Dra. Vanessa Cardoso (GDDDM da ESCS) 3) Reunião com equipe da GVITHA - (Renata e Tatiane), estudantes do internato e o Professor Sérgio Fernandes, para pactuações de ações integradas e proposição de projetos de desenvolvimento de tecnologias para a SVS dentro do programa de iniciação científica da ESCS. <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Atividades internas de produção documental. 5) Pesquisa de prospecção de linhas de trabalho para propostas de atendimento ao edital do Projeto Rondon, solicitada pela Dra. Vanessa Cardoso (GDDDM da ESCS) 4) Atividades de orientação do mestrado da Dra. Wânia Carvalho.
18/06/2026	Quinta-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Atendimento da estudante Iolanda do mestrado Acadêmico para esclarecimentos sobre o RedCap 3) Análise dos dados da pesquisa de comunicação na passagem de cuidados de pacientes transportados pelo SAMU, do estudante Reinaldo do mestrado FEPECS; <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Análise dos dados da pesquisa de comunicação na passagem de cuidados de pacientes transportados pelo SAMU, do estudante Reinaldo do mestrado FEPECS; 5) Reunião com o professor Fábio Amorim e o pesquisador Nélío para organização das estratégias de pesquisa sobre a central de regulação de leitos utilizando inteligência artificial; 6) Atividades internas de produção documental.
19/06/2026	Sexta-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Desenvolvimento do projeto de monitoramento de acidentes com a rede elétrica em parceria com a ABRACOPEL (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade) 3) Reunião com o mestrando Evandro Medeiros para ajustes no a apresentação da defesa. 4) Abertura do projeto 'Impacto da Cessação do Tabagismo na Qualidade de Vida e em Marcadores de Saúde de Usuários do Sus: Estudo em uma Unidade Básica de Saúde do Distrito Federal' para a mestranda do programa acadêmico: Clarisse Amaral Bolinelli. <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 5) Reunião com o Presidente da ABRACOPEL (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade), Edson Martinho para alinhamento do projeto de monitoramento de acidentes elétricos no Brasil. 6) Desenvolvimento do projeto de monitoramento de acidentes com a rede elétrica em parceria com a ABRACOPEL (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade) 7) Ajustes da plataforma Moodle para emissão de certificados do curso de construção de projetos para os estudantes de medicina; 8) Atividades internas de produção documental.
20/06/2026	Sábado	
21/06/2026	Domingo	

22/06/2026	Segunda-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos):</u> 1) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; Orientação da aluna do segundo ano de medicina Leticia Albuquerque. 2) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 3) Ensaio da defesa de mestrado dos alunos Evandro e Adilson. <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Reunião com o estudante Gustavo Carneiro para esclarecimento de dúvidas a cerca do projeto de pesquisa relacionado a doenças respiratórias no Distrito Federal a ser curado pelo Laboratório de Saúde Digital; 5) Reunião com a estudante Isabelle da terceira série do curso de graduação de medicina da ESCS para orientação do projeto de iniciação científica para conseguir um orientador; 6) Atividades de orientação de pós graduação do Professor Fábio Amorim; 7) Atividades internas de produção documental.
23/06/2026	Terça-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos):</u> 1) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 2) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 3) Revisão da Nota Epidemiológica 025 2026 – Implementação de Ferramentas Digitais para o Monitoramento das Infecções Respiratórias 2022–2026, dos alunos Caio Mateus Oliveira e Matheus Ribeiro do Valle, para publicação na BCE 4) Organização e acompanhamento da defesa de Mestrado realizada na Sala Espelho do LSD do aluno de Evandro Medeiros. 5) Reunião de suporte à defesa de Doutorado da Aluna Verônica. <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 6) Reunião com o estudante Reinaldo do mestrado FEPECS para discussão de estratégias de divisão da análise de dados do projeto de comunicação na passagem de cuidados de pacientes transportados pelo SAMU para publicação; 7) Reunião com a Dra. Vanessa Cardoso para ajustes no relatório de prospecção regional de preparação para o projeto Rondon 2027; 8) Desenvolvimento do projeto de monitoramento de acidentes com a rede elétrica em parceria com a ABRACOPEL (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade) 9) Atividades internas de produção documental.
24/06/2026	Quarta-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Organização e acompanhamento da defesa de Mestrado realizada na Sala Espelho do LSD do aluno de Adilson. 3) Discussão com a estudante Larissa Antunes do Centro Acadêmico de Medicina na ESCS de atividades de suporte à finalização de projetos para o edital de iniciação científica da ESCS; <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Desenvolvimento do projeto de monitoramento de acidentes com a rede elétrica em parceria com a ABRACOPEL (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade). 5) Atividades internas de produção documental.
25/06/2026	Quinta-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Reunião com a Diretoria de Transformação Digital da SESDF, Hospital do Gama e Hospital São Vicente de Paulo para alinhamento do início do projeto de teleparecer de psiquiatria para pacientes internados; 3) Ensaio da apresentação da defesa de Doutorado da Aluna Verônica. 4) Revisão da Nota Epidemiológica 026 2026 Lacunas no Preenchimento de Declarações de Óbito Infantil no Distrito Federal entre 2016-2024 Julia Cintra <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 4) Atividades de finalização de disciplina do Mestrado da CPGS; 4) Atividades internas de produção documental.

26/06/2026	Sexta-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos):</u> 1) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 2) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 3) Construção e envio do questionário de satisfação aos alunos que realizaram o ensaio da Defesa de Mestrado/ Doutorado no LSD. 4) Revisão da Nota Epidemiológica 027 2026 Perfil Epidemiológico e Evolução Temporal das Mortes com Exame Toxicológico Positivo no Distrito Federal Cristiano da Silva Lima 5) Ensaio da defesa de Doutorado da Aluna Verônica <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 6) Reunião com estudantes da ESCS para esclarecimento de dúvidas sobre revisões de escopo; 7) Reunião com o Dr. Adorno José para discussão de projetos de pesquisa em parceria com a Sociedade Brasileira de Queimaduras 9) Atividades internas de produção documental.
27/06/2026	Sábado	
28/06/2026	Domingo	
29/06/2026	Segunda-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos):</u> 1) PONTO FACULTATIVO - JOGO DO BRASIL <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 2) PONTO FACULTATIVO - JOGO DO BRASIL
30/06/2026	Terça-feira	<u>Manhã (Sérgio Fernandes e Gláucia Santos):</u> 1) Levantamento de dados para o artigo de Revisão Bibliométrica; 2) Levantamento da documentação dos orientadores Sérgio Fernandes e Gláucia Santos para a submissão ao PIC; 3) Atividades de educação e levantamento de dados para produção de notas epidemiológicas pelo Observatório de Saúde Coletiva; 4) Oficina de aperfeiçoamento de projetos de pesquisa para estudantes solicitada pelo centro acadêmico de medicina da ESCS; <u>Tarde (Sérgio Fernandes):</u> 5) Esclarecimento de dúvidas sobre projetos de pesquisa para estudantes de medicina; 6) Acompanhamento da banca de defesa da Dra. Verônica Furtado; 7) Atividades internas de produção documental



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES - Matr.0270182-0, Coordenador(a) da Comissão**, em 01/07/2026, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA NIZE MARTINS SANTOS - Matr.1434468-8, Cirurgiã Dentista**, em 02/07/2026, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **204561561** Código CRC: **9DD8B8D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 01 Edifício FEPECS - Bairro Asa Norte - CEP 70710-907 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.fepecs.edu.br

período aquisitivo e número do processo) à servidora ALINE BARBOSA MENDES, 14430215, Técnico Administrativo, 2º quinquênio, 01/04/2018 a 30/03/2023, 00060-00352272/2018-14.

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número de processo) aos servidores MIRIAN REIS DA SILVA CARMO, 1515276, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 12/10/2020 a 02/11/2025, 00060-00077719/2026-62; GIOVANE DA SILVA DUTRA, 0183438X, Agente Comunitário de Saúde, 1º quinquênio, 26/11/2019 a 23/11/2024, 00060-00340471/2026-81; YURI REJANE RIBEIRO WATANABE, 1507028, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 15/06/2020 a 13/06/2025, 00060-00241729/2026-68.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DORANILMA BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 01383140, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 29/09/2022, conforme processo 00060-00348554/2025-38.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor WALDENIA ROSA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 01382039, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/04/2024, conforme processo 00060-00191791/2026-00.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 751, DE 17 DE JULHO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Revisora de PAD para proceder à REVISÃO no Processo Disciplinar 00060-00028863/2020-80, PAD nº 043/2021, conforme determinado na Decisão nº 435/2026 - SES/CONT, do Controlador Setorial da Saúde, com fundamento no art. 259 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão LAISE OLIVEIRA MORAIS FERREIRA, matrícula nº 1441411-2 (Presidente); MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA SOUSA, matrícula nº 1444011-3 (1º membro); TATIANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1436994-X (2º membro); e TÁSSIA MARCELA DA SILVA, matrícula nº 1682060-6 (Suplente).

Art. 3º Nos impedimentos e afastamentos legais do Presidente assumirá o 1º membro e, havendo necessidade, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, os membros subsequentes.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Revisora ocorrerão no âmbito da DIPAD/USCOR/CONT/SES.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Revisora, conforme art. 263 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005, publicado no DODF nº 159, de 22/8/2005, além dos incisos II e III, do art. 69, do Anexo Único, da Resolução FEPECS nº 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8/2/2011, publicada no DODF nº 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEL-GDF nº 00064-00003643/2025-45, CONSIDERANDO a missão institucional da FEPECS de promover ações de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação na área da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a atualização sistemática do planejamento, da regulamentação de procedimentos operacionais, dos componentes responsáveis e da gestão das atividades vinculadas ao Laboratório de Saúde Digital; CONSIDERANDO o alinhamento estratégico da FEPECS com as demandas de saúde digital da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a potencialidade do Laboratório de Saúde Digital como instrumento de apoio à formulação de soluções para demandas da SES/DF; CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação de estratégias de Telessaúde no âmbito do ensino em serviço; resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da FEPECS, a Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD, subordinada à Diretoria-Executiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se o Laboratório de Saúde Digital como um espaço criado e administrado pela FEPECS, com estrutura e equipamentos destinados ao desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação para a saúde;

Art. 3º A CEPD será composta por servidores lotados na FEPECS, conforme disposto no artigo 6º desta Ordem de Serviço;

Art. 4º As atividades da CEPD observarão as seguintes disposições:

I - os servidores da FEPECS desempenharão suas funções na Comissão durante a jornada regular de trabalho, conforme convocação;

II - quando houver demanda de condução de projetos da FEPECS ou SES/DF para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, poderá ser formado grupo de trabalho para as atividades específicas do projeto em auxílio a esta comissão.

Art. 5º Compete à CEPD:

I - planejar e propor ações de aprimoramento dos fluxos administrativos, dos processos de trabalho, procedimentos operacionais e atividades relativas ao Laboratório de Saúde Digital;

II - criar e manter os programas de treinamento, de pesquisa, e de desenvolvimento de tecnologias e inovação vinculados ao Laboratório de Saúde Digital;

III - representar a FEPECS, sempre que indicado, para discussões de temas relacionados à Pesquisa, tecnologia e inovação em saúde;

IV - articular redes para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação de forma cooperativa;

V - promover ações de incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde para a comunidade acadêmica de forma articulada com as escolas mantidas pela FEPECS;

VI - analisar tecnicamente projetos de pesquisa, tecnologia e inovação em saúde, quando solicitado pela FEPECS e pela SES/DF;

VII - desenvolver ações institucionais de ciência, tecnologia e inovação em nome da FEPECS;

VIII - propor ações e projetos de saúde digital à FEPECS, SES/DF e comunidade acadêmica;

IX - apoiar as escolas mantidas pela FEPECS em seus projetos.

Art. 6º A Comissão de Ensino e Pesquisa em Saúde Digital - CEPD será composta pelos seguintes servidores:

I - JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula SES nº 190332-2, matrícula FEPECS nº 0287645-0;

II - ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, matrícula SES nº 16708741, matrícula FEPECS nº 02865459;

III - JOSENALVA PEREIRA DA SILVA SALES, matrícula SES nº 1707268-9, matrícula FEPECS nº 0287.639-6;

IV - JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA, matrícula FEPECS nº 02772647;

V - FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, matrícula SES nº 1685736-4;

VI - FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula 1440492-3; e

VII - ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY, matrícula 0280203.

Art. 7º A coordenação da CEPD será realizada pelo servidor indicado no inciso I do art. 6º, cuja substituição será definida por ato interno dessa Comissão.

Art. 8º As atividades da CEPD serão regulamentadas por instrumento próprio, elaborado por seus membros e submetido à aprovação da Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela CEPD e submetidos à Diretoria-Executiva da FEPECS.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço vigorará até a formalização do Laboratório de Saúde Digital, ou unidade equivalente, como estrutura institucional da FEPECS, ocasião em que suas atribuições e competências serão automaticamente transferidas à nova unidade, extinguindo-se a CEPD.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das Ordens de Serviço nº 15, de 14 de agosto de 2025, nº 21 de 04 de setembro de 2025 e nº 29, de 15 de Setembro de 2025.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 17 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto, aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR a retratação da carga horária, a pedido, da servidora JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, matrícula 1.681.944-6, Analista de atividades do Hemocentro, a contar de 08/09/2026. Processo 00063-00003256/2026-18, de acordo com o Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004.

OSNEI OKUMOTO